

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**

Nº PROCESSO

2734

DATA

31/12/24

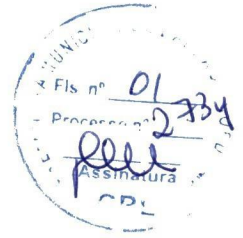
INTERESSADO:

Secretaria de Saúde

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel 510 e gasolina comum para abastecimento de frota de veículos a serviço - informação para

P.E. 01/2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 09.200.150/0001-13
Joanyce Carneiro Souza,



Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís-MA.

Justificativa da Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) da Prefeitura Municipal de Barra do Corda enfrenta uma necessidade crítica relacionada ao abastecimento de sua frota de veículos. Esta frota é essencial para a realização de deslocamentos intermunicipais, que são fundamentais para a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Os veículos da SEMUS são utilizados em diversas atividades em deslocamento intermunicipal à São Luis-MA, como transporte de pacientes, equipe de saúde e insumos médicos, essenciais para garantir a efetividade das ações de saúde pública.

Atualmente, a falta de um fornecimento regular e eficaz de combustíveis, especificamente do tipo óleo diesel S-10 e gasolina, representa um obstáculo significativo na execução das atividades da SEMUS. Essa carência compromete a mobilidade e a agilidade no atendimento às demandas de saúde, refletindo diretamente na prestação de serviços à comunidade. A interrupção ou atraso nos deslocamentos pode gerar consequências adversas, como o não atendimento a casos emergenciais e a postergação de tratamentos essenciais, acarretando riscos ao bem-estar da população.

O alinhamento com o interesse público se manifesta na prioridade conferida à saúde e ao acesso aos serviços públicos de qualidade. O investimento no fornecimento de combustíveis, portanto, justifica-se pela repercussão direta na saúde coletiva e na eficiência dos serviços prestados. A disponibilização regular desses insumos é imprescindível para que a SEMUS possa cumprir seu papel institucional de atender às necessidades de saúde da população de forma eficaz.

Sendo assim, a descrição da necessidade de abastecimento de combustível deve ser entendida não apenas como uma questão logística, mas também como uma responsabilidade para com a saúde pública, refletindo o compromisso da gestão municipal com a melhoria da qualidade de vida da população de Barra do Corda. A solução para essa demanda não implica apenas na satisfação de uma condição operacional, mas na promoção do bem-estar social e na garantia dos direitos de saúde dos cidadãos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de **1 de Março** de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.



Indicação da Equipe de Planejamento

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Mikaela Oliveira Cabral

FISCAL DE CONTRATO: Joao Victor Belino da Silva

GESTOR DO CONTRATO: Joanyce Carneiro Souza



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Gasolina Comum	LITROS	20.000,00
2	Diesel S10	LITROS	15.000,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Barra do Corda - MA, 11 de Dezembro de 2024



Joanyce Carneiro Souza
Secretária de Saúde
95/2024



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 09.200.150/0001-13



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização para o exercício 2025.



Equipe de Planejamento

Joanyce Carneiro Souza



Problema Resumido

A Secretaria Municipal de Saúde necessita analisar a viabilidade no fornecimento de combustíveis do tipo óleo diesel S-10 e gasolina, para abastecimento da frota de veículos a serviço da SEMUS em deslocamentos intermunicipais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

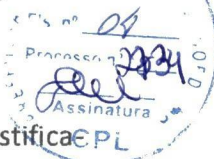


DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) da Prefeitura Municipal de Barra do Corda enfrenta uma necessidade crítica relacionada ao abastecimento de sua frota de veículos. Esta frota é essencial para a realização de deslocamentos intermunicipais, que são fundamentais para a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Os veículos da SEMUS são utilizados em diversas atividades em deslocamento intermunicipal à São Luís-MA, como transporte de pacientes, equipe de saúde e insumos médicos, essenciais para garantir a efetividade das ações de saúde pública.

Atualmente, a falta de um fornecimento regular e eficaz de combustíveis, especificamente do tipo óleo diesel S-10 e gasolina, representa um obstáculo significativo na execução das atividades da SEMUS. Essa carência compromete a mobilidade e a agilidade no atendimento às demandas de saúde, refletindo diretamente na prestação de serviços à comunidade. A interrupção ou atraso nos deslocamentos pode gerar consequências adversas, como o não atendimento a casos emergenciais e a postergação de tratamentos essenciais, acarretando riscos ao bem-estar da população.

O alinhamento com o interesse público se manifesta na prioridade conferida à saúde e ao acesso aos



serviços públicos de qualidade. O investimento no fornecimento de combustíveis, portanto, justifica-se pela repercussão direta na saúde coletiva e na eficiência dos serviços prestados. A disponibilização regular desses insumos é imprescindível para que a SEMUS possa cumprir seu papel institucional de atender às necessidades de saúde da população de forma eficaz.

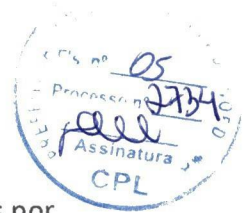
Sendo assim, a descrição da necessidade de abastecimento de combustível deve ser entendida não apenas como uma questão logística, mas também como uma responsabilidade para com a saúde pública, refletindo o compromisso da gestão municipal com a melhoria da qualidade de vida da população de Barra do Corda. A solução para essa demanda não implica apenas na satisfação de uma condição operacional, mas na promoção do bem-estar social e na garantia dos direitos de saúde dos cidadãos.

☰ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Corda identificou a necessidade de abastecer a frota de veículos destinada a deslocamentos intermunicipais. Para viabilizar essa operação, é fundamental definir requisitos claros e objetivos para a contratação de fornecimento de combustível. Os requisitos a seguir foram elaborados com o intuito de atender plenamente à necessidade identificada.

Requisitos para o fornecimento de combustível:

1. O combustível fornecido deve ser do tipo gasolina comum, conforme especificação técnica da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).
2. O fornecedor deve garantir a entrega do combustível dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos pela ANP, assegurando que o produto não contenha adulterações e esteja em conformidade com as normas vigentes.
3. O fornecimento deverá ocorrer em regime de prontidão, permitindo a entrega de combustível em após solicitação formal da SEMUS.
4. A empresa fornecedora deve possuir capacidade de atendimento para entregar um volume mínimo mensal de 5.000 litros de combustível, garantindo que não haja interrupções no abastecimento da frota.
5. Todos os veículos que receberão combustível devem estar devidamente cadastrados e registrados junto ao fornecedor, com controle rigoroso de entregas e estoques.
6. O fornecedor deve dispor de uma plataforma digital ou sistema informatizado que permita à SEMUS realizar monitoramento em tempo real das entregas e consumo de combustível.
7. O contrato deve prever cláusulas de penalidades em caso de descumprimento dos prazos de



entrega ou fornecimento de combustível fora das especificações técnicas estabelecidas.

8. O fornecedor deve apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, além de experiência comprovada em fornecimento de combustíveis por meio de atestados emitidos por prefeituras ou entidades similares.

9. O valor do fornecimento deve ser fixado com base em tabela de preços vigente da ANP, com atualização mensal para refletir variações de mercado.

10. Deve ser garantida a possibilidade de auditoria e fiscalização dos serviços prestados, incluindo acesso às informações relacionadas ao fornecimento, por parte da SEMUS e organismos de controle interno e externo.

Esses requisitos foram elaborados com o objetivo de assegurar uma seleção justa e transparente, promovendo a competição e garantindo a melhor proposta para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Possíveis soluções disponíveis para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel S-10 e gasolina) para a frota da Prefeitura Municipal de Barra do Corda:

1. Contratação de empresas especializadas em fornecimento de combustíveis

- Vantagens:

- Custo: Possibilidade de negociação de preços mais competitivos devido ao volume de compra.
- Qualidade: Empresas com boa reputação costumam garantir a qualidade dos combustíveis, reduzindo riscos de problemas nos veículos.

- Flexibilidade: Pode-se optar por diferentes fornecedores conforme as necessidades da frota, permitindo adaptações rápidas a situações emergenciais.

- Suporte: Muitas empresas oferecem serviços adicionais, como monitoramento e gerenciamento de abastecimento.

- Desvantagens:

- Prazo de implementação: O processo de contratação pode demandar tempo para licitações ou negociações contratuais.

- Risco de dependência: Dependência de um único fornecedor pode ser arriscada caso ocorra problemas na entrega ou no serviço.

2. Estabelecimento de parcerias com postos de combustíveis locais

- Vantagens:

- Custo: Potencial para redução de custos logísticos pela proximidade geográfica.

- Qualidade: Postos locais geralmente estão mais cientes das necessidades regionais e podem oferecer melhores opções.

- Adaptabilidade: Mudanças nas demandas podem ser atendidas rapidamente, tendo em vista a



Processo nº 06/2014
Assinatura

proximidade.

- Desvantagens:

- Efetividade: Pode haver variação na qualidade do combustível entre os postos, comprometendo a performance da frota.

- Limitação de volume: Postos podem ter limites de fornecimento que inviabilizam demandas maiores.

3. Constituição de um sistema de gestão de abastecimento interno

- Vantagens:

- Controle: Maior controle sobre o consumo e os custos, facilitando a realização de auditorias e análises econômicas.

- Transparência: Assegura maior transparência nos processos de abastecimento.

- Flexibilidade: Permite ajustes conforme a demanda interna e padrões de uso específicos da frota.

- Desvantagens:

- Custo inicial: Implementação de sistema requer investimento em infraestrutura e tecnologia.

- Complexidade: Necessita de treinamentos e adaptação da equipe, o que pode impactar a operação a curto prazo.

- Manutenção: O gerenciamento contínuo traz desafios em termos de manutenção e suporte técnico necessários para o funcionamento adequado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Contratação de Empresas Especializadas em Fornecimento de Combustíveis

Aspectos Técnicos da Solução

A escolha pela contratação de empresas especializadas no fornecimento de combustíveis, especificamente óleo diesel S-10 e gasolina, se justifica por diversos aspectos técnicos que garantem a eficiência operacional da frota da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS). Primeiramente, o óleo diesel S-10, por ser menos poluente, proporciona um melhor desempenho ambiental, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade social pertinentes à administração pública. A compatibilidade dos combustíveis fornecidos com os motores mais modernos da frota municipal garante um funcionamento adequado e eficiente dos veículos, minimizando problemas mecânicos decorrentes do uso de combustíveis inferiorizados.

Além disso, a facilidade de implementação da solução é um fator determinante. A experiência e a infraestrutura das empresas especializadas permitem uma rápida integração dos processos de abastecimento à rotina da SEMUS. O fornecimento contínuo de combustíveis, através de contratos com fornecedores qualificados, assegura que as demandas operacionais sejam atendidas sem interrupções, especialmente em deslocamentos de emergência ou situações críticas.



Benefícios Operacionais

Os benefícios operacionais desta escolha são notáveis e abrangem diversas áreas. Em primeiro lugar, a contratação de empresas especializadas garante a manutenção da qualidade dos combustíveis, crucial para a conservação da frota de veículos. Os fornecedores possuem protocolos rigorosos de controle de qualidade e entregam produtos que atendem às especificações técnicas exigidas, complementando a estratégia de manutenção preventiva adotada pela SEMUS.

Adicionalmente, o suporte oferecido pelas empresas de fornecimento de combustíveis inclui serviços adicionais, como assistência técnica e monitoramento do consumo, que podem ser fundamentais para otimizar a gestão da frota. Essa abordagem proativa permite à SEMUS identificar rapidamente possíveis irregularidades no abastecimento e agir de forma eficaz, contribuindo para a maximização da disponibilidade dos veículos.

Quanto à escalabilidade da solução, o modelo de contratação permite ajustes conforme a demanda. Isso é particularmente relevante em momentos de maior necessidade, como campanhas de imunização ou resposta a emergências, onde a frota deve estar plenamente disponível para atender à população.

Vantagem Econômica

Em termos de custo-benefício, a contratação de empresas especializadas apresenta uma redução significativa nos gastos logísticos. A certeza na entrega regular e pontual dos combustíveis elimina custos associados ao armazenamento e ao risco de desabastecimento que poderiam impactar negativamente a operação da SEMUS. Além disso, a competitividade entre os fornecedores possibilita uma negociação mais favorável de preços, resultando em aquisição de combustíveis com preços ajustados ao mercado.

O retorno esperado em relação ao investimento é substancial. Aumentando a eficiência do abastecimento, a SEMUS consegue garantir a continuidade das operações com frota bem mantida, resultando em um serviço público de saúde mais ágil e eficiente. Ademais, a diminuição de falhas mecânicas e interrupções propiciadas pelo uso de combustíveis de qualidade se traduz em economia de recursos a longo prazo. Dessa forma, a opção pela contratação de empresas especializadas não só resolve a necessidade imediata de abastecimento, mas também promove uma gestão financeira responsável e sustentável dentro da administração pública.

A contratação de empresas especializadas em fornecimento de combustíveis se revela, portanto, como a solução mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo alinhamento técnico, operacional e econômico aos objetivos da gestão pública, promovendo a eficiência no uso dos recursos disponíveis e a melhoria na prestação dos serviços à comunidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



☰ **QUANTITATIVOS E VALORES**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Gasolina Comum	LITROS	20.000,00	R\$ 5,91	R\$ 118.200,00
2	Diesel S10	LITROS	15.000,00	R\$ 5,82	R\$ 87.300,00

☰ **PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em itens distintos.

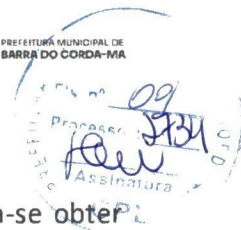
A proposta de realizar o parcelamento formal da contratação para o fornecimento de combustíveis, através da adjudicação em lotes ou itens distintos, se justifica por aspectos técnicos e operacionais que visam garantir maior eficiência e flexibilidade na gestão dos serviços demandados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS). A frota operacional é composta por veículos que utilizam diferentes tipos de combustíveis, como óleo diesel S-10 e gasolina. Assim, a divisão em lotes permite a seleção de fornecedores especializados para cada tipo de combustível, assegurando que a SEMUS tenha acesso ao melhor preço, qualidade e condições de fornecimento, permitindo um atendimento mais adequado às suas necessidades.

Além disso, o parcelamento pode trazer benefícios significativos à execução da solução. Ao possibilitar a concorrência em diferentes lotes, pretende-se aumentar o número de participantes no certame, estimulando a competitividade e, conseqüentemente, garantindo melhores condições e valores. Essa abordagem também minimiza os riscos de desabastecimento, já que a SEMUS poderá contar com múltiplos fornecedores, diversificando as fontes de suprimento, o que é crucial para a continuidade das operações intermunicipais que a Secretaria realiza em prol da saúde pública.

Por fim, o parcelamento impacta positivamente o atendimento ao interesse público e a eficiência da contratação ao proporcionar uma gestão mais ágil e adaptável frente às variações no consumo dos combustíveis. Isso significa que a Prefeitura Municipal de Barra do Corda poderá ajustar suas compras conforme a demanda real, evitando estoques excessivos e desperdícios, e assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável. Assim, a proposta não só atende às necessidades específicas da SEMUS, mas também fortalece a boa prática na administração pública.

☰ **RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de fornecimento de combustíveis do tipo óleo diesel S-10 e gasolina para a frota da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) tem como resultado esperado a maximização da



economicidade. Ao centralizar a aquisição desses combustíveis em contrato único, espera-se obter preços mais competitivos devido ao volume de compra, resultando na redução dos custos com abastecimento. Isso permitirá um melhor uso do orçamento da SEMUS, garantindo que mais recursos financeiros possam ser direcionados para outras atividades essenciais dentro da saúde pública.

Além da economia financeira, a solução proposta possibilitará um aproveitamento eficiente dos recursos humanos. A responsabilidade pela gestão o abastecimento ficará concentrada em uma equipe específica, reduzindo o tempo gasto na busca e negociação com diversos fornecedores. Assim, os servidores da SEMUS poderão focar melhor suas atividades, aumentando a produtividade e a eficiência administrativa da secretaria.

Por fim, a otimização dos recursos materiais se traduzirá na utilização de combustíveis de qualidade superior, como o óleo diesel S-10, que é menos poluente e proporciona maior eficiência nos veículos. Isso poderá resultar em manutenções menos frequentes e em uma vida útil prolongada da frota, diminuindo custos adicionais com reparos e aumentando a disponibilidade dos veículos para atendimento à população. Combinadas, todas essas vantagens representariam um ganho substancial em termos de economicidade e eficiência no uso de recursos disponíveis, alinhando-se assim com as necessidades locais da SEMUS.

☰ PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz do fornecimento de combustíveis do tipo óleo diesel S-10 e gasolina para a frota da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) de Barra do Corda, é fundamental definir providências operacionais e estruturais que garantam não apenas a regularidade do abastecimento, mas também a eficiência administrativa e financeira dessa contratação.

Primeiramente, deve-se realizar um mapeamento detalhado da frota de veículos em operação, incluindo informações sobre os tipos de veículos, consumo médio de combustíveis, rotas frequentes de deslocamentos intermunicipais e a necessidade estimada de abastecimento. Esse mapeamento permitirá a formulação de uma demanda precisa e a negociação de condições mais vantajosas com os fornecedores.

Em seguida, recomenda-se estabelecer um sistema de monitoramento e controle do consumo de combustíveis, que pode incluir o uso de tecnologia para rastreamento dos veículos e registros eletrônicos de abastecimento. Essa medida facilitará a gestão dos recursos, garantindo maior transparência e evitando desperdícios.

Outra providência essencial é a definição de indicadores de desempenho a serem apurados após a contratação, como a redução no tempo de abastecimento e a comparação entre a quantidade de combustível consumido e a quilometragem percorrida. Assim, será possível avaliar a eficácia da solução adotada e promover eventuais correções de rota na gestão contratual.



É importante considerar a capacitação de servidores da SEMUS nos aspectos relacionados à fiscalização e gestão desse tipo específico de contrato, especialmente se houver tecnologias envolvidas que necessitem de conhecimento técnico. A capacitação deve tratar, entre outros temas, das especificidades do monitoramento de contratos de fornecimento de combustíveis e normas pertinentes para garantir a conformidade legal.

Por fim, recomenda-se que a Prefeitura Municipal estabeleça parcerias com instituições de pesquisa ou consultoria especializadas na área de abastecimento e logística, visando obter informações atualizadas sobre práticas de mercado e soluções inovadoras que possam ser implementadas ao longo do contrato. Essas parcerias podem contribuir significativamente para a melhoria contínua da gestão do abastecimento da frota da SEMUS.

Essas providências serão fundamentais para assegurar não apenas a adequada execução do contrato, mas também para otimizar o uso dos recursos públicos, alinhando as ações da secretaria aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda relacionada ao fornecimento de combustíveis do tipo óleo diesel S-10 e gasolina revela que, neste caso específico, não há a necessidade de realizar contratações adicionais antes da contratação principal. A solução escolhida, que consiste na contratação de combustíveis, pode ser executada de forma isolada sem depender de outras contratações.

As considerações técnicas relacionadas ao abastecimento da frota de veículos em deslocamentos intermunicipais são claramente especificadas e não requerem intervenções ou suportes adicionais ligados diretamente à entrega ou ao manejo dos combustíveis. Assim, não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas que tratem de manutenção de equipamentos de abastecimento, adequações na infraestrutura do local onde ocorre o abastecimento, ou qualquer outro serviço que possa interferir no fornecimento dos combustíveis.

Portanto, a gestão deste processo de contratação pode ocorrer de forma direta e eficiente, uma vez que os recursos pretendidos para a operação da SEMUS já são explícitos na demanda identificada. Diante disso, a execução do fornecimento dos combustíveis pode ser realizada sem a complexidade de contratações previamente necessárias, garantindo agilidade e foco nas necessidades primordiais dos serviços de saúde prestados à população.



IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Os impactos ambientais relacionados ao fornecimento de combustíveis do tipo óleo diesel S-10 e gasolina para a frota da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) podem ser significativos. A queima desses combustíveis emite poluentes atmosféricos, contribuindo para a degradação da qualidade do ar e afetando a saúde pública. Além disso, há o risco de vazamentos e derrames durante o armazenamento e transporte, que podem contaminar solo e corpos d'água.

Para mitigar esses impactos, algumas medidas práticas e aplicáveis podem ser implementadas. Primeiramente, é fundamental promover a utilização de combustíveis com menor impacto ambiental, como o biodiesel, sempre que possível. Isso reduzirá as emissões de poluentes. A instalação de tecnologias de controle de emissão nos veículos também pode melhorar a eficiência energética e diminuir a poluição do ar.

A manutenção regular da frota de veículos é outra medida essencial. Veículos bem cuidados operam de forma mais eficiente, consumindo menos combustível e emitindo menos poluentes. Além disso, promover treinamentos para os motoristas sobre técnicas de condução econômica pode contribuir para a redução do consumo de combustível e das emissões associadas.

No tocante à logística reversa, é importante estabelecer um plano para o gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a operação. Isso inclui a reciclagem de materiais como filtros de óleo, recipientes de combustíveis e outros resíduos perigosos. A destinação correta desses materiais não apenas minimiza impactos ambientais, mas também promove uma cultura de responsabilidade ambiental na gestão da frota.

Por fim, é crucial monitorar constantemente os impactos ambientais associados à operação da frota e às escolhas de combustíveis. O acompanhamento regular permitirá ajustes nas estratégias utilizadas, garantindo que as medidas mitigadoras permaneçam eficazes e atualizadas, contribuindo assim para um modelo de mobilidade sustentada e responsável.

✓ **CONCLUSÃO**

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Barra do Corda - MA, 11 de Dezembro de 2024


Joanyce Carneiro Souza
Secretária de Saúde

95/2024



PORTARIA Nº 95/2024 – GAB, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE E DE GESTORA E ORDENADORA DO FUNDO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CORDA – MA. "

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:


Art. 1º - NOMEAR, JOANYCE CARNEIRO SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 710.101.731-20, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Saúde e de Gestora e Ordenadora do Fundo e da Secretaria Municipal de Saúde** de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir do dia 27/03/2024.

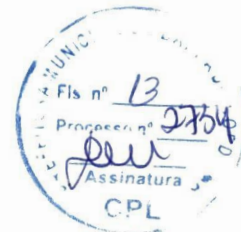
Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA, 05 de abril de 2024.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



PORTARIA Nº 248/2023 – GAB, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

“NOMEIA OCUPANTE PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, **RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o servidor **JOÃO VICTOR BELINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 075.234.633-47, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos a partir do dia 29 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda – MA, 05 de setembro de 2023.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



PORTARIA Nº 353/2023 – GAB, DE 29 DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDAMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 138 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Mikaela Oliveira Cabral para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de Barra do Corda, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal nº138/2023.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar a Sra. Mikaela Oliveira Cabral, para atuar como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 3º, §3º do decreto nº. 138/2023.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, deverão:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de Contratação, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I - Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires - Membro

II - Sr. José Petrônio Carvalho Pereira Filho - Membro

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará a Pregoeira, na condução dos processos licitatórios:

I - Sra. Simone Lopes dos Santos - Membro

II - Sr. José Petrônio Carvalho Pereira Filho - Membro

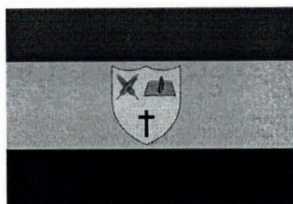
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA, 29 de dezembro de 2023.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**



DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS

DA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/BARRA DO CORDA

PARA: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS/BARRA DO CORDA

Face ao constante dos autos e considerando que se faz necessária a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço, para atender as necessidades da secretaria de saúde do **município de Barra do Corda/MA**, conforme Processo Administrativo 2734/2024 instruído, AUTORIZO o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, informar cotação com objeto ora solicitado.

Encaminhem-se os autos para setor de compras e serviços/Barra do Corda, para as devidas providências legais cabíveis.

Barra do Corda (MA), 11 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas



PORTARIA Nº 029/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Processo nº 17
Assinatura
CDL

***NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADOR DE RECEITA E DESPESAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo em comissão de coordenador de Receitas e Despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR como Gestoras Financeiras, a Sra. MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, Coordenador de Receitas e Despesas no Âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Artigo 2º- Fica delegada competência ao Coordenador de Receitas e Despesa, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I-DE GESTÃO FINANCEIRA: Juntamente com a Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, nomeada conforme portaria 008/2021, para:

- a) Movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS e Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação Básica – FUNDEB, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria da Educação;
- b) Abrir contas de depósito;
- c) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- d) Efetuar resgates/aplicação financeira;
- e) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- f) Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- g) Efetuar transferência por meio eletrônico;
- h) Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- i) Emitir comprovantes;
- j) Assinar os documentos necessários à execução das despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda e dos fundos citados na alínea anterior;
- k) Autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecedores e serviços;
- l) Orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro;
- m) Autorizar inscrição de despesas na conta "Restos a Pagar", conforme definido nos arts. 36 e 37 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 01 de janeiro de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.





Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 12/12/2024 08:10:39 e 12/12/2024 09:12:47
Relatório gerado no dia 12/12/2024 11:08:59 (IP: 2804:279c:136:e000:9c75:e7d0:1e9d:2b91)

COMBUSTIVEL SECRETARIA DE SAUDE

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	GASOLINA COMUM	R\$ 6,24	-	R\$ 6,24	20.000	Litros	R\$ 124.800,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA	06769798000117-1-000153/2024	4646805	Gasolina Comum	80000	LITROS	15/08/2024 00:00:00	R\$	6,24
	MUNICIPIO DE SAO SALVADOR DO TOCANTINS ELIZEU MARTINS CAMARA	37344371000109-1-000031/2024	49	GASOLINA COMUM	12000	LT	06/06/2024 00:00:00	R\$	6,23
	MUNICIPAL	23624224000170-1-000004/2024	1391563	GASOLINA COMUM	10000	LITROS	15/05/2024 15:54:15	R\$	6,24

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,24

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
2	DIESEL S-10	R\$ 6,16	-	R\$ 6,16	15.000	Litros	R\$ 92.400,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	MUNICIPIO DE MARAGOGI	12248522000195-1-000005/2024	2	DIESEL S-10	1121500	LITRO	25/09/2024 08:30:00	R\$	6,15
	MUNICIPIO DE ITAPUI	46189726000115-1-000026/2024	1	DIESEL S 10	120000	LITRO	28/06/2024 00:00:00	R\$	6,17
	MUNICIPIO DE WENCESLAU GUIMARAES	13758842000159-1-000004/2024	4019909	DIESEL S-10	437009	Litros	22/03/2024 11:25:59	R\$	6,15

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,16

Valor Global: R\$ 217.200,00

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA





Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 12/12/2024 08:10:39 e 17/12/2024 09:12:47
Relatório gerado no dia 12/12/2024 11:08:59 (IP: 2804:279c:136:e000:9c75:e7d0:1e9d:2b91)
COMBUSTIVEL SECRETARIA DE SAUDE

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	GASOLINA COMUM	R\$ 6,24	-	R\$ 6,24	20.000	Litros	R\$ 124.800,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE BARRA DO COROA	06769798000117-1-000153/2024	1646805	Gasolina Comum	80000	LITROS	15/08/2024 00:00:00	R\$	8,24
2	MUNICIPIO DE SAO SALVADOR DO TOCANTINS	37344371000109-1-000031/2024	49	GASOLINA COMUM	12000	LT	06/06/2024 00:00:00	R\$	6,23
3	MUNICIPIO DE CAMARA MUNICIPAL	23624224000170-1-000004/2024	1391563	GASOLINA COMUM	10000	LITROS	15/05/2024 15:54:15	R\$	8,24

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,24

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
2	DIESEL S-10	R\$ 6,16	-	R\$ 6,16	15.000	Litros	R\$ 92.400,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE MARAGOGI	12248527000196-1-000005/2024	2	DIESEL S-10	1121500	LITRO	25/09/2024 08:30:00	R\$	6,16
2	MUNICIPIO DE ITAPUI	46189726000115-1-000026/2024	1	DIESEL S-10	120000	LITRO	28/06/2024 00:00:00	R\$	6,17
3	MUNICIPIO DE WENCESLAU GUIMARAES	13758842000159-1-000004/2024	4019909	DIESEL S-10	437009	Litros	22/03/2024 11:25:59	R\$	6,15

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,16

Valor Global: R\$ 217.200,00




Katiana Sales de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA


AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANA;
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: CAPITAIS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B 5500 COMUM

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NUMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
01/12/2024	07/12/2024	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	21	RS/l	5,66	0,173	5,25	5,80	0,031
01/12/2024	07/12/2024	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	21	RS/l	5,78	0,175	5,45	6,19	0,030


Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MT



DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SECRETARIA DE SAÚDE.

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO.

Senhora Secretária,

Segue informação de pesquisa de preço do objeto do processo que visa a realização de registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço em deslocamento intermunicipal para São Luís – MA, para atender a necessidade da secretaria de Saúde, conforme processo administrativo nº 2734, de 11 de dezembro de 2024.

A realização do Pregão para Registro de Preços se dá em virtude da busca de preços mais vantajosos e o ente municipal e demais secretarias participantes terão a possibilidade de a partir do surgimento da necessidade de reposição do material, efetuar a contratação por demanda.

Dessa forma a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Informamos ainda que a despesa está estimada em torno de **R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil, duzentos reais)**

Em conclusão, solicito que o aludido processo seja encaminhado ao setor de licitação para proceder à abertura de procedimento do objeto ora solicitado com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Barra do Corda/MA, 12 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,



KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Chefe do Setor de Compras





Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isaac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA. 65950-000
Tel.: (99) 3643-2333

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 05/2022 - GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEAR OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO DE CHEFE INTERINA DO SETOR
DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA"

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob o nº
024.031.133-78, para exercer o cargo em comissão de Chefe Interina do Setor de
Compras do Município de Barra do Corda. Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda/MA, 10 de janeiro de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com



SETOR DE CONTABILIDADE

DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -- BDC -MA

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Encaminhamos os autos do processo administrativo, que por meio da secretaria de saúde, que solicitam a dotação para contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis do tipo Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para descolamento intermunicipal, para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda -MA.

Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada.

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos Ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	SEC. DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos Ordinários

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Barra do Corda (MA), 13 de dezembro de 2024

Atenciosamente


Sérgio Murilo Cruz de Oliveira
CONTADOR

Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com



PORTARIA Nº 199/2024 – GAB, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

“NOMEIA OCUPANTE PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, **RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, SÉRGIO MURILO CRUZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 216.354.123-15, para exercer o cargo em comissão de **Contador Geral** do Município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda - MA, 13 de junho de 2024.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda – MA.



Ofício N° 208/2024 SEMUS

Barra do Corda-MA , 18 de dezembro de 2024.


À V.Sa.

MARIA EDIVÂNIA PEREIRA DA SILVA
COORDENADORA DE RECEITAS E DESPESAS

Assunto: Solicitação de Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís-MA..

Com cumprimentos, venho através deste formalizar a solicitação de Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência em anexo**.

Atenciosamente,


JOANYCE CARNEIRO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 95/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís-MA.**

2. PLANILHA DO OBJETO

2.1 **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Gasolina Comum	LITROS	20.000,00	R\$ 6,24	R\$ 124.800,00
2	Diesel S10	LITROS	15.000,00	R\$ 6,16	R\$ 92.400,00

2.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais)** conforme custos unitários descritos na tabela acima.

2.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do contrato.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se a presente contratação considerando que a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Corda demanda a necessidade relacionada ao abastecimento de sua frota de veículos, essencial para a realização de deslocamentos intermunicipais especificamente à São Luís-MA, sendo de suma importância para a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população, como transporte de pacientes, equipe de saúde e insumos médicos, essenciais para garantir a efetividade das ações de saúde pública.

3.2 Neste sentido, a falta de um fornecimento regular e eficaz de combustíveis, especificamente do tipo óleo diesel S-10 e gasolina, representa um obstáculo significativo na execução das atividades da SEMUS e essa carência compromete a mobilidade e a agilidade no atendimento às demandas de saúde, refletindo diretamente na prestação de serviços à comunidade. A interrupção ou atraso nos deslocamentos pode gerar consequências adversas,

como o não atendimento a casos emergenciais e a postergação de tratamentos essenciais, acarretando riscos ao bem-estar da população.

3.3 O alinhamento com o interesse público se manifesta na prioridade conferida à saúde e ao acesso aos serviços públicos de qualidade. O investimento no fornecimento de combustíveis, portanto, justifica-se pela repercussão direta na saúde coletiva e na eficiência dos serviços prestados. A disponibilização regular desses insumos é imprescindível para que a SEMUS possa cumprir seu papel institucional de atender às necessidades de saúde da população de forma eficaz.

3.4 Sendo assim, a descrição da necessidade de abastecimento de combustível deve ser entendida não apenas como uma questão logística, mas também como uma responsabilidade para com a saúde pública, refletindo o compromisso da gestão municipal com a melhoria da qualidade de vida da população de Barra do Corda. A solução para essa demanda não implica apenas na satisfação de uma condição operacional, mas na promoção do bem-estar social e na garantia dos direitos de saúde dos cidadãos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A descrição deste objeto, abrange os seguintes requisitos da contratação:

4.2 Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida.

5. A EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O objeto será entregue, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pela Secretaria solicitante.

5.2 Os pedidos serão feitos conforme necessidade da Secretaria, por meio da ordem de fornecimento emitido pelo Setor De Compras/Serviços da Prefeitura Municipal de Barra do Corda- MA.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, devendo ser feito diretamente nos veículos que apresentarem ordem de fornecimento assinado e datada por funcionário autorizado pela Secretaria de Saúde do Município de Barra do Corda.

6.2 O recebimento provisório será feito no ato do fornecimento para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 O recebimento definitivo do objeto será feito na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei 14.133/21, no prazo de até 2(dois) dias contados a partir da apresentação da Nota/cupom fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado a ser lavrado pelo servidor responsável pela fiscalização contratual.

6.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 6.5 Constatadas irregularidades, o servidor responsável pela fiscalização do contrato recusará, motivadamente, o recebimento do objeto mediante termo circunstanciado especificando as respectivas razões.
- 6.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.7 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra para efetivar o serviço de abastecimento dos veículos, bem como proceder à retirada e a colocação dos materiais utilizados nos referidos abastecimentos diretamente no veículo, conforme solicitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;
- 7.2 Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 7.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 7.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 7.5 Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 7.6 Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 7.7 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Proceder a entrega dos bens, em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do presente Termo de Referência, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 8.3 Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 8.4 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem



- como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 8.5 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
 - 8.6 Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
 - 8.7 Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
 - 8.8 Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
 - 8.9 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - 8.10 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
 - 8.11 Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
 - 8.12 A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ficará a cargo dos servidores **Joao Victor Belino da Silva** e **Wesley Honorato de Amorim Pires**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 PAGAMENTO

10.1 O pagamento será observado o Art. 141, da Lei Federal 14.133/2021, realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

MEMORANDUM FOR THE RECORD

On [Date], [Name] presented a report on [Topic]. The report discussed the current status of [Project/Program] and the progress made since the last meeting. It was noted that [Key Findings/Issues] were identified during the course of the work.

The meeting discussed the report and the various points raised. It was agreed that [Action Items/Decisions] should be taken to address the issues identified. [Name] was assigned the responsibility of [Task/Action].

It was further decided that [Next Steps/Deadlines] should be established to ensure the timely completion of the project. The next meeting is scheduled for [Date] at [Time] in [Location]. All participants are requested to attend and bring any relevant information or questions.

The meeting adjourned at [Time]. The minutes of the meeting will be distributed to all participants for their review and comment. Any corrections or additions should be submitted by [Date].

The following items were discussed during the meeting:

- [Item 1]
- [Item 2]
- [Item 3]

The meeting was held in a productive and collaborative atmosphere. The participants expressed their commitment to the success of the project and their willingness to work together to overcome any challenges that may arise.

The meeting was well-attended and all participants contributed to the discussion. The meeting was a success and the issues identified were addressed. The meeting was held in a productive and collaborative atmosphere.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de regularidade fiscal.

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:

11.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

11.1.2. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

11.1.3. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da aquisição dos bens a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOT. ORÇAMENTARIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRICAÇÃO	ELEM. DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
10.301.1017.2078.000	2078	Fundo de Saúde	3.3.90.30	Recursos Ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	Sec. De Saúde	3.3.90.30	Recursos Ordinários

13 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

13.1- Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Saúde.




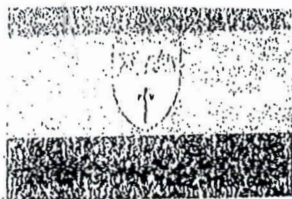
14.2 A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Desta forma, encaminho o presente Termo de Referência para a autoridade competente a fim de determinar a abertura de procedimento licitatório, conforme a Lei.

Barra do Corda/MA, 18 de dezembro de 2024.


Joanyce Carneiro Souza
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 95/2024

Recebido em 19/12/2024




PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA

PORTARIA Nº 338/2024 -- GAB, DE 18 DE JULHO DE 2024.



"DISPÕE SOBRE A FUNÇÃO DO FISCAL DE
CONTRATOS DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado
do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;


RESOLVE:

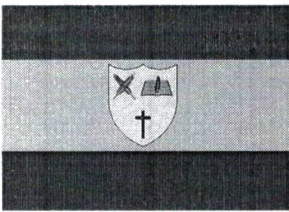
Artigo 1º - O servidor **WESLEY HONORATO DE AMORIM PIRES**, inscrito no CPF
sob o nº 062.488.783-90, nomeado mediante Portaria nº 384/2021, de 26 de outubro
de 2021, exercerá também a função de Fiscal de Contratos Geral do município de
Barra do Corda-MA.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos
04 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
dezoito de julho de dois mil e vinte e quatro.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda -- MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS

DA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/BARRA DO CORDA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/BARRA DO CORDA


Na qualidade de ordenador despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, **AUTORIZO** instrução de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

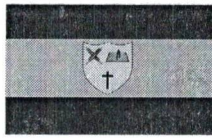
Declaro que, em observância ao disposto no art. 16, inciso II, Lei Complementar nº 101/00, art. 72, da lei 14.133/21, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com a plano plurianual.

Encaminhe-se os autos a Secretaria Municipal de saúde para adoção dos procedimentos necessários.

Barra do Corda (MA), 20 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,


Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2734/2024/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas Artigo 72, Inciso III da Lei Federal Nº. 14.133/2021, encaminho os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem por objeto **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís – MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 20 de dezembro de 2024.

JOANYCE CARNEIRO SOUZA

Secretaria Municipal de Saúde

Port. 95/2024



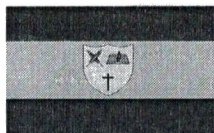
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2734/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, sediado na Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda – Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos termos a seguir dispostos.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís – MA.
Esclarecimentos	Até xxx/xxx/2024, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Impugnações	Até xxx/xxx/2024, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Início da Sessão Eletrônica	___ de xxxx de 2024, às xxhxxmin
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	https://www.licitanet.com.br
Valor estimado	Valor Total Estimado: R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais).
Modo de Disputa	Aberto
Participação – MEI / ME /EPP	() Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI /ME/ EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 (X) Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/ documentação	Até xx DE xxxx DE 2024, ÀS xxHxxMIN
INFORMAÇÕES	
Pregoeira	Mikaela Oliveira Cabral
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília –DE.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site portal licitanet: <https://www.licitanet.com.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís – MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme termo de referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificada conforme abaixo especificado:

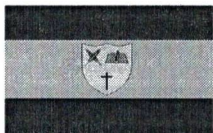
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	SEC. DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos ordinários

2.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização

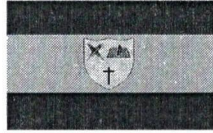
3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego:
 - 3.4.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.4.2. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 3.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.5. Os impedimentos de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:
 - 3.6.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2 Que estejam sob falência.
- 3.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



- 3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.7.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.7.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- 3.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar o campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.11. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.
- 3.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



- 4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM: Valor unitário e total do item, marca (quando for o caso), fabricante (quando for o caso);
- 5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.3. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item;
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 00,01 (um centavo)**.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



- 6.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.27.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.27.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.28.2. empresas brasileiras;
 - 6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
 - 6.30. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
 - 6.31. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.35. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue: Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, marca, fabricante;
 - 7.1.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



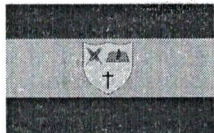
- 7.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 7.1.3. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- 7.1.4. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

- 7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).
- 7.3. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.
- 7.4. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.
- 7.5. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 7.6. Fica estabelecido o prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 7.7. A prorrogação de que trata o item 7.6, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

- 7.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.9. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.



- 7.10. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.
- 7.11. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:
- a. Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
 - b. Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
 - c. Cupons fiscais;
 - d. Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
 - e. Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços -- (CTe e OS);
 - f. Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
 - g. Livro caixa da empresa;
 - h. Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
 - i. Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.
- 7.12. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.
- 7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.14. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.
- 7.15. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.
- 7.16. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 7.17. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.19. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante:
- Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
 - A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:



No caso de Procurador: Instrumento de mandato público, ou Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

No caso de sócio-gerente: Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.13. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social – INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.14. Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Os documentos referidos no item 8.14, alínea “a”, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total}$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.15. Qualificação Técnica será comprovada mediante:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando a execução de objeto similar ao ora licitado, com firma reconhecida ou apresentação de nota fiscal;

b) Autorização da ANP – Agência Nacional do Petróleo da sede da licitante, vigente, na data da solicitação dos documentos de habilitação

8.16. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.

8.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



8.24. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:

Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

a) Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

8.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do portal licitnet, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

c) Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;

d) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

e) Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

f) Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) **Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no item 12.3 poderá ser:

- a) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do contrato respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

12.6. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



12.7. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção estabelecida no item 12.3 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.
- b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no item anterior.

12.9. As sanções previstas nos itens 12.3, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no item 12.3, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3, alíneas "c" e "d", requererá a instauração de processo de responsabilização.

12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. Realizadas as provas solicitadas, será facultado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais pelos interessados.

12.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

- a) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- b) Os pedidos de impugnação devem ser protocolados somente no portal licitanet.

13.2. Dos atos da Administração cabem:

a) Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- 1 julgamento das propostas;
- 2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 3 anulação ou revogação da licitação;
- 4 extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 5 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

b) Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “1” e “2” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

- 1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 5 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

13.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso de que trata o item 12.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

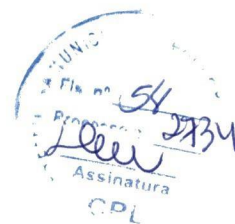
13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da LICITANET.

Barra do Corda - MA, ___ de xxxxx de 2024.

JOANYCE CARNEIRO SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís – MA.**

2. PLANILHA DO OBJETO

2.1 Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Gasolina Comum	LITROS	20.000,00	R\$ 6,24	R\$ 124.800,00
2	Diesel S10	LITROS	15.000,00	R\$ 6,16	R\$ 92.400,00

2.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais)** conforme custos unitários descritos na tabela acima.

2.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do contrato.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se a presente contratação considerando que a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Corda demanda a necessidade relacionada ao abastecimento de sua frota de veículos, essencial para a realização de deslocamentos intermunicipais especificamente à São Luis-MA, sendo de suma importância para a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população, como transporte de pacientes, equipe de saúde e insumos médicos, essenciais para garantir a efetividade das ações de saúde pública.

3.2 Neste sentido, a falta de um fornecimento regular e eficaz de combustíveis, especificamente do tipo óleo diesel S-10 e gasolina, representa um obstáculo significativo na execução das atividades da SEMUS e essa carência compromete a mobilidade e a agilidade no atendimento às demandas de saúde, refletindo diretamente na prestação de serviços à comunidade. A interrupção ou atraso nos deslocamentos pode gerar consequências adversas, como o não atendimento a casos emergenciais e a postergação de tratamentos essenciais, acarretando riscos ao bem-estar da população.

3.3 O alinhamento com o interesse público se manifesta na prioridade conferida à saúde e ao acesso aos serviços públicos de qualidade. O investimento no fornecimento de combustíveis, portanto, justifica-se





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



pela repercussão direta na saúde coletiva e na eficiência dos serviços prestados. A disponibilização regular desses insumos é imprescindível para que a SEMUS possa cumprir seu papel institucional de atender às necessidades de saúde da população de forma eficaz.

3.4 Sendo assim, a descrição da necessidade de abastecimento de combustível deve ser entendida não apenas como uma questão logística, mas também como uma responsabilidade para com a saúde pública, refletindo o compromisso da gestão municipal com a melhoria da qualidade de vida da população de Barra do Corda. A solução para essa demanda não implica apenas na satisfação de uma condição operacional, mas na promoção do bem-estar social e na garantia dos direitos de saúde dos cidadãos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A descrição deste objeto, abrange os seguintes requisitos da contratação:

4.2 Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida.

5. A EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O objeto será entregue, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pela Secretaria solicitante.

5.2 Os pedidos serão feitos conforme necessidade da Secretaria, por meio da ordem de fornecimento emitido pelo Setor De Compras/Serviços da Prefeitura Municipal de Barra do Corda- MA.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, devendo ser feito diretamente nos veículos que apresentarem ordem de fornecimento assinado e datada por funcionário autorizado pela Secretaria de Saúde do Município de Barra do Corda.

6.2 O recebimento provisório será feito no ato do fornecimento para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 O recebimento definitivo do objeto será feito na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei 14.133/21, no prazo de até 2(dois) dias contados a partir da apresentação da Nota/cupom fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado a ser lavrado pelo servidor responsável pela fiscalização contratual.

6.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 Constatadas irregularidades, o servidor responsável pela fiscalização do contrato recusará, motivadamente, o recebimento do objeto mediante termo circunstanciado especificando as respectivas razões.

6.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra para efetivar o serviço de abastecimento dos veículos, bem como proceder à retirada e a colocação dos materiais utilizados nos referidos abastecimentos diretamente no veículo, conforme solicitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



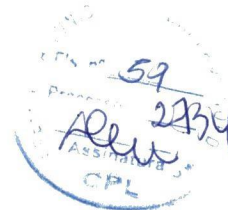
- 7.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;
- 7.2 Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 7.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 7.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 7.5 Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 7.6 Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 7.7 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Proceder a entrega dos bens, em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do presente Termo de Referência, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 8.3 Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 8.4 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 8.5 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
- 8.6 Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 8.7 Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 8.8 Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àsquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 8.9 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



- 8.10 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 8.11 Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 8.12 A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ficará a cargo dos servidores **Joao Victor Belino da Silva** e **David Chagas Pinheiro Junior**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 PAGAMENTO

10.1 O pagamento será observado o Art. 141, da Lei Federal 14.133/2021, realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de regularidade fiscal.

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:

11.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



11.1.2. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

11.1.3. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da aquisição dos bens a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOT. ORÇAMENTARIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRICAÇÃO	ELEM. DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
10.301.1017.2078.000	2078	Fundo de Saúde	3.3.90.30	Recursos Ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	Sec. De Saúde	3.3.90.30	Recursos Ordinários

13 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

13.1- Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Desta forma, encaminho o presente Termo de Referência para a autoridade competente a fim de determinar a abertura de procedimento licitatório, conforme a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (marca)	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			R\$	R\$

A empresa, acima qualificada, declara que:

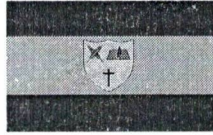
1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
2. Validade da proposta: (_____) dias;

Local e data

Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes

***COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CADASTRADA NO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



ANEXO III – MODELOS DECLARAÇÕES GERAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX-2024

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX-2024

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

Cidade – Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura – Responsável

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX-2024**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____

- _____/_____/_____:
- () Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.
 - () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.
 - () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 - () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Cidade - Estado, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX-2024

xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº ____/2024 para Contratação de empresa para _____, a fim de atender as necessidades da _____, em cumprimento ao na Lei nº. 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, neste ato representada pela Secretária municipal de saúde a Sra. JOANYCE CARNEIRO SOUZA, portadora do CPF nº 710.101.731-20 e RG nº 105101989 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua São Francisco de Assis, Nº 93 - Canadá, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, Nº _____, bairro _____ em _____ – _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme **Processo Administrativo nº 2734/2024 do Pregão Eletrônico nº ____/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís – MA**, do município de Barra do Corda/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

a) O valor total da contratação é de R\$ (.....)

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- t) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- u) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- v) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1 O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, devendo ser feito diretamente nos veículos que apresentarem ordem de fornecimento assinado e datada por funcionário autorizado pela Secretaria de Saúde do Município de Barra do Corda.

8.2 O recebimento provisório será feito no ato do fornecimento para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 O recebimento definitivo do objeto será feito na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei 14.133/21, no prazo de até 2(dois) dias contados a partir da apresentação da Nota/cupom fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado a ser lavrado pelo servidor responsável pela fiscalização contratual.

8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



8.5 Constatadas irregularidades, o servidor responsável pela fiscalização do contrato recusará, motivadamente, o recebimento do objeto mediante termo circunstanciado especificando as respectivas razões.

8.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra para efetivar o serviço de abastecimento dos veículos, bem como proceder à retirada e a colocação dos materiais utilizados nos referidos abastecimentos diretamente no veículo, conforme solicitação.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	SEC. DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos ordinários

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **Joao Victor Belino Da Silva e David Chagas Pinheiro Junior**, serão designados representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

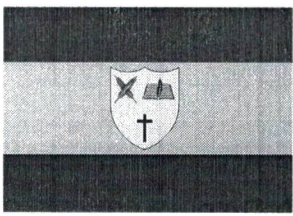
Barra do Corda (MA), _____ de _____ de 2024.

JOANYCE CARNEIRO SOUZA
Secretária municipal de saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



PARECER JURIDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.734/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Ref: Análise de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024

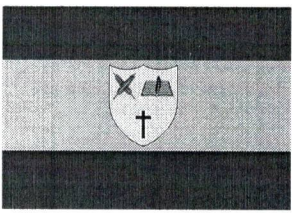
DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO OLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EM DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAL PARA SÃO LUIS-MA. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.**

I – PRELIMINAR

Trata-se de análise jurídica para fins de contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel s-10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da secretaria municipal de saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luis-MA, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

Neste cenário, vieram os autos contendo: Os documentos de formalização da demanda, que apresenta as justificativas das necessidades de contratação

Além da autorização para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão do orçamento, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**



termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como a minuta do respectivo Edital licitatório.

Vieram os autos para análise jurídica desta Assessoria Jurídica para análise, após a instrução processual interna, por meio de vários atos exarados (pesquisas mercadológicas, despachos de mero expediente, autorização, declaração orçamentária, dentre outros) devidamente ratificados pelos seus agentes públicos responsáveis, veio para consulta jurídica quanto à legalidade tão somente da minuta do Edital, em seus aspectos estritamente jurídicos, pela Pregoeira deste município.

No presente caso, o valor da contratação é de **R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais)** e o órgão assessorado declarou que o serviço contratado constitui atividade de custeio.

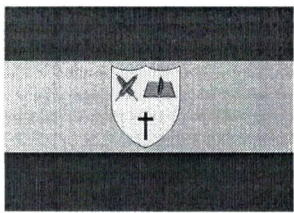
Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

É o sucinto relatório.

II – DA APLICABILIDADE DA NORMA:

O artigo 194 da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC estabelece a vigência da norma a partir de sua publicação em 1º de abril de 2021, portanto, estando em pleno vigor desde esta data, não havendo que se falar em período de vacatio legis. Desse modo, a NLLC possui aplicabilidade imediata, restando apenas a necessidade de observância dos seguintes requisitos:

- a) impossibilidade de combinação das normas; e,
- b) indicação expressa no Edital da norma a ser aplicada para o certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**

76
23/11
Assinatura

Assim, ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na NLLC.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na NLLC, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

III- DA NATUREZA OPINATIVA E CONSULTIVA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Ressalte-se que o presente parecer se limita aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

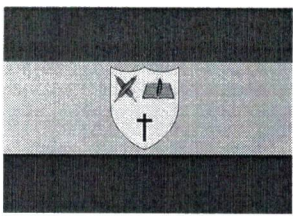
Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpre esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação"[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

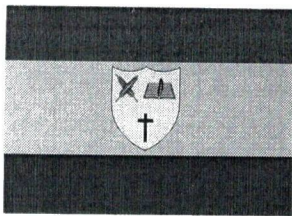
Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

IV - DA ANÁLISE JURÍDICA:

Importante destacar que tanto a abertura de certame quanto a sua instrução serão realizadas sob a responsabilidade do pregoeiro (a) designado (a), bem como pela respectiva equipe de apoio, e membros da CPL/BDC/MA, sem qualquer gerência ou intervenção desta Assessoria jurídica. Sabe-se que a Administração Pública só pode atuar em conformidade com os princípios basilares dispostos na Constituição Federal, conforme art. 37, caput, abaixo transcrito:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**



"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

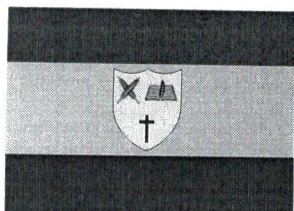
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**

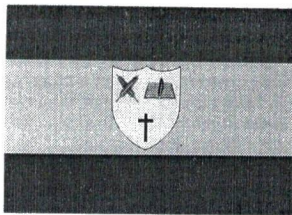


energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe.

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a prestação de serviço de interesse público realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, onde os objetos da contratação atenderão a demanda interna administrativa, e, a demanda externa, com o atendimento ao público.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**



Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, justificativa para a formação do lote único, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

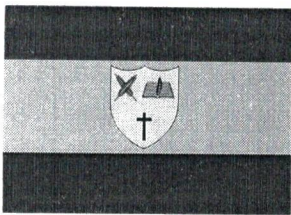
DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**



habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento".

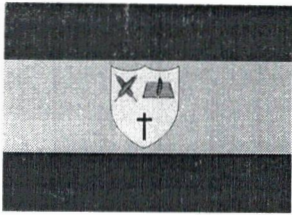
Por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos. Portanto, a minuta se encontra com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

III- CONCLUSÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**

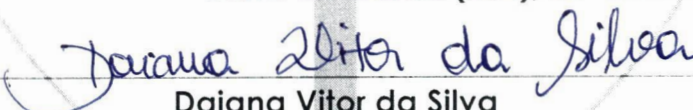


Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela aprovação e opinasse pelo prosseguimento do processo, com a observância desde já das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

Em tempo, recomenda-se também que os autos sejam submetidos à Controladoria Geral do Município, pois este tem como objetivo principal a ação preventiva, ou seja, antes que ações ilícitas, incorretas ou impróprias possam atentar contra os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, principalmente quanto ao previsto no artigo 37 em seus parágrafos e incisos.

São os termos do parecer, reitera-se, meramente opinativo e orientador, que submetemos à decisão superior hierárquica.

Barra do Corda (MA), 20 dezembro de 2024.


Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.



**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 2734/2024 -
ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO OLÉO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAL PARA SÃO LUÍS/MA.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE. **MODALIDADE:** PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

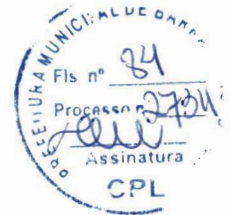
I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 2734/2024, que tem como interessado as Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO OLÉO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAL PARA SÃO LUÍS/MA, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item e modo de disputa aberto.

Emilly Danielle Gomes Araújo
Controladora Geral do Município
Portaria nº 02/2024



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, bem como “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II - ANÁLISE

Destaca-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 14.133/2021 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

III - FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no artigo 72 e 75, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado sob o número **2734/2024**;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Portaria de nomeação do Secretária demandante;

- Portaria Fiscal de Contrato;
- Portaria 353/2023 – Designando Agente de Contratação, equipe de apoio e pregoeira do município;
- Autorização para realização de pesquisa de preço;
- Pesquisa de Preço, com valor estimando no montante R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais);
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;
- Ofício nº 208/2024 – SEMUS;
- Termo de Referência;
- Portaria – Fiscal de Contrato;
- Autorização para abertura de licitação emitida por autoridade competente, com declaração de adequação financeira e orçamentária;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Minuta do edital e anexos;
- Parecer jurídico aprovando a minuta do edital e anexos.

II.II – PENDÊNCIAS

Após análise realizada pelo Controle Interno, foram identificadas as seguintes ocorrências:

- **Termo de Referência**

No subitem 9.1, cita fiscal de contrato David Chagas Pinheiro, na qual não é mais fiscal, sendo substituído, pelo fiscal Wesley Honorato de Amorim Pires.

II.III – ESCOLHA DA MODALIDADE

A modalidade adotada para a presente licitação foi o **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com o §2º do artigo 17 da Lei 14.133/21, por ser preferencial a escolha de tal forma, cujo padrão de desempenho e qualidade do



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



objeto, possa ser descrita objetivamente no edital, com especificações já utilizadas no mercado. Esta, é condição essencial para configurar a escolha acertada da modalidade Pregão.

Assim preceitua o artigo 29 da Lei 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Dessa forma, considerando o objeto licitado, identifica-se que as especificações utilizadas para o descrever, são usuais do mercado, além de possuir padrões de desempenho e qualidade devidamente especificados na minuta do edital, conforme exige o artigo retro.

Tendo em vista que as especificações contidas no termo de referência e minuta do edital suprem os pressupostos normativos, vislumbra-se a legalidade quanto a escolha da modalidade do procedimento licitatório em análise, sendo a escolha mais adequada, considerando o objeto.

II.IV – MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Quanto a minuta do edital, contrato e anexos, estes foram devidamente analisados e aprovados pela assessoria jurídica, setor competente para validação dos atos.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Doutro plano, como parte da competência do Controle Interno realizar a fiscalização da Administração, foram observados, sob o prisma do artigo 25 da Lei 14.133/2021, que assim preceitua:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Sob a óptica do artigo supra, que define previamente os requisitos que devem conter no instrumento convocatório, fora observado que a cláusulas editalícias cumprem com as exigências trazidas pelo dispositivo retro.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, manifesto-me pela retificação dos atos apontados na seção anterior.

Após elucidação da ressalva, prosseguir com o feito, visto que os demais atos foram devidamente cumpridos, nos termos da legislação vigente.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda – MA, 23 dezembro de 2024.

Emilly Danielly Gomes Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 02/2024

Emilly Danielly Gomes Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 02/2024



PORTARIA Nº 02/2024 – GAB, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

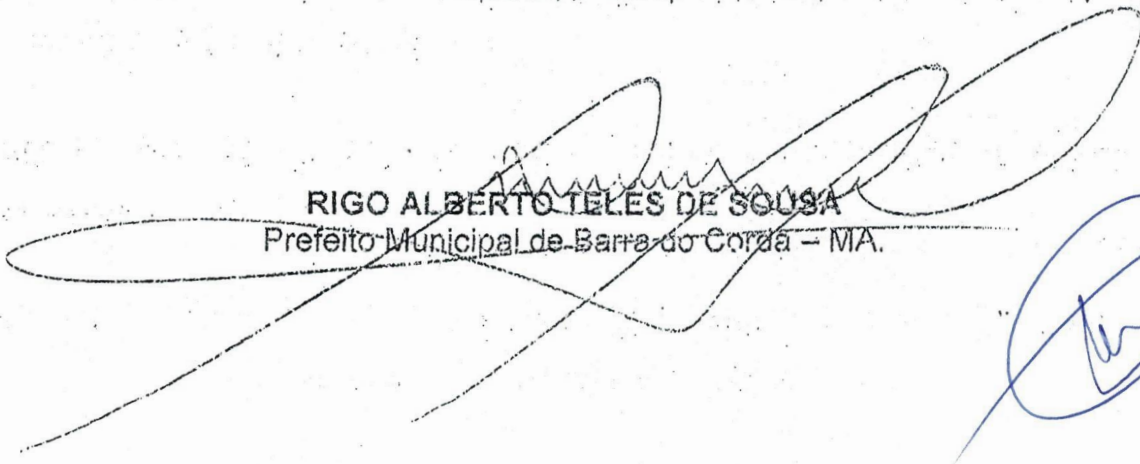
Artigo 1º - NOMEAR, EMILLY DANIELLY GOMES ARAÚJO, inscrita no CPF sob o número 049.693.313-24, para exercer o cargo em comissão de Controladora Geral do município de Barra do Corda -MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos cinco de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda – MA.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2734/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, sediado na Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda – Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos termos a seguir dispostos.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís – MA.
Esclarecimentos	Até 17/01/2025, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Impugnações	Até 17/01/2025, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Início da Sessão Eletrônica	22 de janeiro de 2025, às 09h00min
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	https://www.licitanet.com.br
Valor estimado	Valor Total Estimado: R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais).
Modo de Disputa	Aberto
Participação – MEI / ME /EPP	() Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI /ME/ EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 (X) Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/ documentação	Até 22 DE janeiro DE 2025, ÀS 09H01MIN
INFORMAÇÕES	
Pregoeira	Mikaela Oliveira Cabral
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília –DF.	



A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site portal licitanet: <https://www.licitanet.com.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís – MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme termo de referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificada conforme abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	SEC. DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos ordinários

2.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização

3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET.

- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego:
 - 3.4.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.4.2. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 3.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.5. Os impedimentos de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:
 - 3.6.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. Que estejam sob falência.
- 3.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 3.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.7.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.7.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- 3.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar o campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.11. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.
- 3.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM: Valor unitário e total do item, marca (quando for o caso), fabricante (quando for o caso);
- 5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a

contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

- 6.3. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item;
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 00,01 (um centavo)**.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 6.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.27.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.27.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.28.2. empresas brasileiras;
 - 6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
 - 6.30. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
 - 6.31. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.35. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue: Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, marca, fabricante;
 - 7.1.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 7.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 7.1.3. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
 - 7.1.4. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos,

taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

- 7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).
- 7.3. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.
- 7.4. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.
- 7.5. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 7.6. Fica estabelecido o prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 7.7. A prorrogação de que trata o item 7.6, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

- 7.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.9. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.
- 7.10. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.
- 7.11. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

- a. Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;

- b. Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
 - c. Cupons fiscais;
 - d. Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
 - e. Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
 - f. Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
 - g. Livro caixa da empresa;
 - h. Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
 - i. Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.
- 7.12. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.
- 7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.14. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.
- 7.15. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.
- 7.16. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 7.17. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.19. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fícto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

No caso de Procurador: Instrumento de mandato público, ou Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

No caso de sócio-gerente: Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.13. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social - INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.14. Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Os documentos referidos no item 8.14, alínea "a", limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \text{Ativo Total} \\ \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.15. Qualificação Técnica será comprovada mediante:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando a execução de objeto similar ao ora licitado, com firma reconhecida ou apresentação de nota fiscal;
- b) Autorização da ANP – Agência Nacional do Petróleo da sede da licitante, vigente, na data da solicitação dos documentos de habilitação

8.16. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.

8.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

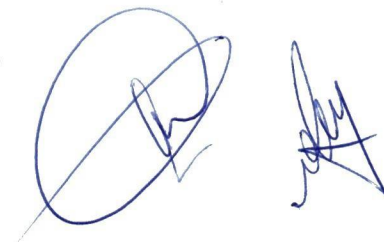
8.24. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:

Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

- a) Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

8.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do portal licitaneet, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- c) Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;
- d) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
- e) Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;
- f) Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) **Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;



- c) Impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no item 12.3 poderá ser:

- a) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do contrato respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

12.6. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção estabelecida no item 12.3 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.
- b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no item anterior.

- 12.9. As sanções previstas nos itens 12.3, poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.11. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.12. Na aplicação da sanção prevista no item 12.3, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3, alíneas "c" e "d", requererá a instauração de processo de responsabilização.
- 12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 12.16. Realizadas as provas solicitadas, será facultado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais pelos interessados.
- 12.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- 12.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - Pagamento da multa;
 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- Os pedidos de impugnação devem ser protocolados somente no portal licitanet.

13.2. Dos atos da Administração cabem:

- Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- 1 julgamento das propostas;
- 2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 3 anulação ou revogação da licitação;
- 4 extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 5 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

b) Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "1" e "2" do item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 5 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

13.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso de que trata o item 12.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da LICITANET.

Barra do Corda - MA, 09 de janeiro de 2025.



OMAR TEODORO CURADO FLEURY

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís – MA.**

2. PLANILHA DO OBJETO

2.1 **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Gasolina Comum	LITROS	20.000,00	R\$ 6,24	R\$ 124.800,00
2	Diesel S10	LITROS	15.000,00	R\$ 6,16	R\$ 92.400,00

2.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais)** conforme custos unitários descritos na tabela acima.

2.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do contrato.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se a presente contratação considerando que a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Corda demanda a necessidade relacionada ao abastecimento de sua frota de veículos, essencial para a realização de deslocamentos intermunicipais especificamente à São Luis-MA, sendo de suma importância para a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população, como transporte de pacientes, equipe de saúde e insumos médicos, essenciais para garantir a efetividade das ações de saúde pública.

3.2 Neste sentido, a falta de um fornecimento regular e eficaz de combustíveis, especificamente do tipo óleo diesel S-10 e gasolina, representa um obstáculo significativo na execução das atividades da SEMUS e essa carência compromete a mobilidade e a agilidade no atendimento às demandas de saúde, refletindo diretamente na prestação de serviços à comunidade. A interrupção ou atraso nos deslocamentos pode gerar consequências adversas, como o não atendimento a casos emergenciais e a postergação de tratamentos essenciais, acarretando riscos ao bem-estar da população.

3.3 O alinhamento com o interesse público se manifesta na prioridade conferida à saúde e ao acesso aos serviços públicos de qualidade. O investimento no fornecimento de combustíveis, portanto, justifica-se pela repercussão direta na saúde coletiva e na eficiência dos serviços prestados. A disponibilização regular

desses insumos é imprescindível para que a SEMUS possa cumprir seu papel institucional de atender às necessidades de saúde da população de forma eficaz.

3.4 Sendo assim, a descrição da necessidade de abastecimento de combustível deve ser entendida não apenas como uma questão logística, mas também como uma responsabilidade para com a saúde pública, refletindo o compromisso da gestão municipal com a melhoria da qualidade de vida da população de Barra do Corda. A solução para essa demanda não implica apenas na satisfação de uma condição operacional, mas na promoção do bem-estar social e na garantia dos direitos de saúde dos cidadãos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A descrição deste objeto, abrange os seguintes requisitos da contratação:

4.2 Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida.

5. A EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O objeto será entregue, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pela Secretaria solicitante.

5.2 Os pedidos serão feitos conforme necessidade da Secretaria, por meio da ordem de fornecimento emitido pelo Setor De Compras/Serviços da Prefeitura Municipal de Barra do Corda- MA.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, devendo ser feito diretamente nos veículos que apresentarem ordem de fornecimento assinado e datada por funcionário autorizado pela Secretaria de Saúde do Município de Barra do Corda.

6.2 O recebimento provisório será feito no ato do fornecimento para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 O recebimento definitivo do objeto será feito na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei 14.133/21, no prazo de até 2(dois) dias contados a partir da apresentação da Nota/cupom fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado a ser lavrado pelo servidor responsável pela fiscalização contratual.

6.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 Constatadas irregularidades, o servidor responsável pela fiscalização do contrato recusará, motivadamente, o recebimento do objeto mediante termo circunstanciado especificando as respectivas razões.

6.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra para efetivar o serviço de abastecimento dos veículos, bem como proceder à retirada e a colocação dos materiais utilizados nos referidos abastecimentos diretamente no veículo, conforme solicitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- 7.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;
- 7.2 Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 7.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 7.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 7.5 Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 7.6 Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 7.7 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Proceder a entrega dos bens, em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do presente Termo de Referência, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 8.3 Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 8.4 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 8.5 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
- 8.6 Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 8.7 Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 8.8 Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 8.9 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.10 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;



8.11 Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;

8.12 A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ficará a cargo dos servidores **Joao Victor Belino da Silva** e **Wesley Honorato de Amorim Pires**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 PAGAMENTO

10.1 O pagamento será observado o Art. 141, da Lei Federal 14.133/2021, realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de regularidade fiscal.

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:

11.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

11.1.2. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;



11.1.3. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da aquisição dos bens a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOT. ORÇAMENTARIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRICAÇÃO	ELEM. DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
10.301.1017.2078.000	2078	Fundo de Saúde	3.3.90.30	Recursos Ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	Sec. De Saúde	3.3.90.30	Recursos Ordinários

13 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

13.1- Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Desta forma, encaminho o presente Termo de Referência para a autoridade competente a fim de determinar a abertura de procedimento licitatório, conforme a Lei.

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (marca)	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			R\$	R\$

A empresa, acima qualificada, declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
2. Validade da proposta: (_____) dias;

Local e data

Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes

***COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CADASTRADA NO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**





ANEXO III – MODELOS DECLARAÇÕES GERAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

Cidade – Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura – Responsável

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____

- () Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.
() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.
() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Cidade - Estado, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº _____/2024 para Contratação de empresa para _____, a fim de atender as necessidades da _____, em cumprimento ao na Lei nº. 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06 neste ato representado pelo Secretário Sr. **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, portador do CPF n° **009.158.951-70**, residente e domiciliada na Rua Manoel Milhomem, N° 191 - Altamira, Barra do Corda - MA.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ n° _____, com sede à _____, N° _____, bairro _____ em _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF n° _____, RG n° _____, denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO** com o objeto abaixo discriminado, conforme **Processo Administrativo n° 2734/2024** do **Pregão Eletrônico n° 01/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei n° 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís – MA**, do município de Barra do Corda/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;



4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) **O valor total da contratação é de RS (.....)**
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- t) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- u) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- v) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1 O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, devendo ser feito diretamente nos veículos que apresentarem ordem de fornecimento assinado e datada por funcionário autorizado pela Secretaria de Saúde do Município de Barra do Corda.

8.2 O recebimento provisório será feito no ato do fornecimento para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 O recebimento definitivo do objeto será feito na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei 14.133/21, no prazo de até 2(dois) dias contados a partir da apresentação da Nota/cupom fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado a ser lavrado pelo servidor responsável pela fiscalização contratual.

8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 Constatadas irregularidades, o servidor responsável pela fiscalização do contrato recusará, motivadamente, o recebimento do objeto mediante termo circunstanciado especificando as respectivas razões.

8.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra para efetivar o serviço de abastecimento dos veículos, bem como proceder à retirada e a colocação dos materiais utilizados nos referidos abastecimentos diretamente no veículo, conforme solicitação.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
 4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
 5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	SEC. DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos ordinários

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **Joao Victor Belino Da Silva e Wesley Honorato de Amorim Pires**, serão designados representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), _____ de _____ de 2025.

OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário municipal de saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 – PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.734/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís – MA.** A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: **R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais)**. Início da disputa ocorrerá dia **22 de janeiro de 2025, às 09h00min**. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min as 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplbdc2024@gmail.com. Barra do Corda – MA, 09 de janeiro de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Compromisso a que celebram a beneficiária Maria Gilcilene Fonseca da Silva e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Corda – MA, que versa sobre Programa de Aluguel Social.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 06.769.798/0001-17, localizada na Rua Pedro Braga nº 112, Centro, Barra do Corda – MA.

COMPROMISSÁRIO: Maria Gilcilene Fonseca da Silva, RG nº n 035521272008-1, SSP/MA, CPF nº 052.552.573-46, residente à Rua Teófilo Lopes, S/N. Bairro Araticum, Barra do Corda – MA, na qualidade de beneficiário do programa Aluguel Social, **Lei nº 978, de setembro de 2022, que dispõe a implementação do Aluguel Social, no âmbito do Município de Barra do Corda – MA.**

Pelo Presente Instrumento, a parte **COMPROMISSÁRIA**, acima qualificada, compromete-se perante a parte **COMPROMITENTE** a cumprir as cláusulas e condições que regem este **TERMO DE COMPROMISSO**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Este termo de compromisso tem por objeto, disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante a concessão de benefício em pecúnia no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais, para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo haver prorrogação por iguais períodos, enquanto perdurar a situação, conforme Lei Municipal nº 978, de 22 de setembro de 2022, Art. 2º, incisos I ao VII, § 1º ao §2º.

DAS PREMISSAS

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 Este Termo de compromisso baseia-se nas premissas de que o beneficiário deverá firmar um contrato de aluguel com o proprietário do imóvel, apresentar a comprovação de pagamento do aluguel, das despesas de energia e água, para poder incluir no requerimento para obtenção do pagamento do benefício;

2.2 O **COMPROMISSÁRIO** deverá cumprir os requisitos para a obtenção do benefício do Programa Aluguel social, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 978, de 22 de setembro de 2022.

2.3 A não comprovação do pagamento do aluguel e das despesas referente ao imóvel, acarretará a perda do benefício e a rescisão por inadimplemento

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Barra do Corda/MA deste exercício, na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot. Orçamentária	Projeto Atividade	Descrição	Elemento de Despesa	Fonte de recurso
08.244.1005.2021.0000	2021	Manut. e Func. Da sec. De Assistência Social	3.3.90.36	Recursos Ordinários

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Este Termo de Compromisso é celebrado de caráter intrasferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais, sem anuência escrita da outra parte.

COMPROMITENTE

COMPROMISSÁRIO

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 79R01FWYE14XYW1736449999KFIBUARZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.734/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís – MA. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais). Início da disputa ocorrerá dia 22 de janeiro de 2025, às 09h00min. Os



interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplbdc2024@gmail.com. Barra do Corda – MA, 09 de janeiro de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: XYBALXFPR14MXY173645024964QRE

EXTRATO DE CONTRATO nº 02/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO 70/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.488/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de bens e serviços fúnebres, afim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, que lida com situações de emergência e vulnerabilidade social. PREGÃO ELETRÔNICO 70/2024, Contratado: NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.368.334/0001-83. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 467.017,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, e dezessete reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000; 08.244.1005.2021.0000 - Projeto Atividade: 2105; 2021; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; 3.3.90.32;; Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de janeiro de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: W3KWOYAZS14NIB17364502873UIS6G4DS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 329/2024. TERMO ADITIVO Nº 01/2024, Contratado: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 54.322.844/0001-88, neste ato representado pela Sr. RODRIGO GOULART ÇUCHTEMBERG, inscrito no CPF nº 957.968.000-00. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 329/2024, alterando o prazo de vigência de 11 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para 11 de setembro de 2024 a 20 de abril de 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de dezembro de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: BCGO4XQMP14VEW17364503318MLF06RGY



ASSEM. ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FAZENDA DO ESTADO DO MARANHÃO CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA LEI 4203 DE 19.09.1980 CNPJ: 05.642.491/0001-98

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os socios efetivos da ASSEM, em pleno gozo de seus direitos sociais, para se reunirem em Assembleia Geral, com vista a eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal desta entidade, que se realizará no dia 12 de Fevereiro de 2025, no horário das 08:00 hs às 17:00 hs, no prédio sede da SEFAZ (Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Maranhão) localizado na Avenida Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luis - MA. Os interessados a concorrerem no pleito, deverão proceder o registro de suas chapas no período de 03 a 05 de Fevereiro de 2025 no horário das 14:00 às 17:00, com a Presidente da Comissão Eleitoral, Sr. Elisabeth Ataíde Brandão Mendes, no prédio da SEFAZ, São José de Ribamar (MA), 10 de Janeiro de 2025.

As compras escolares sob a perspectiva consumerista



CATHARINA ORBAGE DE BRITO TAQUARY BERINO

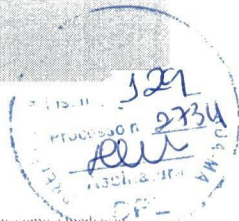
DOCTORA EM DIREITO E PROFESSORA DA FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE BRASILIA

O início do ano é marcado pela preparação para o retorno às aulas, que inclui a compra de materiais escolares, uniformes e outros itens necessários para a educação. Esse período, embora esperado, pode trazer desafios aos consumidores, como práticas abusivas e desinformação. Assim, conhecer os direitos garantidos pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) é essencial para assegurar compras justas e conscientes.

materiais escolares, em que muitas famílias enfrentam pressões financeiras devido aos altos custos. Por exemplo, escolas não podem exigir que os pais adiquem materiais de uso coletivo, como produtos de limpeza e higiene, uma vez que configura prática abusiva, de acordo com o artigo 39 do CDC. Além disso, os itens obrigatórios devem ser discriminados de forma clara na lista de materiais, o que permite ao consumidor pesquisar preços e evitar compras desnecessárias. Outro ponto de atenção é a venda de uniformes escolares. As escolas podem determinar um padrão específico para os uniformes, mas não podem impor exclusividade na compra com um único fornecedor, salvo em casos devidamente justificados, como a necessidade de personalização ou a inexistência de alternativas no mercado. Essa restrição tem como objetivo promover a livre concorrência e proteger os consumidores de preços abusivos. Pais e responsáveis têm o direito de exigir informações detalhadas sobre fornecedores e de buscar alternativas mais acessíveis, desde que o padrão exigido pela escola seja mantido. A alta demanda por materiais escolares no início do ano eleva os preços em algumas regiões, mas há estratégias que podem ajudar os

consumidores a economizar. Uma delas é organizar compras coletivas entre pais de alunos, o que pode gerar descontos significativos junto aos fornecedores. Assim como, a reutilização de itens do ano anterior, como mochilas, estojos e até livros em bom estado, pode aliviar o orçamento. Para garantir que os preços estejam de acordo com o mercado, o consumidor pode comparar valores em diferentes estabelecimentos e plataformas digitais. O CDC reforça o direito de acesso a informações claras e precisas sobre preços e condições de pagamento. Algumas práticas comuns nessa época do ano são vedadas pelo Código de Defesa do Consumidor. É proibido exigir a compra de materiais de determinadas marcas ou em estabelecimentos específicos, salvo justificativa técnica devidamente apresentada pela escola. Também é vedado incluir itens que não sejam diretamente relacionados às atividades pedagógicas, como papel-ofício em grandes quantidades ou materiais de escritório usados pela escola. Os consumidores que identificarem irregularidades podem buscar orientação junto ao Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon) de sua região ou registrar reclamações em plataformas como o Consumidor.gov.br, que oferecem soluções ágeis e

diretas como a mediação. Os órgãos de defesa, como o Procon e o Ministério Público, têm papel fundamental na fiscalização das relações de consumo, especialmente no setor educacional. As denúncias de irregularidades ajudam a cobrar abusos e a garantir que as instituições de ensino respeitem as normas vigentes. O Procon também oferece orientações detalhadas sobre os direitos dos consumidores e recomenda que pais e responsáveis mantenham a documentação das compras realizadas, como notas fiscais e listas de materiais, para eventual necessidade de comprovação em processos de reclamação. As compras escolares, embora representem um desafio para muitas famílias, podem ser realizadas de forma mais tranquila e econômica com planejamento e conhecimento dos direitos garantidos pelo Código de Defesa do Consumidor. O respeito às normas de consumo não apenas protege os consumidores, mas também promove uma relação mais equilibrada e transparente entre pais, escolas e fornecedores. Informar-se e agir com consciência é a melhor forma de garantir que o início do ano letivo seja marcado pelo aprendizado e não por problemas decorrentes de práticas abusivas.



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÃO PESADA INFRAESTRUTURA, MOBILIAR, ARTEFATO DE CIMENTO, OBRAS DE ARTE, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MONTAGENS E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO DE ROODVIAS, FERROVIAS E ENGENHARIA CONSULTIVA SINDICATO CIVIL DOS MUNICÍPIOS DE AGUA DOCE DO MARANHÃO, ALCANTARAS, ANAPURIMA, ARAIOESIMA, ALEXANDRIA, BACURIMA, BACURITUBAMA, BARRERINHAS/MA, BELAGUAMA, BEQUIMÃO, BERNARDO DO MEARIUMA, BREJOIMA, BURITUMA, CACHOEIRA GRANDE/MA, CAJARIOMA, CAJARIOMA CÂNDIDO MENDES/MA, CONCEIÇÃO DO CASTELO/MA, CORATUBAMA, DUCUR, BACELARIA, GODOFREDO VIANA/MA, HUMBERTO DE CAMPOS/MA, ICATUBAMA, IGARAPÉ GRANDE/MA, LAGO VERDE/MA, MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, MATA ROMA/MA, MATINHAMA, MILAGRES DO MARANHÃO, MORROSINA, NINA RODRIGUES/MA, OLINDA NOVA DO MARANHÃO, PAÇO DO LUMIAR/MA, PALMEIRANDIAMA, PALMINS NEVES/MA, PERNAMBUCO/MA, PENAL VIANA, PIRIPAMA, PIRAPENSIMA, PRESIDENTE VARGAS/MA, PRIMEIRA CRUZ/MA, RAPOSA/MA, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, SANTANA DO MARANHÃO, SANTO AMARO DO MARANHÃO, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, SÃO BENTONIA, SÃO BERNARDO/MA, SÃO JOÃO BATISTA/MA, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA, SÃO LUIS/MA, SÃO VICENTE FERRER/MA, TRIZIDELA DO VALE/MA, TUTÓIAMA, SÃO SANTOS/MA E VIANAMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL INTERINANTE

O Presidente desta entidade Sindical, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto, e a Legislação Sindical convoca todos os trabalhadores da empresa C C C CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA. CNPJ: 04.338.551/0001-54 para participarem de ASSEMBLEIA GERAL INTERINANTE que será realizada em dia 14 a 18 de janeiro de 2025, da seguinte forma: dia 14/01/2025 das 07:00 às 09:00 de manhã, realizada na sede do Sindicato, localizada na Praça da República, nº 54, Diamante - Centro, neste cidade de São Luis/MA e no dia 15 a 18 de janeiro nas frentes de obra da Empresa, para apreciação da proposta enviada para a empresa, para celebração do Acordo Coletivo de Trabalho para vigência de 01/11/2024 a 31/10/2025. Solicitamos da empresa que empregados do Sindicato nos envie de toda para participação da Assembleia em dia 14 de janeiro, realizado na sede do Sindicato, que seja a participação e participação de todos os trabalhadores na Assembleia para que possam discutir melhor as condições de trabalho e um melhor futuro. Desde a agradecemos a compreensão de todos.

São Luis/MA, 08 de janeiro de 2025

Humberto Fratic Mendes
Presidente/Sindicatucivil/MA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO OCIDENTAL DO MARANHÃO - UEMA/RO

EDITAL Nº 20/2024 - CONCURSO PROGRESSAUEMASUL - CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

de Ciências Exatas, Naturais e Tecnológicas - CCENT, Campus Imperatriz - Subtítulo: Ciências Exatas e da Terra/Física (Física Geral), 02 vagas, Prof. Adjunto (Classe C), Referência 1140h.

ORD.	PROCESSO Nº	NOME	RESULTADO
01	2024.02110204	Abelino Francisco dos Santos	Aprovado e Classificado
02	2024.02110205	André Altonio Araújo Mariano	Aprovado e Classificado
03	2024.02110206	Edelys Bernardo dos Trens	Aprovada
04	2024.02110207	Janderson de Sales Santos	Aprovado
05	2024.02110208	Luiza Valen de Santana Filho	Aprovada

Prof. Dra. Márcia Suany Dias Cavalcante
Pro. - Banca de Seleção de Docentes/Instituto Acadêmico - VESTO

Prof. Dra. Lucileia Ferreira Lopes Gonçalves
Banca -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PMBC/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.734/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA através da Pregoeira e equipe de apoio torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realiza licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO com o tipo de julgamento: menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luis - MA. A dotação orçamentária será: 10.301.1012.0018.0003- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 2.2.90.30- Fornecedor: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1012.0019.0003- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 2.2.90.30- Fornecedor: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais). Início da disputa ocorrerá dia 22 de janeiro de 2025, às 09h00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site https://www.licitaon.com.br/ informaçoes pelo e-mail cplic2024@gmail.com. Barra do Corda - MA, 09 de janeiro de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral, Pregoeira do município.

“Sorte na Conta BRK” tem segunda edição lançada

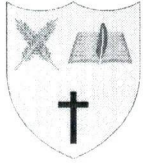
A promoção “Sorte na Conta BRK”, que teve sua segunda edição lançada pela concessionária de saneamento de Paço do Lumiar e São José de Ribamar BRK, com o objetivo de incentivar seus clientes a utilizarem o PIX como meio de pagamento das contas de água e esgoto, continua. Os clientes que desejam participar da campanha devem registrar seus comprovantes de pagamento via PIX no site da promoção (sortenacountabrk.com.br). Cada pagamento registrado resulta em um número da sorte, que são cumulativos, o que aumenta as chances do participante ser contemplado nos sorteios dos prêmios. A promoção é válida, exclusivamente, para pessoas físicas maiores de 18 anos e jurídicas, desde que clientes titulares das faturas BRK

na área de abrangência da promoção. O período de participação se estende até o dia 25 de fevereiro de 2025, para pagamento das faturas emitidas neste período. “O PIX já é uma opção de pagamento que tem sido utilizada pelos clientes BRK e estamos incentivando ainda mais seu uso com essa campanha. O pagamento das faturas por PIX oferece mais agilidade e facilidade, por permitir transações a qualquer dia e horário. Além de uma alternativa eficiente e moderna para pagamentos, o PIX também permite segurança nas transações. Facilitar a vida dos nossos clientes e buscar sempre inovar é um dos princípios da BRK”, destacou Raniere Paiva, gerente comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024 Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 329/2024. TERMO ADITIVO Nº 01/2024. Contratado ITAPEM IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 54.322.844/0001-88, neste ato representado pela Sr. RODRIGO GOULLART CUCHTEMBERG, inscrito no CPF nº 957.968.000-13. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ Nº 09.200.150/0001-13. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº 329/2024, alterando o prazo de vigência de 11 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para 11 de setembro de 2024 a 20 de abril de 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de dezembro de 2024. ASS. JOANYCE CARNEIRO SOUZA, CARG. Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO 70/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.488/2024 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de bens e serviços funerários, afim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, que lida com situações de emergência e vulnerabilidade social. PREGÃO ELETRÔNICO: 70/2024. Contratado: NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.368.334/0001-83. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social. CNPJ Nº: 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social. CNPJ Nº: 20.021.441.0001-87. Valor: R\$ 467.017,90 (quatrocentos e sessenta e sete mil e dezessete reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000. 08.244.1005.2021.0000 - Projeto Atividade: 2105.2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. 3.3.90.32. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de janeiro de 2025. ASS. ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG. Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA.



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 2.734/2024



Informações do Processo

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís – MA

Modo de Disputa: Aberto

Aquisição: Bens

Quantidade Itens: 2

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Lei: 14.133/21

Início da Sessão: 22/01/2025 09:00:00

Gestão do Processo

Homologador(a): Rigo Alberto Telis de Sousa

Autoridade Competente: Rigo Alberto Telis de Sousa

Comissão de contratação : Simone Lopes dos Santos

Comissão de contratação : Antonia Leilani Avelino Pacheco Pires

Pregoeiro(a) : Mikaela Oliveira Cabral

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 10/01/2025 09:21:05 *

Executante: Simone Lopes dos Santos

Ação: PUBLICADO

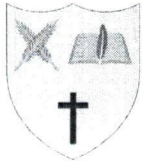
Registro: 10/01/2025 09:26:05 *

Executante: Simone Lopes dos Santos

* Data em que a ação foi realizada.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025



Relação de Itens / Lotes

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1		NÃO	Gasolina Comum	LITROS	20.000,00	R\$ 0,01	R\$ 6,24	124.800,00
2		NÃO	Diesel S10	LITROS	15.000,00	R\$ 0,01	R\$ 6,16	92.400,00
							TOTAL GERAL R\$ 217.200,00	

Editar

Edital nº 01/2025



Atividade: Combustível

Última atualização 10/01/2025

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade compradora: 1516 - MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/01/2025 09:26 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000001/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

(LICITANET) - Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
5159114	Gasolina Comum	20000	Sigiloso	Sigiloso
5159115	Diesel S10	15000	Sigiloso	Sigiloso

Exibir 5

1-2 de 2 itens

Página 1

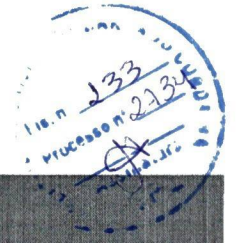


< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É regido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.474, de 9 de agosto de 2021.



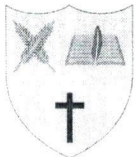
EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 10/01/2025 - 10/01/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06769798000117
DATA DE CRIAÇÃO: 10/01/2025 11:43:43
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 96f50a1f-64c3-4a1b-a4ca-e5d38b910c0a

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
09200150000113	PE012025	1	2025	PE	63792869349	10/01/2025	-	-	ENVIADO
09200150000113	PE012025	4	2024	PE	63792869349	10/01/2025	63792869349	10/01/2025	EXCLUÍDO
09200150000113	PE012025	4	2025	PE	63792869349	10/01/2025	63792869349	10/01/2025	EXCLUÍDO

Total Procedimento Licitatório: 3



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 2.734/2024



ITEM 1

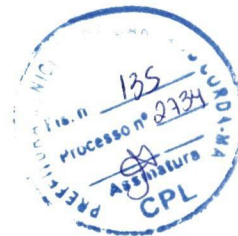
Fornecedor - ID 41723 09.420.750/0001-97 - ROLIM & ROLIM LTDA. - Grande Porte Data: 21/01/2025 10:33 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	20.000,00	LITROS	Gasolina Comum	VIBRA	VIBRA	R\$ 6,24	R\$ 124.800,00
Total Geral: R\$ 124.800,00							

ITEM 2

Fornecedor - ID 95971 09.420.750/0001-97 - ROLIM & ROLIM LTDA. - Grande Porte Data: 21/01/2025 10:33 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	15.000,00	LITROS	Diesel S10	VIBRA	VIBRA	R\$ 6,16	R\$ 92.400,00
Total Geral: R\$ 92.400,00							



ÀO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO: N 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2734/2024

MODO DE DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CERTAME: 22.01.2025

HORA DO CERTAME: 09:00 (NOVE HORAS)

OBJETO DO CERTAME:

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís – MA.

PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA

Fornecedor: **Rolim Rolim Ltda** CNPJ: **09.420.750/0001-97** Inscrição Estadual: **122576047**

Endereço: **Rod. Ma 203 Lotes 3 e 4** Bairro: **Taperinha** CEP: **65.138-000** Cidade: **Raposa**

Estado: **Maranhão** Telefone: (98) 3246 2121 e-mail: licitacaogrupowr@grupowr.com.br

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Banco do Brasil Agência: 3649-8 Conta Corrente: 55751-x

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: Welker Carlos Rolim

Cargo: Proprietário

RG: 62327096-0 CPF: 644.821.203-59

Data de Nascimento: 29/03/1981

Endereço Residencial Completo: ROD MA 203, Lote 29, quadra A, Cond.

ALPHAVILLE

CEP: 65.130-000 ARACAGI (MA)

E-mail institucional: gerenciapiramide@grupowr.com.br

E-mail pessoal: welkerrolim@gmail.com

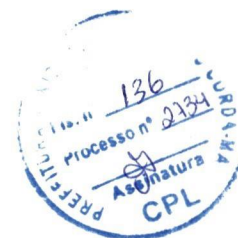
Celular: (98) 98158 2222

WELKER CARLOS

ROLIM:6448212035

9

Assinado de forma digital por
WELKER CARLOS
ROLIM:64482120359
Dados: 2025.01.22 10:25:41 -03'00'



PLANILHA DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Gasolina Comum MARCA: VIBRA	LITROS	20.000,00	R\$ 6,24	R\$ 124.800,00
2	Diesel S10 MARCA: VIBRA	LITROS	15.000,00	R\$ 6,16	R\$ 92.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 217.200,00

Valor total da Proposta: R\$ 217.200,00(DUZENTOS E DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS)

Validade da Proposta: 90(noventa) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;

Raposa/MA, 22 de Janeiro de 2025.

WELKER CARLOS
ROLIM:64482120359

Assinado de forma digital por
WELKER CARLOS
ROLIM:64482120359
Dados: 2025.01.22 10:25:56 -03'00'

Rolim Rolim Ltda.
Welker Carlos Rolim
RG 623327096-0
CPF 644.821.203-59
Proprietario

Página 1 de 6

**ALTERAÇÃO Nº11 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
"ROLIM & ROLIM LTDA"**



WELKER CARLOS ROLIM, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1981, Empresário, portador do RG nº 0000623270960 SESP/MA, inscrito no CPF nº 644.821.203-59, residente e domiciliado na Rua Cliveland, nº 07, Quadra 04, Bairro: Aracagy, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000.

Único sócio da sociedade empresarial "**ROLIM & ROLIM LTDA**" que tem sede e domicílio na Estrada BR-MA 203, S/N, Lotes 03/04, Quadra 03, CJ. Dom Alonso, Bairro: Taperinha, Raposa/MA, CEP: 65138-000, inscrita no **CNPJ: 09.420.750/0001-97**, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE: 21200637689** em **14/03/2008**. Resolve assim, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1ª - A sociedade, neste ato, resolve alterar o endereço da sua **Filial III - CNPJ nº 09.420.750/0004-30**, de: Rodovia BR 135 KM 115, S/N, Pov. Pindoal, Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65485-000 para: Rodovia BR 135 KM 123, S/N, Bairro: Centro, Miranda do Norte – MA, CEP: 65495-000.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de "**ROLIM & ROLIM LTDA**" e tem sede e domicílio:

Matriz - CNPJ nº 09.420.750/0001-97 e NIRE nº 21200637689, situada na Estrada BR-MA 203, S/N, Lotes 03/04, Quadra 03, Cnj. Dom Alonso, Bairro: Taperinha, Raposa/MA, CEP: 65138-000.

Filial I - CNPJ nº 09.420.750/0002-78 e NIRE nº 21900266179, situada na Rodovia BR 316 KM 408, nº KM 408, Bairro: Matinha, Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000.

Filial II - CNPJ nº 09.420.750/0003-59 e NIRE nº 21900335197, situada na Rodovia BR 135, KM 48, S/N, Bairro: Periz de Cima, Bacabeira/MA, CEP: 65.143-000.

Filial III - CNPJ nº 09.420.750/0004-30 e NIRE nº 21900361490 situada na Rodovia BR 135 KM 123, S/N, Bairro: Centro, Miranda do Norte – MA, CEP: 65495-000.

2ª - DO OBJETO SOCIAL

Matriz:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

**ALTERAÇÃO Nº11 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
"ROLIM & ROLIM LTDA"**



- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais como embalagem em geral;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, tais como: automotores leves e pesados;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras;

Filial I:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais como: embalagem em geral;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 5510-8/01 - Hotéis;
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, tais como: automotores leves e pesados;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras.

Filial II:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

**ALTERAÇÃO Nº11 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
"ROLIM & ROLIM LTDA"**



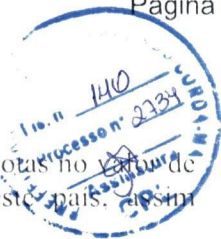
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais como: embalagem em geral;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, tais como: automotores leves e pesados;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras;

Filial III:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais como: embalagem em geral;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 5510-8/01 - Hotéis;
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, tais como: automotores leves e pesados;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras;

Página 4 de 6

**ALTERAÇÃO Nº11 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
"ROLIM & ROLIM LTDA"**



3ª - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente integralizadas em moeda corrente deste país. As quotas são distribuídas:

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
WELKER CARLOS ROLIM	100	500.000	500.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em **19/02/2008** e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A sociedade é administrada exclusivamente pelo sócio: **WELKER CARLOS ROLIM**, podendo isoladamente, representá-la em todos os atos que se fizerem necessários, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7ª - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

8ª - A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

9ª - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

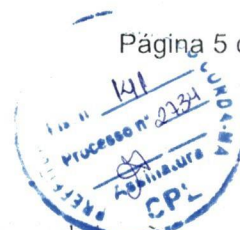
10ª - O administrador tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

11ª - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

12ª - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**ALTERAÇÃO Nº11 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
"ROLIM & ROLIM LTDA"**

Página 5 de 6

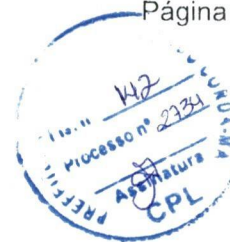


13ª - Fica eleito o foro de São Luís – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 15 de Maio de 2023.

WELKER CARLOS ROLIM
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROLIM & ROLIM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ		Nome
64482120359	WELKER CARLOS ROLIM	

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2023 11:58 SOB Nº 20230632661.
PROTOCOLO: 230632661 DE 16/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307352891. CNPJ DA SEDE: 09420750000197.
NIRE: 21200637689. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/05/2023.
ROLIM & ROLIM LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO Nº 10 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
"ROLIM & ROLIM LTDA"**



WELKER CARLOS ROLIM, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1981, Empresário, portador do RG nº 0000623270960 SESP/MA, inscrito no CPF nº 644.821.203-59, residente e domiciliado na Rua Cliveland, nº 07, Quadra 04, Bairro: Aracagy, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000.

Único sócio da sociedade empresarial "**ROLIM & ROLIM LTDA**" que tem sede e domicílio na Estrada BR-MA 203, S/N, Lotes 03/04, Quadra 03, CJ. Dom Alonso, Bairro: Taperinha, Raposa/MA, CEP: 65138-000, inscrita no **CNPJ: 09.420.750/0001-97**, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE: 21200637689** em 14/03/2008. Resolvem assim, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - A sociedade, neste ato, resolve constituir uma filial que se localizará: **na RODOVIA BR 135 KM 115, S/N , POV. PINDOVAL, Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65485000.**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob o nome empresarial de "**ROLIM & ROLIM LTDA**" e tem sede e domicílio:

Matriz - CNPJ nº **09.420.750/0001-97** e **NIRE nº 21200637689**, situada na Estrada BR-MA 203, S/N, Lotes 03/04, Quadra 03, Cnj. Dom Alonso, Bairro: Taperinha, Raposa/MA, CEP: 65138-000.

Filial I - CNPJ nº **09.420.750/0002-78** e **NIRE nº 21900266179**, situada na Rodovia BR 316 KM 408, nº KM 408, Bairro: Matinha, Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000.

Filial II - CNPJ nº **09.420.750/0003-59** e **NIRE nº 21900335197**, situada na Rodovia BR 135, KM 48, S/N, Bairro: Periz de Cima, Bacabeira/MA, CEP: 65.143-000.

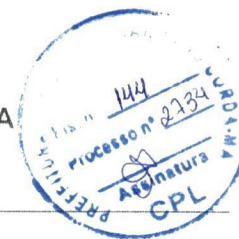
Filial III - situada na RODOVIA BR 135 KM 115, S/N , POV. PINDOVAL, Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65485000.

CLÁUSULA II - DO OBJETO SOCIAL

Matriz:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais como: embalagem em geral;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, tais como: automotores leves e pesados;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras;

**ALTERAÇÃO Nº 10 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
"ROLIM & ROLIM LTDA"**



Filial I:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais como: embalagem em geral;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 5510-8/01 - Hotéis;
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, tais como: automotores leves e pesados;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras;

Filial II:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais como: embalagem em geral;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, tais como: automotores leves e pesados;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras;



ALTERAÇÃO Nº 10 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA "ROLIM & ROLIM LTDA"

Filial III:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais como: embalagem em geral;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 5510-8/01 - Hotéis;
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, tais como: automotores leves e pesados;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras;

CLÁUSULA III - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em **19/02/2008** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente integralizadas em moeda corrente deste país, assim distribuídas:

Sócios	%	Nº de quotas	Valor em R\$
WELKER CARLOS ROLIM	100	500.000	500.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

CLÁUSULA V - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada exclusivamente pelo sócio: **WELKER CARLOS ROLIM**, podendo isoladamente, representá-la em todos os atos que se fizerem necessários, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VIII - DO PRÓ LABORE

O administrador tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

**ALTERAÇÃO Nº 10 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
"ROLIM & ROLIM LTDA"**



CLÁUSULA IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o respectivo Balanço e Demonstrações Financeiras. Os lucros obtidos durante o exercício social serão aplicados conforme a determinação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

CLÁUSULA X - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XI - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís/MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 27 de Outubro de 2022.

WELKER CARLOS ROLIM
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROLIM & ROLIM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64482120359	WELKER CARLOS ROLIM

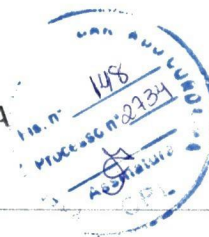
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2022 14:55 SOB N° 21900361490.
PROTOCOLO: 221273921 DE 09/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214583305. CNPJ DA SEDE: 09420750000197.
NIRE: 21200637689. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2022.
ROLIM & ROLIM LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO Nº 09 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
"ROLIM & ROLIM LTDA"**



WELKER CARLOS ROLIM, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1981, Empresário, portador do RG nº 0000623270960 SESP/MA, inscrito no CPF nº 644.821.203-59, residente e domiciliado na Rua Cliveland, nº 07, Quadra 04, Bairro: Aracagy, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000.

BERG LANDIA DO NASCIMENTO ALMEIDA, brasileira, solteira, nascida em 30/03/1981, Empresária, portadora da CNH nº 02355280700 DETRAN/MA, inscrita no CPF nº 878.745.983-34, residente e domiciliada na Rua Cliveland, nº 07, Quadra 04, Bairro: Aracagy, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000.

Únicos sócios da sociedade empresarial "**ROLIM & ROLIM LTDA**" que tem sede e domicílio na Estrada BR-MA 203, S/N, Lotes 03/04, Quadra 03, Cnj. Dom Alonso, Bairro: Taperinha, Raposa/MA, CEP: 65138-000, inscrita no **CNPJ: 09.420.750/0001-97**, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE: 21200637689** em **14/03/2008**. Resolvem assim, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - Retira-se da sociedade a sócia **BERG LANDIA DO NASCIMENTO ALMEIDA**, acima qualificada, que cede e transfere suas quotas no total de 25.000, com valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao sócio remanescente, **WELKER CARLOS ROLIM**, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA II - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente integralizadas em moeda corrente deste país, assim distribuídas:

Sócios	%	Nº de quotas	Valor em R\$
WELKER CARLOS ROLIM	100	500.000	500.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

CLÁUSULA III - A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA IV - Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

"ROLIM & ROLIM LTDA"

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob o nome empresarial de "**ROLIM & ROLIM LTDA**" e tem sede e domicílio:

Matriz - CNPJ nº **09.420.750/0001-97** e **NIRE nº 21200637689**, situada na Estrada BR-MA 203, S/N, Lotes 03/04, Quadra 03, Cnj. Dom Alonso, Bairro: Taperinha, Raposa/MA, CEP: 65138-000.

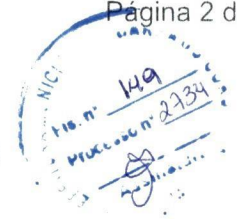
Filial I - CNPJ nº **09.420.750/0002-78** e **NIRE nº 21900266179**, situada na Rodovia BR 316 KM 408, nº KM 408, Bairro: Matinha, Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000.

Filial II - CNPJ nº **09.420.750/0003-59** e **NIRE nº 21900335197**, situada na Rodovia BR 135, KM 48, S/N, Bairro: Periz de Cima, Bacabeira/MA, CEP: 65.143-000.

CLÁUSULA II - DO OBJETO SOCIAL

Matriz:

- 4731-8/00** - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 4520-0/01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/03** - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04** - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;



**ALTERAÇÃO Nº 09 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
"ROLIM & ROLIM LTDA"**

- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP);
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais como: embalagem em geral;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, tais como: automotores leves e pesados;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras;

Filial I:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP);
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais como: embalagem em geral;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 5510-8/01 - Hotéis;
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, tais como: automotores leves e pesados;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras;

Filial II:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;



ALTERAÇÃO Nº 09 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA "ROLIM & ROLIM LTDA"

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP);
 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais como: embalagem em geral;
 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, tais como: automotores leves e pesados;
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras;

CLÁUSULA III - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em **19/02/2008** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente integralizadas em moeda corrente deste país, assim distribuídas:

Sócios	%	Nº de quotas	Valor em R\$
WELKER CARLOS ROLIM	100	500.000	500.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

CLÁUSULA V - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada exclusivamente pelo sócio: **WELKER CARLOS ROLIM**, podendo isoladamente, representá-la em todos os atos que se fizerem necessários, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VIII - DO PRÓ LABORE

O administrador tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o respectivo Balanço e Demonstrações Financeiras. Os lucros obtidos durante o exercício social serão aplicados conforme a determinação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

**ALTERAÇÃO Nº 09 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
"ROLIM & ROLIM LTDA"**



CLÁUSULA X - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XI - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís/MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 28 de maio de 2021.

WELKER CARLOS ROLIM
Sócio/Administrador

BERG LANDIA DO NASCIMENTO ALMEIDA
Sócio retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROLIM & ROLIM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF		Nome
64482120359		WELKER CARLOS ROLIM
87874598334		BERG LANDIA DO NASCIMENTO ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2021 12:17 SOB N° 20210742887.
PROTOCOLO: 210742887 DE 11/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104115880. CNPJ DA SEDE: 09420750000197.
NIRE: 21200637689. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/06/2021.
ROLIM & ROLIM LTDA

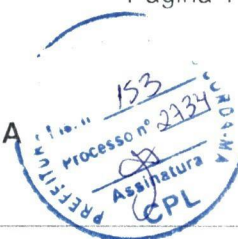
JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO Nº 08 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
"ROLIM & ROLIM LTDA"**



WELKER CARLOS ROLIM, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1981, Empresário, portador do RG nº 0000623270960 SESP/MA, inscrito no CPF nº 644.821.203-59, residente e domiciliado na Rua Cliveland, nº 07, Quadra 04, Bairro: Aracagy, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000.

BERG LANDIA DO NASCIMENTO ALMEIDA, brasileira, solteira, nascida em 30/03/1981, Empresária, portadora da CNH nº 02355280700 DETRAN/MA, inscrita no CPF nº 878.745.983-34, residente e domiciliada na Rua Cliveland, nº 07, Quadra 04, Bairro: Aracagy, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000.

Únicos sócios da sociedade empresarial "**ROLIM & ROLIM LTDA**" que tem sede e domicílio na Estrada BR-MA 203, S/N, Lotes 03/04, Quadra 03, Cnj. Dom Alonso, Bairro: Taperinha, Raposa/MA, CEP: 65138-000, inscrita no **CNPJ: 09.420.750/0001-97**, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE: 21200637689** em **14/03/2008**. Resolvem assim, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - A sociedade resolve abrir uma Filial que se localizará na Rodovia BR 135, KM 48, S/N, Bairro: Periz de Cima, Bacabeira/MA, CEP: 65.143-000.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob o nome empresarial de "**ROLIM & ROLIM LTDA**" e tem sede e domicílio:

Matriz - CNPJ nº **09.420.750/0001-97** e NIRE nº **21200637689**, situada na Estrada BR-MA 203, S/N, Lotes 03/04, Quadra 03, Cnj. Dom Alonso, Bairro: Taperinha, Raposa/MA, CEP: 65138-000.

Filial I - CNPJ nº **09.420.750/0002-78** e NIRE nº **21900266179**, situada na Rodovia BR 316 KM 408, nº KM 408, Bairro: Matinha, Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000.

Filial II - Situada na Rodovia BR 135, KM 48, S/N, Bairro: Periz de Cima, Bacabeira/MA, CEP: 65.143-000.

CLÁUSULA II - DO OBJETO SOCIAL

Matriz:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP);
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais como: embalagem em geral;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, tais como: automotores leves e pesados;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras;

**ALTERAÇÃO Nº 08 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
"ROLIM & ROLIM LTDA"**

**Filial I:**

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP);
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais como: embalagem em geral;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 5510-8/01 - Hotéis;
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, tais como: automotores leves e pesados;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras;

Filial II:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP);
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais como: embalagem em geral;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, tais como: automotores leves e pesados;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras;

**ALTERAÇÃO Nº 08 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
"ROLIM & ROLIM LTDA"**



CLÁUSULA III - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em **19/02/2008** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Sócios	%	Nº de quotas	Valor em R\$
WELKER CARLOS ROLIM	95	475.000	475.000,00
BERG LANDIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	5	25.000	25.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

CLÁUSULA V - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada exclusivamente pelo sócio: **WELKER CARLOS ROLIM**, podendo isoladamente, representá-la em todos os atos que se fizerem necessários, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VIII - DO PRÓ LABORE

O administrador tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o respectivo Balanço e Demonstrações Financeiras. Os lucros obtidos durante o exercício social serão aplicados conforme a determinação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

Parágrafo único: Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na sociedade.

CLÁUSULA X - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

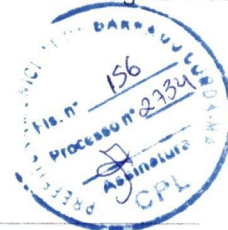
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XI - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**ALTERAÇÃO Nº 08 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
"ROLIM & ROLIM LTDA"**



CLÁUSULA XII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís/MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 17 de Junho de 2020.

WELKER CARLOS ROLIM
Sócio/Administrador

BERG LANDIA DO NASCIMENTO ALMEIDA
Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROLIM & ROLIM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
64482120359	WELKER CARLOS ROLIM
87874598334	BERG LANDIA DO NASCIMENTO ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2020 14:49 SOB Nº 21900335197.
PROTOCOLO: 200425757 DE 19/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002525240. NIRE: 21200637689.
ROLIM & ROLIM LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 19/06/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

SETIMA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE ROLIM & ROLIM LTDA

Processo nº 2334
158
CPL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, **WELKER CARLOS ROLIM**, brasileiro, natural de Zé Doca/MA, solteiro, nascido em 29/03/1981, empresário, CPF 644.821.203-59, CI 000062327096-0 SESP/MA e **BERG LANDIA DO NASCIMENTO ALMEIDA**, brasileira, natural de Barra do Corda/MA, solteira, nascida em 30/03/1981, empresária, CPF 878.745.983-34, Identidade n 02355280700 CNH/MA, ambos residentes e domiciliados na Rua Cliveland, Número 7, Quadra 4, Aracagy, CEP 65110-000, São Jose de Ribamar/MA, únicos sócios quotistas da sociedade sob a denominação "**ROLIM & ROLIM LTDA**", e tem sede e domicilio na Estrada BR MA 203, S/N, Lotes 03/04, Quadra 03, Conjunto Dom Alonso, Taperinha – CEP 65.138-000, Raposa/MA, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21200637689, por despacho em 14.03.2008, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J: 09.420.750/0001-97, e filial na Rodovia BR 316, KM 408, Matinha, Numero KM 408, CEP 65413-000, no município de Alto Alegre do Maranhão/MA, resolveram, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterada as atividades no objeto social da matriz para:

- 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 4729-6/02 Comércio Varejista De Mercadorias em lojas de Conveniência
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás líquidofeito de petróleo (GLP)
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 14:42 SOB Nº 20190830964.
PROTOCOLO: 190830964 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903392872. NIRE: 21200637689.
ROLIM & ROLIM LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SETIMA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE ROLIM & ROLIM LTDA



- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Embalagem em Geral)
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Automotores Leves e Pesados)
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CLAUSULA SEGUNDA – Fica alterada as atividades no objeto social da filial para:

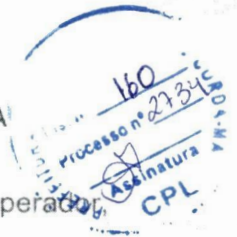
- 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 4729-6/02 Comércio Varejista De Mercadorias em lojas de Conveniência
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Embalagem em Geral)
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Automotores Leves e Pesados)

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 14:42 SOB Nº 20190830964.
PROTOCOLO: 190830964 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903392872. NIRE: 21200637689.
ROLIM & ROLIM LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

SETIMA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE ROLIM & ROLIM LTDA



- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

5510-8/01 – Hotéis

5611-2/01 - Restaurantes e Similares

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de “ROLIM & ROLIM LTDA”, e terá sede e domicilio Estrada BR MA 203, S/N, Lotes 03/04, Quadra 03, Conjunto Dom Alonso, Taperinha – CEP 65.138-000, Raposa/MA, e filial na Rodovia BR 316, KM 408, Matinha, Numero KM 408, CEP 65413-000, no município de Alto Alegre do Maranhão/MA

CLAUSULA SEGUNDA – O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), divididos em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizado, em moeda corrente nacional pelos sócios abaixo:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
WELKER CARLOS ROLIM	475.000	475.000,00
BERG LANDIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	25.000	25.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – Fica alterada as atividades no objeto social da matriz para:

- 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 4729-6/02 Comércio Varejista De Mercadorias em lojas de Conveniência
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 14:42 SOB N° 20190830964.
PROTOCOLO: 190830964 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903392872. NIRE: 21200637689.
ROLIM & ROLIM LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

SETIMA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE ROLIM & ROLIM LTDA



- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

- 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Embalagem em Geral)
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Automotores Leves e Pesados)
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CLAUSULA QUARTA – Fica alterada as atividades no objeto social da filial para:

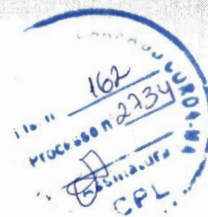
- 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 4729-6/02 Comércio Varejista De Mercadorias em lojas de Conveniência
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 14:42 SOB Nº 20190830964.
PROTOCOLO: 190830964 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903392872. NIRE: 21200637689.
ROLIM & ROLIM LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

SETIMA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE ROLIM & ROLIM LTDA



- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

- 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Embalagem em Geral)
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Automotores Leves e Pesados)
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

- 5510-8/01 - Hotéis

- 5611-2/01 - Restaurantes e Similares

CLAUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 19 de fevereiro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de transferência para sua aquisição do capital social.

CLAUSULA SETIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 14:42 SOB Nº 20190830964.
PROTOCOLO: 190830964 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903392872. NIRE: 21200637689.
ROLIM & ROLIM LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 25/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

SETIMA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE ROLIM & ROLIM LTDA



CLAUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá ao sócio **WELKER CARLOS ROLIM** com poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, permitido, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de exercício econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar ou fechar uma retirada mensal, a titulo de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação ao seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – O Administrador declara sob a pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminosa, ou por se encontrarem sob o efeito dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 14:42 SOB N° 20190830964.
PROTOCOLO: 190830964 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903392872. NIRE: 21200637689.
ROLIM & ROLIM LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

SETIMA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE ROLIM & ROLIM LTDA



São Luís, 04 de julho de 2019





ROLIM & ROLIM LTDA
Welker Carlos Rolim
CPF: 614.821.203-59
RG: 62327096-0 SSP MA
SÓCIO - PROPRIETÁRIO





WELKER CARLOS ROLIM


ROLIM & ROLIM LTDA - ME
Berg-Landia do Nascimento Almeida
Sócia - Proprietária
09.420.750/0001-97

BERG LANDIA DO NASCIMENTO ALMEIDA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 14:42 SOB N° 20190830964.
PROTOCOLO: 190830964 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903392872. NIRE: 21200637689.
ROLIM & ROLIM LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE ROLIM & ROLIM LTDA ME



Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, MARIA SOCORRINHA CARLOS ROLIM, brasileira, natural de Parambu/CE, casada com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23.05.1957, empresária, CPF 821.303.023-00, CI 17751102001-3 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Turmalina, Nº 02, Quadra C, Vila Jaquarema, Anil, CEP 65045000, nesta cidade de São Luís no Estado do Maranhão e WELKER CARLOS ROLIM, brasileiro, natural de Zé Doca/MA, solteiro, nascido em 29.03.1981, empresário, CPF 644.821.203-59, CI 62327096-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Cliveland, Numero 07, Quadra 04, Aracagy, CEP 65110-000, na cidade de São Jose de Ribamar no Estado do Maranhão, únicos sócios quotistas da sociedade sob a denominação social "ROLIM & ROLIM LTDA ME", que tem sede na Estrada BR-MA 203, S/N, Lotes 03/04, Quadra 03, Conjunto Dom Alonso, Taperinha, CEP 65138-000, na cidade de Raposa no Estado do Maranhão, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21200637689, por despacho em 14 de março de 2008, inscrito no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica - C.N.P.J.: 09.420.750/0001-97, resolveram, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA - Resolveram admitir a sócia BERG LANDIA DO NASCIMENTO ALMEIDA, brasileira, natural de Barra do Corda/MA, solteira, nascida em 30.03.1981, empresária, CPF 878.745.983-34, CI 000080588497-0 SESP/MA, residente e domiciliada na Rua Cliveland, Numero 07, Quadra 04, Aracagy, CEP 65110-000, na cidade de São Jose de Ribamar no Estado do Maranhão, adquiriu por compra de 25.000 quotas correspondente a R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), já integralizado da sócia MARIA SOCORRINHA CARLOS ROLIM, resgatado em moeda corrente nacional, no ato de assinatura da presente alteração:

CLAUSULA SEGUNDA - Que o sócio WELKER CARLOS ROLIM já qualificado acima, adquiriu por compra de 425.000 quotas correspondente a R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais), já integralizado da sócia MARIA SOCORRINHA CARLOS ROLIM, resgatado em moeda corrente nacional, no ato de assinatura da presente alteração.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), divididos em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizado, em moeda corrente nacional, ficando distribuídos entre os sócios conforme abaixo:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
WELKER CARLOS ROLIM	475.000	475.000,00
BERG LANDIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	25.000	25.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

CLAUSULA QUARTA - Que por livre e espontânea vontade, resolveu retirar-se da sociedade a Sra. Maria Socorrinha Carlos Rolim vendendo suas quotas para a Sra. Berg Landia do Nascimento Almeida e para o Sr. Welker Carlos Rolim, não tendo mais nada a reclamar em

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2016 11:19 SOB Nº 20160602491
PROTOCOLO: 160602491 DE 13/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11601894293. NIRE: 21200637689
ROLIM & ROLIM LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/09/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos sites
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEXTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE ROLIM & ROLIM LTDA ME

166
Proc. nº 2339

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, MARIA SOCORRINHA CARLOS ROLIM, brasileira, natural de Pambuco/CE, casada com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23.05.1957, empresária, CPF 821.303.023-00, CI 17751102001-3 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Turmalina, Nº 02, Quadra C, Vila Jaquarema, Anil, CEP 65045000, nesta cidade de São Luís no Estado do Maranhão e WELKER CARLOS ROLIM, brasileiro, natural de Zé Doca/MA, solteiro, nascido em 29.03.1981, empresário, CPF 644.821.203-59, CI 62327096-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Cliveland, Numero 07, Quadra 04, Aracagy, CEP 65110-000, na cidade de São Jose de Ribamar no Estado do Maranhão, únicos sócios quotistas da sociedade sob a denominação social "ROLIM & ROLIM LTDA ME", que tem sede na Estrada BR-MA 203, S/N, Lotes 03/04, Quadra 03, Conjunto Dom Alenso, Taperinha, CEP 65138-000, na cidade de Raposa no Estado do Maranhão, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21200637689, por despacho em 14 de março de 2008, Inscrito no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica - C.N.P.J.: 09.420.750/0001-97, resolveram, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA - Resolveram admitir a sócia BERG LANDIA DO NASCIMENTO ALMEIDA, brasileira, natural de Barra do Corda/MA, solteira, nascida em 30.03.1981, empresária, CPF 878.745.983-34, CI 000080588497-0 SESP/MA, residente e domiciliada na Rua Cliveland, Numero 07, Quadra 04, Aracagy, CEP 65110-000, na cidade de São Jose de Ribamar no Estado do Maranhão, adquiriu por compra de 25.000 quotas correspondente a R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), já integralizado da sócia MARIA SOCORRINHA CARLOS ROLIM, resgatado em moeda corrente nacional, no ato de assinatura da presente alteração.

CLAUSULA SEGUNDA - Que o sócio WELKER CARLOS ROLIM já qualificado acima, adquiriu por compra de 425.000 quotas correspondente a R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais), já integralizado da sócia MARIA SOCORRINHA CARLOS ROLIM, resgatado em moeda corrente nacional, no ato de assinatura da presente alteração.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), divididos em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizado, em moeda corrente nacional, ficando distribuídos entre os sócios conforme abaixo:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
WELKER CARLOS ROLIM	475.000	475.000,00
BERG LANDIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	25.000	25.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

CLAUSULA QUARTA - Que por livre e espontânea vontade, resolveu retirar-se da sociedade a Sra. Maria Socorinha Carlos Rolim vendendo suas quotas para a Sra. Berg Landia do Nascimento Almeida e para o Sr. Welker Carlos Rolim, não tendo mais nada a reclamar em

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2016 11:19 SOB Nº 20160602491
PROTOCOLO: 160602491 DE 13/09/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601894293. NIRE: 21200637689
ROLIM & ROLIM LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/09/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEXTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE ROLIM & ROLIM LTDA ME

tempo algum tanto em juízo ou fora dele, dando plena e irrevogável quitação de suas quotas.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social "ROLIM & ROLIM LTDA ME", e tem sede na Estrada BR-MA 203, S/N, Lotes 03/04, Quadra 03, Conjunto Dom Alonso, Taperinha, CEP 65138-000, na cidade de Raposa no Estado do Maranhão, e filial na Rodovia BR 316, KM 408, Matinha, Numero KM 408, CEP 65413-000, no município de Alto Alegre do Maranhão, no Estado do Maranhão.

CLAUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade é COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES., SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES., SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES., SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES., SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES., SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES., SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES., COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES., COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CÂMARA-DE-AR., LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES., COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTE., COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS., COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS., COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EMBALAGEM EM GERAL), LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR., LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(AUTOMOTORES LEVES E PESADOS), ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM CONDUTOR, EXCETO ANDAIMES., ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR E TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2016 11:19 SOB Nº 20160602491.
PROTOCOLO: 160602491 DE 13/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601894293. NIRE: 21200637689.
ROLIM & ROLIM LTDA - ME

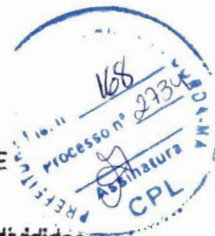
JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/09/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SEXTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE ROLIM & ROLIM LTDA ME



CLAUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), divididos em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizado, em moeda corrente nacional pelos sócios abaixo:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
WELKER CARLOS ROLIM	475.000	475.000,00
BERG LANDIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	25.000	25.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 19 de fevereiro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de transferência para sua aquisição do capital social.

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio WELKER CARLOS ROLIM com poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, permitido, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de exercício econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – OS sócios poderão, de comum acordo, fixar ou fechar uma retirada mensal, a título de "Pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Falcendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2016 11:19 SOB Nº 20160602491.
PROTOCOLO: 160602491 DE 13/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601894293 NIRE: 21200637689.
ROLIM & ROLIM LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/09/2016
www.empredafacil.ma.gov.br

Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

169
2734
SÃO LUÍS
PL

SEXTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE ROLIM & ROLIM LTDA ME

inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – O administrador declara sob a pena da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Fica eleito o foro de São Luís, no Estado do Maranhão, para qualquer ação fundada neste contrato.

São Luís/MA, 20 de junho de 2015.

Maria Socorriinha Carlos Rolim

MARIA SOCORRINHA CARLOS ROLIM

Welker Carlos Rolim

WELKER CARLOS ROLIM

Berg Landia do N. Almeida

BERG LANDIA DO NASCIMENTO ALMEIDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

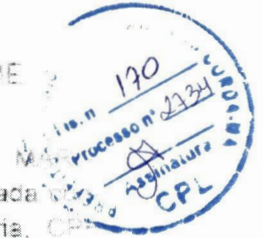
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2016 11:19 SOB Nº 20160602491.
PROTOCOLO: 160602491 DE 13/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601894293. NIRE: 21200637689.
ROLIM & ROLIM LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/09/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

Cada este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUINTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE ROLIM & ROLIM LTDA ME

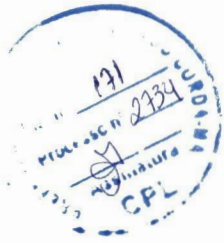


Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, SOCORRINHA CARLOS ROLIM, brasileira, natural de Pernambuco/CE, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23.05.1957, empresária, CPF nº 821.303.023-00, CI 17751102001-3 SSP/MA e WELKER CARLOS ROLIM, brasileiro, natural de Zé Doca/MA, solteiro, nascido em 29.03.1981, empresário, CPF nº 644.821.203-59, CI 62327096-0 SSP/MA, ambos residente e domiciliados na Vila Jaquarema, 02, Quadra C, Rua Turmalima, Anil, CEP 65045000, nesta cidade de São Luís no Estado do Maranhão, únicos sócios quotistas da sociedade sob a denominação social "ROLIM & ROLIM LTDA ME", que tem sede na Estrada BR-MA-203, S/N, Lotes 03/04, Quadra 03, Conjunto Dom Alonso, Taperinha, CEP 65108-000, na cidade de Raposa no Estado do Maranhão, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21200637689, por despacho em 14 de março de 2008, Inscrito no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica - C.N.P.J. 09.420.750/0001-97, resolveram, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto social da empresa passara ter as seguintes atividades:

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES., SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES., SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES., SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES., SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES., SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES., COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES., COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA-DE-AR., LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES., COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTE, COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS., COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS., COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EMBALAGEM EM GERAL), LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR., LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(AUTOMOTORES LEVES E PESADOS), ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM CONDUTOR; EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente integralizado, divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, que neste ato aumentará para R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, cuja a diferença de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) é integralizado neste ato em moeda corrente do País, assim distribuídas:



QUINTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE ROLIM & ROLIM LTDA ME

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
MARIA SOCORRINHA CARLOS ROLIM	450.000	450.000,00
WELKER CARLOS ROLIM	50.000	50.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social "ROLIM & ROLIM LTDA ME", e tem sede na Estrada BR-MA 203, S/N, Lotes 03/04, Quadra 03 Conjunto Dom Alonso, Taperinha, CEP 65138-000, na cidade de Raposa no Estado do Maranhão, e filial na Rodovia BR 316, KM 408, Matinha. Numero KM 408, CEP 65413-000, no município de Alto Alegre do Maranhão, no Estado do Maranhão.

CLAUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade é COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES., SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES., SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES., SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES., SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES., SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES., SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES., COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES., COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CÂMARA-DE-AIR., LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES., COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTE., COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)., COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS., COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS., COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EMBALAGEM EM GERAL)., LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR., LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(AUTOMOTORES LEVES E PESADOS)., ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM CONDUTOR, EXCETO ANDAIMES., ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, E TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), divididos em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizado, em moeda corrente nacional pelos sócios abaixo:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
MARIA SOCORRINHA CARLOS ROLIM	450.000	450.000,00
WELKER CARLOS ROLIM	50.000	50.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

QUINTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE ROLIM & ROLIM LTDA ME

172
Processo nº 2734
Assinatura
C. PL

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 19 de fevereiro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de transferência para sua aquisição do capital social.

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio WELKER CARLOS ROLIM com poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, permitido, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de exercício econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

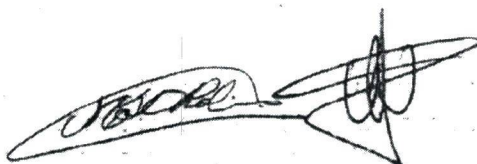
CLAUSULA DECIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – OS sócios poderão, de comum acordo, fixar ou fechar uma retirada mensal, a título de "Pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – O administrador declara sob a pena da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



QUINTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE ROLIM & ROLIM LTDA ME



CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de São Luís, no Estado do Maranhão, para qualquer ação fundada neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

São Luís, 20 de junho de 2015

Maria Socorriinha Carlos Rolim

MARIA SOCORRINHA CARLOS ROLIM



Welker Carlos Rolim

WELKER CARLOS ROLIM



Serventia Extrajudicial de Raposa/MA
Estrada de Raposa, n.º 08, sala 13, Centro Comercial Pôrto, Raposa/MA
Fone: (098) 3226-8579 / 8134-6578 - Email: cartorio_raposa@yahoo.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço verdadeiras as firmas de *Maria Socorriinha Carlos Rolim*

por autenticidade / por semelhança, do que dou fé, Raposa/MA, 20 de 06 de 2015. Em presença do Gustavo Arribal Macedo Coelho - Tabelião. / Luanna Dutra Gonçalves das Chagas - Escrevente Autorizada. / Suelita Nunes Rodrigues - Escrevente Autorizada.



Serventia Extrajudicial de Raposa/MA
Estrada de Raposa, n.º 08, sala 13, Centro Comercial Pôrto, Raposa/MA
Fone: (098) 3226-8579 / 8134-6578 - Email: cartorio_raposa@yahoo.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço verdadeiras as firmas de *Welker Carlos Rolim*

por autenticidade / por semelhança, do que dou fé, Raposa/MA, 22 de 06 de 2015. Em presença do Gustavo Arribal Macedo Coelho - Tabelião. / Luanna Dutra Gonçalves das Chagas - Escrevente Autorizada. / Suelita Nunes Rodrigues - Escrevente Autorizada.



QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE ROLIM & ROLIM LTDA ME



Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, MARIA SOCORRINHA CARLOS ROLIM, brasileira, natural de Pernambuco/CE, casada com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23.05.1957, empresária, CPF 821.303.023-00, CI 17751102001-3 SSP/MA e WELKER CARLOS ROLIM, brasileiro, natural de Zé Doca/MA, solteiro, nascido em 29.03.1981, empresário, CPF 644.821.203-59, CI 62327096-0 SSP/MA, ambos residente e domiciliados na Vila Jaquarema, 02, Quadra C, Rua Turmalina, Anil, CEP 65045000, nesta cidade de São Luis no Estado do Maranhão, únicos sócios quotistas da sociedade sob a firma social "ROLIM & ROLIM LTDA ME", que vem girando nesta cidade, na Estrada BR-MA 203, Lotes 03/04, Quadra 03, Conjunto Dom Alonso, Taperinha, CEP 65138-000, na cidade de Raposa no Estado do Maranhão, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21200637689, por despacho em 14 de março de 2008, Inscrito no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica - C.N.P.J.: 09.420.750/0001-97, resolveram, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica criada neste ato, uma filial na Rodovia BR 316, KM 408, Matinha, Numero KM 408, CEP 65413-000, no município de Alto Alegre do Maranhão, no Estado do Maranhão.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de "ROLIM & ROLIM LTDA ME", e tem sede na Estrada BR-MA 203, Lotes 03/04, Quadra 03, Conjunto Dom Alonso, Taperinha, CEP 65138-000, na cidade de Raposa no Estado do Maranhão, e filial na Rodovia BR 316, KM 408, Matinha, Numero KM 408, CEP 65413-000, no município de Alto Alegre do Maranhão, no Estado do Maranhão.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizado, em moeda corrente nacional pelos sócios abaixo:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
MARIA SOCORRINHA CARLOS ROLIM	99.000	99.000,00
WELKER CARLOS ROLIM	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade será COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO



DECLARAÇÃO DE
AUTORIA

JUCEMA

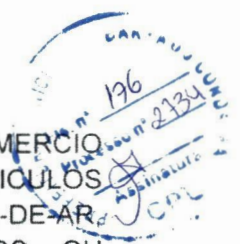


Junta Comercial do Estado do Maranhão
Gerência de Registro em 23/04/2015 Sob N° 23042015
Protocolo - 150243332 de 08/04/2015 NIRE 219000266179
ROLIM & ROLIM LTDA - ME
Chancela 1A004DAFA110D367DB8591D031D10B0281023D4E

São Luis, 23/04/2015
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE ROLIM & ROLIM LTDA ME



E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA-DE-AR, LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EMBALAGEM EM GERAL), LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(AUTOMOTORES LEVES E PESADOS), ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM CONDUTOR, EXCETO ANDAIMES E ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 19 de fevereiro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de transferência para sua aquisição do capital social.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio WELKER CARLOS ROLIM com poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, permitido, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de exercício econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OS sócios poderão, de comum acordo, fixar ou fechar uma retirada mensal, a titulo de "Pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JUCEMA

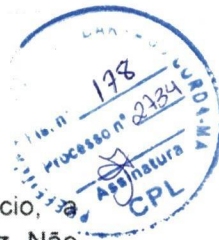


Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certificado Registro em 23/04/2015 Sob Nº 23042015
Protocolo 150243332 de 08/04/2015 NIRE 219300266179
ROLIM & ROLIM LTDA - ME
Chancela 1A004DAFA110D367DB88591D031D10B0281023D4E

São Luis, 23/04/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE ROLIM & ROLIM LTDA ME



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – O administrador declara sob a pena da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

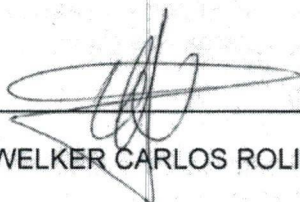
CLAUSULA DECIMA QUARTA – Fica eleito o foro de São Luís, no Estado do Maranhão, para qualquer ação fundada neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

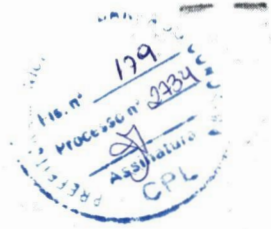
São Luís, 20 de março de 2015.



MARIA SOCORRINHA CARLOS ROLIM



WELKER CARLOS ROLIM



RECEBUEMOS
O VALOR DE R\$ 100,00
EM 23/04/2015
DE
ROLIM & ROLIM LTDA - ME
PAGAMENTO DE
IMPOSTO DE RENDIMENTO
DE R\$ 100,00
DE
ROLIM & ROLIM LTDA - ME
PAGAMENTO DE
IMPOSTO DE RENDIMENTO
DE R\$ 100,00



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Confere Registro em 23/04/2015 Sob N° 23042015
Protocolo 150243332 de 08/04/2015 NIRE 219000266179
ROLIM & ROLIM LTDA - ME
Chancela: 1A004DAFA110D367DB8591D031D10B0281023D4E

São Luis, 23/04/2015
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

180
PROCL. COB. III 2334

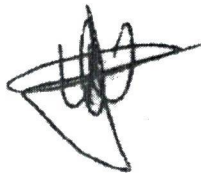
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA: ROLIM & ROLIM LTDA. - ME

Por este instrumento particular de alteração, **MARIA SOCORRINHA CARLOS ROLIM**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 23.05.1957 no município de Parambu-CE, residente e domiciliada na Vila Jaguarema, 02 Quadra C Rua Turmalina - Anil - São Luís-MA, CEP 65045-000, portadora da Carteira de Identidade nº 17751102001-3 - SSP/MA e CPF nº 821.303.023-00 e **WELKER CARLOS ROLIM**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29.03.1981 no município de Zé Doca-MA, residente e domiciliado na Vila Jaguarema, 02 Quadra C Rua Turmalina - Anil - São Luís-MA, CEP 65045-000, portador da Carteira de Identidade nº 62327096-0 - SSP/MA e CPF nº 644 821 203-59, únicos sócios da sociedade limitada **ROLIM & ROLIM LTDA. - ME**, estabelecida na Estrada BR-MA 203, Lotes 03/04 Quadra 03 Conjunto Dom Alonso - Taperinha - Paço do Lumiar-MA, CEP 65130-000, com registro na Jucema sob o nº 21200637689 em 14.03.2008, inscrita no CNPJ 09.420.750/0001-97, resolvem na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

O objeto social da sociedade que é: Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, Lubrificantes, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Loja de Conveniência, Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores, Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores, Serviços de Borracharia para Veículos Automotores, Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Som e Acessórios para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, Pneumáticos e Câmaras de Ar, passa a ser nesta data:

- 4731-8/00 - Comercio Varejista de Combustiveis para veiculos automotores.
- 4520-0/01 - Servicos de Manutenção e Reparação mecânica de veiculos automotores.
- 4520-0/03 - Servicos de Manutenção e Reparação elétrica de veiculos automotores.
- 4520-0/04 - Servicos de Alinhamento e Balanceamento de veiculos automotores.
- 4520-0/05 - Servicos de Lavagem, Lubrificação e Polimento de veiculos automotores.
- 4520-0/06 - Servicos de Borracharia para veiculos automotores.
- 4520-0/07 - Servicos de Instalacao, Manutenção e Reparação de som e acessorios para veiculos automotores.
- 4530-7/03 - Comercio Varejista de Pecas e acessorios novos para veiculos automotores.
- 4530-7/05 - Comercio Varejista de Pneumaticos e Camaras de ar.
- 4713-0/02 - Loja de Conveniencia.
- 4732-6/00 - Comercio Varejista de Lubrificantes.
- 4784-9/00 - Comercio Varejista de Gas Liquefeito de Petroleo (GLP).
- 4712-1/00 - Comercio Varejista de Produtos Alimenticios em geral.
- 4789-0/05 - Comercio Varejista de Produtos de Limpeza em geral.
- 4789-0/99 - Comercio Varejista de Produtos de Embalagem em geral.
- 7711-0/00 - Locação de Automoveis em geral.
- 7719-5/99 - Locação de Veiculos automotores leves e pesados em geral.
- 7732-2/01 - Locação de Maquinas e Equipamentos para construção em geral.
- 7739-0/99 - Locação de Máquinas e Equipamentos comerciais e industriais em geral.



ROLIM & ROLIM LTDA. - ME



À vista da modificação ora ajustada, concluiu-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de ROLIM & ROLIM LTDA. - ME, tem sua sede e domicilio na Estrada BR-MA 203, Lotes 03/04 Quadra 03 Conjunto Dom Alonzo - Taperinha - Paço do Lumiar-MA, CEP 65130-000, iniciou suas atividades em 19.02.2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único - A sociedade adotou o nome de fantasia de: POSTO PIRAMIDE. "

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem como objeto social:

- 4731-8/00 - Comercio Varejista de Combustiveis para veiculos automotores.
- 4520-0/01 - Servicos de Manutenção e Reparação mecanica de veiculos automotores.
- 4520-0/03 - Servicos de Manutenção e Reparação eletrica de veiculos automotores
- 4520-0/04 - Servicos de Alinhamento e Balanceamento de veiculos automotores.
- 4520-0/05 - Servicos de Lavagem, Lubrificação e Polimento de veiculos automotores.
- 4520-0/06 - Servicos de Borracharia para veiculos automotores.
- 4520-0/07 - Servicos de Instalacao, Manutenção e Reparação de som e acessorios para veiculos automotores
- 4530-7/03 - Comercio Varejista de Pecas e acessorios novos para veiculos automotores'
- 4530-7/05 - Comercio Varejista de Pneumaticos e Camaras de ar.
- 4713-0/02 - Loja de Conveniencia.
- 4732-6/00 - Comercio Varejista de Lubrificantes.
- 4784-9/00 - Comercio Varejista de Gas Liquefeito de Petroleo (GLP).
- 4712-1/00 - Comercio Varejista de Produtos Alimenticios em geral.
- 4789-0/05 - Comercio Varejista de Produtos de Limpeza em geral.
- 4789-0/99 - Comercio Varejista de Produtos de Embalagem em geral.
- 7711-0/00 - Locação de Automoveis em geral.
- 7719-5/99 - Locação de Veiculos automotores leves e pesados em geral.
- 7732-2/01 - Locação de Maquinas e Equipamentos para construção em geral.
- 7739-0/99 - Locação de Maquinas e Equipamentos comerciais e industriais em geral -

CLAUSULA TERCEIRA

O Capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100 000 (Cem Mil) quotas a R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios

Mana Socorrinha Carlos Rolim	99.000 quotas a R\$ 1,00 cada, total R\$ 99 000,00.
Weiker Carlos Rolim	1.000 quotas a R\$ 1,00 cada, total R\$ 1 000,00.

CLÁUSULA QUARTA

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

ROLIM & ROLIM LTDA. - ME



CLAUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá ao sócio, **WELKER CARLOS ROLIM**, acima qualificado, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, podendo assinar em separado pela sociedade, sendo-lhe vedado, todavia, o uso da denominação social em negócios estranhos ou alheios aos interesses da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, e, na ocorrência de tal hipótese, será o mesmo responsabilizado nos termos da lei civil.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Patrimonial Demonstração de Resultado e um Inventário, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados

CLÁUSULA OITAVA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

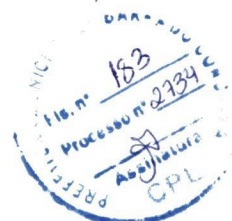
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O administrador da sociedade declara expressamente e sob as penas da lei, para os efeitos do disposto no Artigo 1011 parágrafo primeiro do CC/2002, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



ROLIM & ROLIM LTDA. - ME

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da cidade de São Luis-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias, de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, sendo a primeira para o competente registro arquivamento na Junta Comercial e as demais devolvidas aos sócios e donatários, depois d anotadas.

São Luis, 21 de dezembro de 2011.

SÓCIOS:

Maria Socorriinha Carlos Rolim
Maria Socorriinha Carlos Rolim

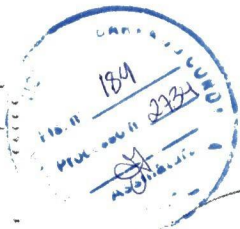
Welker Carlos Rolim
Welker Carlos Rolim

TESTEMUNHAS:

Manoel Ferreira da Cruz Filho
Manoel Ferreira da Cruz Filho
CPF 094.337.913-04 - RG 04841899-0 - IFP-RJ

Jane Lea Correia Dutra
Jane Lea Correia Dutra
CPF 000.370.093-38 - RG. 131573419990 - SSP-MA

JUCERMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
ARTIFICIO O REGISTRO EM 20/12/2011
DO O NOME DO 20110942111
NOME DO 110942111
NOME DO 21.2.0983789 9
OLIM & ROLIM LTDA - ME
AD 157.032
JUCERMA



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: ROLIM & ROLIM LTDA. - ME

Por este instrumento particular de constituição, **MARIA SOCORRINHA CARLOS ROLIM**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 23.05.1957 no município de Pambuí-CE, residente e domiciliada na Vila Jaguarema, 02 Quadra C Rua Turmalina - Anil - São Luís-MA, CEP 65045-000, portadora da Carteira de Identidade nº 17751102001-3 - SSP/MA e CPF nº 821.303.023-00 e **WELKER CARLOS ROLIM**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29.03.1981 no município de Zé Doca-MA, residente e domiciliado na Vila Jaguarema, 02 Quadra C Rua Turmalina - Anil - São Luís-MA, CEP 65045-000, portador da Carteira de Identidade nº 62327096-0 - SSP/MA e CPF nº 644.821.203-59, únicos sócios da sociedade limitada **ROLIM & ROLIM LTDA. - ME**, estabelecida na Estrada BR-MA 203, Lotes 03/04 Quadra 03 Conjunto Dom Alonso - Taperinha - Paço do Lumiar-MA, CEP 65130-000, com registro na Jucema sob o nº 21200637689 em 14.03.2008, inscrita no CNPJ 09.420.750/0001-97, resolvem na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

O nome de fantasia da sociedade que é: POSTO WR, passa a ser neste ato: POSTO PIRÂMIDE.

CLAUSULA SEGUNDA

O objeto social da sociedade que é: Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, Lubrificantes, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Loja de Conveniência, fica acrescida neste ato de: Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores, Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores, Serviços de Borracharia para Veículos Automotores, Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Som e Acessórios para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, Pneumáticos e Câmaras de Ar.

CLAUSULA TERCEIRA

Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato constituído, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias, de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, sendo a primeira para o competente registro e arquivamento na Junta Comercial e as demais devolvidas aos sócios e donatários, depois de anotadas.

186
Protocolo n.º 2334
Assinatura
CPF

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: ROLIM & ROLIM LTDA - ME

Por este instrumento particular de constituição, **MARIA SOCORRINHA CARLOS ROLIM**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 23.05.1957 no município de Parambu-CE, residente e domiciliada na Vila Jaguarema, 02 Quadra C Rua Turmalina - Anil - São Luís-MA, CEP 65045-000, portadora da Carteira de Identidade nº 17751102001-3 - SSP/MA e CPF nº 821.303.023-00 e **WELKER CARLOS ROLIM**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29.03.1981 no município de Zé Doca-MA, residente e domiciliado na Vila Jaguarema, 02 Quadra C Rua Turmalina - Anil - São Luís-MA, CEP 65045-000, portador da Carteira de Identidade nº 62327096-0 - SSP/MA e CPF nº 644.821.203-59, únicos sócios da sociedade limitada **ROLIM & ROLIM LTDA - ME**, estabelecida na Estrada BR-MA 203, Lotes 03/04 Quadra 03 Conjunto Dom Alonso - Taperinha - Paço do Lumiar-MA, CEP 65130-000, com registro na Jucema sob o nº 21200637689 em 14.03.2008, inscrita no CNPJ 09.420.750/0001-97, resolvem na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

O endereço da sociedade que era na Estrada BR-MA 203 Lotes 03/04 Quadra 03 Conjunto Dom Alonso - Taperinha - Paço do Lumiar-MA, CEP 65130-000, **passa a ser neste ato, na Estrada BR-MA 203 Lotes 03/04 Quadra 03 Conjunto Dom Alonso - Taperinha - Raposa-MA, CEP 65138-000.**

CLAUSULA SEGUNDA

Continuam em vigor todas as demais cláusulas não alteradas por este instrumento.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias, de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, sendo a primeira para o competente registro e arquivamento na Junta Comercial e as demais devolvidas aos sócios e donatários, depois de anotadas.

São Luís, 27 de maio de 2008.

SÓCIOS:

Maria Socorrinha Carlos Rolim
Maria Socorrinha Carlos Rolim

Welker Carlos Rolim
Welker Carlos Rolim



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2008
SOB O NÚMERO 20080185506
Protocolo: 08/018550-6
Empresa: 21 2 0063768 9
ROLIM & ROLIM LTDA-ME

Adalberto Amaro Ferreira
ADALBERTO AMARO FERREIRA
SECRETÁRIO GERAL
Nº AB 024270

TESTEMUNHAS:

Manoel Ferreira da Cruz Filho
Manoel Ferreira da Cruz Filho
CPF 094.337.913-04 - C.I. 04841899-0 - IFP-RJ

Edilene Galvão Reis
Edilene Galvão Reis
CPF 002.045.753-27 - C.I. 117383699-0 - SSP-MA



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA: ROLIM & ROLIM LTDA.

Por este instrumento particular de constituição, **MARIA SOCORRINHA CARLOS ROLIM**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 23.05.1957 no município de Parambu-CE, residente e domiciliada na Vila Jaguarema, 02 Quadra C Rua Turmalina - Anil - São Luís-MA, CEP 65045-000, portadora da Carteira de Identidade nº 17751102001-3 - SSP/MA e CPF nº 821.303.023-00 e **WELKER CARLOS ROLIM**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29.03.1981 no município de Zé Doca-MA, residente e domiciliado na Vila Jaguarema, 02 Quadra C Rua Turmalina - Anil - São Luís-MA, CEP 65045-000, portador da Carteira de Identidade nº 62327096-0 - SSP/MA e CPF nº 644.821.203-59, resolvem na melhor forma de direito, constituir uma sociedade limitada que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a firma social de **ROLIM & ROLIM LTDA.**, terá sua sede e domicílio na Estrada BR-MA 203 Lotes 03/04 Quadra 03 Conjunto Dom Alonso - Taperinha - Paço do Lumiar-MA, CEP 65130-000, iniciará suas atividades em 19.02.2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único - A sociedade adotará o nome de fantasia de: **POSTO WR**

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade terá como objeto social: **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, Lubrificantes, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Loja de Conveniência.**

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social subscrito neste ato pelos sócios em moeda corrente do país é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas a R\$ 1,00 (Um Real) cada; do total subscrito, R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) serão integralizados neste ato em moeda corrente no país, sendo R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais) pela sócia **Maria Socorrinha Carlos Rolim**, acima qualificada, e R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) pelo sócio **Welker Carlos Rolim**, acima qualificado, e os R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) restantes serão integralizados pela sócia **Maria Socorrinha Carlos Rolim**, acima qualificada, em moeda corrente no país em 03 (Três) parcelas: Sendo a primeira de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em 31.05.2008; A segunda de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em 31.07.2008 e a terceira de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) em 30.09.2008, ficando assim distribuído entre os sócios:

Maria Socorrinha Carlos Rolim	99.000 quotas a R\$ 1,00 cada, total R\$ 99.000,00
Welker Carlos Rolim	1.000 quotas a R\$ 1,00 cada, total R\$ 1.000,00

ROLIM & ROLIM LTDA.



CLÁUSULA QUARTA

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá ao sócio, **WELKER CARLOS ROLIM**, acima qualificado, sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade, podendo assinar em separado pela sociedade, sendo-lhe vedado, todavia, o uso da denominação social em negócios estranhos ou alheios aos interesses da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, e, na ocorrência de tal hipótese, será o mesmo responsabilizado nos termos da lei civil.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e um Inventário, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



ROLIM & ROLIM LTDA

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O administrador da sociedade declara expressamente e sob as penas da lei, para os efeitos do disposto no Artigo 1.011 parágrafo primeiro do CC/2002, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da cidade de São Luis-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias, de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, sendo a primeira para o competente registro e arquivamento na Junta Comercial e as demais devolvidas aos sócios e donatários, depois de anotadas.

São Luis, 19 de fevereiro de 2008.

SÓCIOS:

Maria Socorinha Carlos Rolim
Maria Socorinha Carlos Rolim

Welker Carlos Rolim
Welker Carlos Rolim

TESTEMUNHAS:

Manoel Ferreira da Cruz Filho
Manoel Ferreira da Cruz Filho
CPF 094.337.913-04 – C.I. 04841899-0 – IFP-RJ

Ocicleia Galvão Reis
Ocicleia Galvão Reis
CPF 663.805.103-20 – C.I. 828472971 – SSP-MA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/02/2008
SOB O NÚMERO: 21200437698
Processo: 08/2007/333 e
ROLIM & ROLIM LTDA
JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETÁRIO GERAL
M. A. B. 01 6232



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.420.750/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2008
NOME EMPRESARIAL ROLIM & ROLIM LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO RECREIO 3		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST BR-MA 203 LOTES	NÚMERO 03/04	COMPLEMENTO QUADRA: 03 CJ DOM ALONSO;
CEP 65.138-000	BAIRRO/DISTRITO TAPERINHA	MUNICÍPIO RAPOSA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 3246-2121
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2025 às 08:45:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

09.420.750/0001-97

NOME EMPRESARIAL:

ROLIM & ROLIM LTDA.

CAPITAL SOCIAL:

R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

WELKER CARLOS ROLIM

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/01/2025 às 08:46 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROLIM & ROLIM LTDA.
CNPJ: 09.420.750/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:07:06 do dia 14/08/2024 <hora e data de Brasília>.

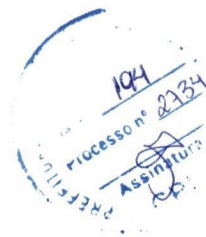
Válida até 10/02/2025.

Código de controle da certidão: **25D2.4A1E.B865.576D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 489602/24

Data da

29/11/2024 12:34:11

Inscrição Estadual: 122576047

CPF/CNPJ:09420750000197

Razão Social: ROLIM & ROLIM LTDA

Endereço: ETR BR-MA 203 LOTES, 03/04 CEP: 00000000 - TAPERINHA

Telefone: (98)00000000

Município: RAPOSA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/12/2024 17:24:04



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 003357/25

Data da

14/01/2025 11:11:00

Inscrição Estadual: 122576047

CPF/CNPJ: 09420750000197

Razão Social: ROLIM & ROLIM LTDA

Endereço: ETR BR-MA 203 LOTES, 03/04 CEP: 00000000 - TAPERINHA

Telefone: (98)00000000

Município: RAPOSA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

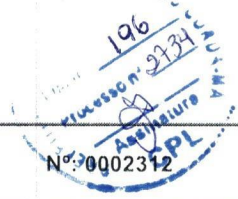
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/01/2025 17:05:08



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	2001	NOME DO CONTRIBUINTE	ROLIM & ROLIM LTDA		CPF / CNPJ	09.420.750/0001-97		
ENDEREÇO	ESTRADA DA RAPOSA (MA-203)		NÚMERO	03/04	COMPLEMENTO	QUADRA 03 CONJUNTO DOM ALONSO	BAIRRO	TAPERINHA
NÚMERO CEP	65138000	MUNICÍPIO - UF	RAPOSA - MA		APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	02700224302	NOME DO REQUERENTE	Cássia Cirqueira		FINALIDADE	LICITAÇÃO	
		OBSERVAÇÕES					

Data de Emissão: 10/12/2024 Hora de Emissão: 16:12:44

Validade: 10/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de

responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Esta Certidão é dispensada de assinatura e sua validade pode ser consultada nos links
<https://raposa-ma.prefeituramoderna.com.br/meuipu/>

https://raposa-ma.prefeituramoderna.com.br/meuiss_new/

Validade (90 dias):

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

RAPOSA(MA), 10 de Dezembro de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 0002341

Informações do Contribuinte

COD. CONTRIBUINTE 2001	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) ROLIM & ROLIM LTDA	CPF/CNPJ 09.420.750/0001-97
---------------------------	--	--------------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO ESTRADA DA RAPOSA (MA-203)	NUMERO 03/04	Nº DO CEP 65138000	BAIRRO TAPERINHA
MUNICÍPIO RAPOSA	UF MA	EDIFÍCIO	APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE ROLIM & ROLIM LTDA	Nº. DOCUMENTO 09.420.750/0001-97
FINALIDADE DA CERTIDÃO	

OBSERVAÇÕES

Data de Emissão: 19/12/2024

Data de Validade: 19/03/2025

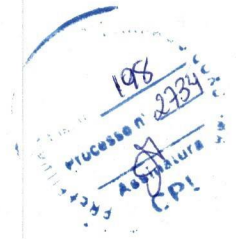
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Esta Certidão é dispensada de assinatura e sua validade pode ser consultada nos links
<https://raposa-ma.prefeituramoderna.com.br/meuipu/>
https://raposa-ma.prefeituramoderna.com.br/meuiss_new/

Validade (90 dias):

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

RAPOSA(MA), 19 de DEZEMBRO de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.420.750/0001-97
Razão Social: ROLIM E ROLIM LTDA
Endereço: ESTR BR MA 203 QDA 03 CJ D ALONSO 03 E 04 03E04 LOTES 03 E 04 /
TAPERINHA / RAPOSA / MA / 65138-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2025 a 08/02/2025

Certificação Número: 2025011002251540280896

Informação obtida em 21/01/2025 17:15:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROLIM & ROLIM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.420.750/0001-97
Certidão nº: 85286216/2024
Expedição: 10/12/2024, às 16:35:09
Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROLIM & ROLIM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.420.750/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única do Termo Judiciário de Raposa



CERTJUDONE-FRDIMÁR - 922024
Código de validação: 9BFABCD45D

Número da guia: 24063701001998099.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos referentes aos **REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS**, a partir do dia 16º (décimo sexto) dia do mês de março do ano de dois mil e sete (2007) até o dia 10 (dez) de Dezembro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de ação de **FALÊNCIA OU CONCORDATA** contra: **ROLIM & ROLIM LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº. **09.420.750/0001-97**, com endereço na Estrada da Raposa, MA 203, Lote 03 e 04, Conjunto Dom Alonso, CEP: 65.138-000, Raposa/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Raposa, da Comarca da Ilha de São Luis/MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Termo Judiciário de Raposa/MA. Eu, **José Maria Pereira Martins**, Auxiliar Judiciário, mat. 172825, consultei e digitei. E eu, **Maria Lídia de Oliveira Silva**, **Secretária Judicial**, subscrevo e assino. Raposa/MA, **10 de Dezembro de 2024**.

OBSERVAÇÕES: 1. O Nome, CPF/CNPJ e número de inscrição da OAB constante nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. 2. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Judicial Eletrônico (PJE). 3. **ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE A VARA ÚNICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE RAPOSA.** 4. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do



CERTJUDONE-FRDIMÁR - 922024 / Código: 9BFABCD45D
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única do Termo Judiciário de Raposa

Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador Ives Miguel Azar
Avenida Cafeteira, s/nº, Vila Bom Viver – Raposa/MA – CEP: 65138-000, fone: (98) 2055-4210

MARIA LIDIA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única do Termo Judiciário de Raposa
Matrícula 127985

Documento assinado. RAPOSA, 10/12/2024 10:21 (MARIA LIDIA DE OLIVEIRA SILVA)



CERTJUDONE-FRDIMÁR - 922024 / Código: 9BFABCD45D
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ROLIM & ROLIM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 09.420.750/0001-97

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 26.074.207,35	R\$ 18.959.020,36
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 23.868.735,32	R\$ 16.922.481,19
DISPONÍVEL		R\$ 6.877.983,82	R\$ 8.797.280,56
CAIXA		R\$ 4.174,36	R\$ 4.521,32
CAIXA GERAL		R\$ 4.174,36	R\$ 4.521,32
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 5.497.431,68	R\$ 4.181.148,03
BANCO DO BRASIL C/C 34831-7 MATRIZ		R\$ 736.682,99	R\$ 216.089,39
BRADESCO C/C 15815-1- FILIAL 02		R\$ 310.837,71	R\$ 209.643,63
BANCO DO BRASIL		R\$ 845,82	R\$ 845,82
BANCO DO BRASIL C/C 30982-6- FILIAL 02		R\$ 560.047,15	R\$ 99.449,93
BANCO DO NORDESTE		R\$ 3.400.000,00	R\$ 3.400.000,00
BANCO DO BRASIL C/C 52751-3 FILIAL 03		R\$ 489.018,01	R\$ 255.119,26
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.376.377,78	R\$ 4.611.611,21
APLICAÇÃO BB CDB DI FILIAL 02		R\$ 1.039.888,01	R\$ 2.687.866,25
APLICAÇÃO BB RF SIMPLES- MATRIZ		R\$ 0,00	R\$ 455.186,06
APLICAÇÃO SIMPLES BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 1.132.201,76
APLICAÇÃO BB RF CP EMPRESA ÁGIL C/C 52751-3 FILIAL 03		R\$ 336.489,77	R\$ 336.357,14
CLIENTES		R\$ 15.061.533,32	R\$ 7.113.721,20
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 15.061.533,32	R\$ 7.113.721,20
CLIENTES		R\$ 15.061.533,32	R\$ 7.113.721,20
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 334.575,25	R\$ 198.693,51
BANCOS CONTA VINCULADA		R\$ 158.910,47	R\$ 0,00
ADMINISTRADORAS DE CARTÕES		R\$ 158.910,47	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 10.711,04	R\$ 0,00
SALARIO FAMILIA		R\$ 10.711,04	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 164.953,74	R\$ 198.693,51
ICMS A RECUPERAR		R\$ 93.774,48	R\$ 96.254,44
ICMS ANTECIPADO A RECUPERAR		R\$ 10.198,80	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R\$ 50.102,86	R\$ 86.630,97
PIS A RECUPERAR		R\$ 10.877,60	R\$ 15.808,10
ESTOQUE		R\$ 1.594.642,93	R\$ 812.785,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.ED.99.06.5C.9A.1B.99.8F.FF.5F.31.8F.EF.DF.2F.E6.A7.FC.11-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ROLIM & ROLIM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 09.420.750/0001-97

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MERCADORIAS		R\$ 1.594.642,93	R\$ 812.785,92
ESTOQUE DE COMBUSTIVEIS		R\$ 1.235.397,00	R\$ 61.582,09
MERCADORIAS DIVERSAS		R\$ 359.245,93	R\$ 751.203,83
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 2.205.472,03	R\$ 2.036.539,17
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 36.448,78	R\$ 259.005,28
ADIANTAMENTOS COM TERCEIROS		R\$ 36.448,78	R\$ 259.005,28
AL MEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 140.000,00
WR COMÉRCIO E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 25.492,18
VICTOR BELCHIOR ALMEIDA		R\$ 8.056,00	R\$ 8.123,97
V B A FERREIRA		R\$ 28.392,78	R\$ 85.389,13
IMOBILIZADO		R\$ 2.169.023,25	R\$ 1.777.533,89
OUTROS IMOBILIZADOS		R\$ 612.683,32	R\$ 612.683,32
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 55.033,75	R\$ 55.033,75
BENFEITORIA EM IMOVEL DE SOCIO		R\$ 417.523,83	R\$ 417.523,83
INSTALAÇÕES		R\$ 42.047,80	R\$ 42.047,80
SISTEMA FOTOVOLTAICO - ENERGIA SOLAR		R\$ 98.077,94	R\$ 98.077,94
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 233.659,02	R\$ 233.659,02
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 233.659,02	R\$ 233.659,02
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 1.834.209,43	R\$ 1.836.409,83
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.834.209,43	R\$ 1.836.409,83
VEÍCULOS		R\$ 1.321.904,96	R\$ 1.321.904,96
VEÍCULOS		R\$ 1.321.904,96	R\$ 1.321.904,96
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (1.833.433,48)	R\$ (2.227.123,24)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (44.640,45)	R\$ (60.233,26)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (134.704,78)	R\$ (175.595,10)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (650.447,66)	R\$ (731.963,58)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (955.153,60)	R\$ (1.153.439,26)
(-) (-) BENFEITORIA		R\$ (30.618,50)	R\$ (54.278,21)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE INSTALAÇÕES		R\$ (12.964,60)	R\$ (18.921,23)
(-) (-) DEPRECIACÃO SISTEMA FOTOVOLTAICO- ENERGIA SOLAR		R\$ (4.903,89)	R\$ (32.692,60)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.ED.99.06.5C.9A.1B.99.8F.FF.5F.31.8F.EF.DF.2F.E6.A7.FC.11-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ROLIM & ROLIM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 09.420.750/0001-97

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R\$ 26.074.207,35	R\$ 18.959.020,36
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.981.357,72	R\$ 3.681.889,43
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 952.578,99	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 952.578,99	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS A IDENTIFICAR MATRIZ		R\$ 952.578,99	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 4.720.285,52	R\$ 3.365.448,04
FORNECEDORES		R\$ 4.720.285,52	R\$ 3.365.448,04
FORNECEDORES		R\$ 4.720.285,52	R\$ 3.365.448,04
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 5.609,13	R\$ 59.207,14
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 5.609,13	R\$ 59.207,14
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 3.359,28	R\$ 20.514,07
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 2.015,57	R\$ 9.545,07
IRRF A RECOLHER		R\$ 11,78	R\$ 4,94
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 5.017,65
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 23.111,62
ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R\$ 222,50	R\$ 1.013,79
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 299.034,08	R\$ 257.234,25
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 96.194,80	R\$ 76.108,02
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 67.855,45	R\$ 69.068,32
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 2.049,22	R\$ 2.061,00
RESCISÃO A PAGAR		R\$ 26.290,13	R\$ 4.978,70
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 39.876,37	R\$ 74.460,20
INSS A RECOLHER		R\$ 30.231,94	R\$ 60.018,44
FGTS A RECOLHER		R\$ 9.644,43	R\$ 14.441,76
PROVISÕES		R\$ 162.962,91	R\$ 106.666,03
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 63.530,87	R\$ 104.552,25
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 88.117,31	R\$ 1.629,57
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 11.314,73	R\$ 484,21
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 3.850,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 3.850,00	R\$ 0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR		R\$ 3.850,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.ED.99.06.5C.9A.1B.99.8F.FF.5F.31.8F.EF.DF.2F.E6.A7.FC.11-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ROLIM & ROLIM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 09.420.750/0001-97

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 9.179.748,89	R\$ 7.718.258,08
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 9.179.748,89	R\$ 7.718.258,08
ADIANTAMENTOS ENTRE GRUPO		R\$ 9.179.748,89	R\$ 7.718.258,08
ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS		R\$ 3.057.234,44	R\$ 2.753.346,69
WR COMÉRCIO E SERVIÇOS		R\$ 2.476.661,81	R\$ 1.522.398,75
POSTO PIRAMIDE C/C 14198		R\$ 233.642,94	R\$ 233.642,94
BERG L NASCIMENTO		R\$ 7.024,97	R\$ (196.315,03)
FINANCIAMENTO BANCO BNB		R\$ 3.405.184,73	R\$ 3.405.184,73
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 10.913.100,74	R\$ 7.558.872,85
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
RESERVAS		R\$ 30.782,20	R\$ 30.782,20
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		R\$ 30.782,20	R\$ 30.782,20
RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS		R\$ 30.782,20	R\$ 30.782,20
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 10.382.318,54	R\$ 7.028.090,65
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 10.382.318,54	R\$ 7.028.090,65
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 9.671.402,17	R\$ 7.028.090,65
LUCROS ACUMULADOS DO EXERCICIO		R\$ 1.325.203,35	R\$ 732.371,31
(-) PREZUIZO DO EXERCICIO		R\$ (614.286,98)	R\$ (732.371,31)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.ED.99.06.5C.9A.1B.99.8F.FF.5F.31.8F.EF.DF.2F.E6.A7.FC.11-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 4 de 4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200637689 CNPJ 09.420.750/0001-97
NOME EMPRESARIAL ROLIM & ROLIM LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário NÚMERO DO LIVRO 16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 51.ED.99.06.5C.9A.1B.99.8F.FF.5F.31.8F.EF.DF.2F.E6.A7.FC.11

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	74932632304	GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES:74932632304	609224315705158917 0	27/06/2024 a 27/06/2025	Não
Procurador	74932632304	GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES:74932632304	609224315705158917 0	27/06/2024 a 27/06/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

51.ED.99.06.5C.9A.1B.99.8F.FF.5F.31.
8F.EF.DF.2F.E6.A7.FC.11-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/06/2024 às 16:23:30

54.3A.A1.A8.4E.2B.BB.1D
43.2E.50.2A.A2.5C.22.FA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ROLIM & ROLIM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 09.420.750/0001-97

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 105.228.703,32	R\$ 98.444.443,14
RECEITA DE VENDA DE COMBUSTIVEIS			
FILIAL 03		R\$ 31.340.152,76	R\$ 30.566.862,59
RECEITA DE VENDA DE COMBUSTIVEIS			
MATRIZ		R\$ 10.290.960,69	R\$ 9.912.115,61
RECEITA DE VENDA DE COMBUSTIVEIS			
FILIAL 02		R\$ 62.445.515,29	R\$ 57.181.120,54
RECEITA DE VENDA MERCADORIAS			
DIVERSAS		R\$ 1.152.074,58	R\$ 784.344,40
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (343.129,02)	R\$ (240.184,34)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE			
MERCADORIAS		R\$ (13.482,93)	R\$ (712,50)
(-) (-) ICMS		R\$ (145.817,87)	R\$ (137.442,39)
(-) (-) COFINS		R\$ (152.112,83)	R\$ (83.829,65)
(-) (-) PIS		R\$ (31.715,39)	R\$ (18.199,80)
(-) CUSTOS		R\$ (2.627,33)	R\$ (3.421,04)
(-) ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R\$ (2.627,33)	R\$ (3.421,04)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 104.882.946,97	R\$ 98.200.837,76
(-) CMV		R\$ (95.734.556,10)	R\$ (89.198.820,25)
(-) CUSTO GASOLINA COMUM		R\$ (14.969.584,09)	R\$ (17.873.250,94)
(-) CUSTO GASOLINA C GRID		R\$ (925.429,60)	R\$ (1.274.061,22)
(-) CUSTO OLEO DIESEL - S10		R\$ (66.467.647,37)	R\$ (54.896.544,51)
(-) CUSTO OLEO DIESEL B S-500		R\$ (11.840.643,59)	R\$ (13.581.627,70)
(-) CUSTO MERCADORIA DIVERSAS		R\$ (256.905,95)	R\$ (794.506,91)
(-) CUSTO IPE ARLA 32 A GRANEL		R\$ (1.000.146,19)	R\$ (509.638,25)
(-) GLP 13KG		R\$ (274.199,31)	R\$ (269.190,72)
LUCRO BRUTO		R\$ 9.148.390,87	R\$ 9.002.017,51
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (8.288.230,32)	R\$ (8.186.043,60)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (1.687.172,24)	R\$ (1.922.155,04)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (847.618,04)	R\$ (904.312,34)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (27.788,64)	R\$ (27.788,64)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (89.747,29)	R\$ (122.839,13)
(-) FÉRIAS		R\$ (128.760,00)	R\$ (175.313,95)
(-) INSS		R\$ (282.890,62)	R\$ (306.436,70)
(-) FGTS		R\$ (78.401,28)	R\$ (108.923,94)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (2.578,87)	R\$ (25.620,72)
(-) FARDAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (3.660,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.ED.99.06.5C.9A.1B.99.8F.FF.5F.31.8F.EF.DF.2F.E6.A7.FC.11-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ROLIM & ROLIM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 09.420.750/0001-97

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) EXAMES OCUPACIONAIS E PERIÓDICOS		R\$ (0.00)	R\$ (6.512,00)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (65.722,34)	R\$ (29.640,28)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (163.665,16)	R\$ (211.107,34)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (6.601.058,08)	R\$ (6.263.888,56)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (0.00)	R\$ (7.329,20)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (0.00)	R\$ (1.080.000,00)
(-) IPVA		R\$ (0.00)	R\$ (1.160,18)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (307,29)	R\$ (10.974,97)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (109.985,75)	R\$ (78.715,61)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (778.906,02)	R\$ (41.063,40)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (0.00)	R\$ (334,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0.00)	R\$ (3.283,08)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (233.451,53)	R\$ (158.157,25)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (45.664,00)	R\$ (56.659,35)
(-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		R\$ (418.717,09)	R\$ (393.689,76)
(-) LICENÇA SOFTWARE		R\$ (34.164,50)	R\$ (41.174,00)
(-) INTERNET E COMUNICAÇÃO		R\$ (36.851,03)	R\$ (41.008,96)
(-) DOAÇÃO		R\$ (1.200,00)	R\$ (1.200,00)
(-) PRESTADOS PJ		R\$ (2.296.668,63)	R\$ (670.036,42)
(-) SEGUROS		R\$ (8.170,30)	R\$ (18.658,72)
(-) ALUGUÉIS DE VEICULOS		R\$ (1.681.315,00)	R\$ (2.874.929,20)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (2.039,97)	R\$ (34.129,08)
(-) TRANSPORTE		R\$ (8.117,50)	R\$ (5.659,81)
(-) TAXA ADM. CARTÃO		R\$ (922.369,81)	R\$ (740.063,50)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (23.129,66)	R\$ (5.662,07)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 860.160,55	R\$ 815.973,91
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 860.160,55	R\$ 815.973,91
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (149.244,18)	R\$ (170.201,80)
(-) IRPJ		R\$ (104.380,85)	R\$ (0.00)
(-) CSLL		R\$ (44.863,33)	R\$ (0.00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (0.00)	R\$ (170.201,80)
(-) IRPJ		R\$ (0.00)	R\$ (118.795,44)
(-) CSLL		R\$ (0.00)	R\$ (51.406,36)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 710.916,37	R\$ 645.772,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.ED.99.06.5C.9A.1B.99.8F.FF.5F.31.8F.EF.DF.2F.E6.A7.FC.11-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 2

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: ROLIM & ROLIM LTDA CNPJ: 09.420.750/0001-97
Endereço: ESTRADA BR - MA 203 LOTES 03/04 QUADRA 03 CJ DOM ALONSO, Nº 2980
Bairro: TAPERINHA, Cidade: RAPOSA, Estado: MA, CEP: 65138-000, Telefone: (98) 3246-2121
NIRE: 21200637689 - Data: 14/03/2008



Nota 1 - Contexto Operacional

A Rolim & Rolim Ltda, com sede e foro na Cidade de Raposa, Estado do Maranhão, Estrada MA 2023, Lote 03/04 Quadra 03 Cj Dom Alonso, bairro Taperinha, 65.130-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.420.750/0001-97, tendo como objeto social Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus Direitos e Obrigações estão demonstradas suas informações por valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Direitos e Obrigações

3.1.1 - Disponibilidades

Composta pelas Contas Bancárias, aplicações financeiras e Caixa, registram todos os recebimentos e pagamentos efetivados pela empresa ao longo do ano.

3.1.2 - Créditos com Terceiros

Esta demonstrando todos os Adiantamento a Fornecedores, Créditos de Funcionários (como adiantamentos salariais, salário-família, bem como seus Tributos a Recuperar).

3.1.3 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.1.4 - Obrigações de Curto Prazo

3.1.4.1 - Obrigações trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais

Composta por Obrigações com seus colaboradores e todos os encargos trabalhistas previstos em legislação e/ou convenções coletivas de trabalhadores, além de suas obrigações fiscais nas esferas Federais, Municipais e Estaduais. A empresa está no regime do lucro Real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de Competência.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

A empresa Rolim & ROLIM Ltda, tem como Sócio Administrador WELKER CARLOS ROLIM, brasileiro, MA, CPF nº 644.821.203-59. Integralizou o Capital Social Composto por R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Nota 5 - Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a administradora da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

Nota 6 - Eventos subsequentes

A Titular-Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2023

Welker Carlos Rolim
Sócio - Administrador
CPF 644.821.203-59

GLAUBER
MARCIO
LOUZEIRO
MENDES:74932
632304

Assinado de forma
digital por GLAUBER
MARCIO LOUZEIRO
MENDES:7493263230
Dados: 2024.09.10
14:50:55 -03'00'

Glauber Márcio Louzeiro Mendes
Contador CRC-MA 008831/O
CPF 749.326.323-04

Empresa: ROLIM & ROLIM LTDA

Folha: 0001

Inscrição: 09.420.750/0001-97

Endereço: Estrada BR-MA 203, 3, LOTES 03/04 QD 03 CJ DOM ALONS, TAPERINHA, RAPOSA/MA, CEP 65138-000

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 21200637689 Data: 14/03/2008



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	16.922.481,19 + 259.005,28	1,51
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.681.889,43 + 7.718.258,08	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	16.922.481,19	4,60
	Passivo Circulante	3.681.889,43	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	8.797.280,56	2,39
	Passivo Circulante	3.681.889,43	
Índice de Solvência Geral	Ativo	18.959.020,36	1,66
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.681.889,43 + 7.718.258,08	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.681.889,43 + 7.718.258,08	0,60
	Ativo	18.959.020,36	

WELKER CARLOS ROLIM
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 644.821.203-59

GLAUBER
MARCIO
LOUZEIRO
MENDES:74932
632304

Assinado de forma digital por GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES:7493263230
Dados: 2024.09.10 14:47:16 -03'00'

GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES
Reg. no CRC - MA sob o No. 00883108
CPF: 749.326.323-04



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	ROLIM & ROLIM LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 09.420.750/0001-97
Número de Ordem do Livro:	16	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ROLIM & ROLIM LTDA
NIRE	21200637689
CNPJ	09.420.750/0001-97
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	RAPOSA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/03/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	888697

TERMO DE ENCERRAMENTO

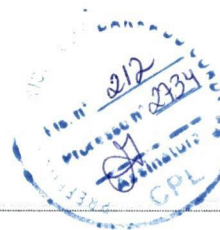
Nome Empresarial	ROLIM & ROLIM LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	888697
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.ED.99.06.5C.9A.1B.99.8F.FF.5F.31.8F.EF.DF.2F.E6.A7.FC.11-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Sped
CONTABIL

Entidade:	ROLIM & ROLIM LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 09.420.750/0001-97
Número de Ordem do Livro:	15	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ROLIM & ROLIM LTDA
NIRE	21200637689
CNPJ	09.420.750/0001-97
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	RAPOSA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/03/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	789247

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ROLIM & ROLIM LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	789247
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ROLIM & ROLIM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 09.420.750/0001-97

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 21.299.410,97	R\$ 26.074.207,35
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 18.850.285,00	R\$ 23.868.735,32
DISPONÍVEL		R\$ 4.537.783,30	R\$ 6.877.983,82
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 4.174,36
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 4.174,36
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 4.537.783,30	R\$ 5.497.431,68
BANCO DO BRASIL C/C 34831-7 MATRIZ		R\$ 244.424,15	R\$ 736.682,99
BRASESCO C/C 15815-1- FILIAL 02		R\$ 85.300,09	R\$ 310.837,71
BANCO DO BRASIL		R\$ 845,82	R\$ 845,82
BANCO DO BRASIL C/C 30982-6- FILIAL 02		R\$ 398.517,01	R\$ 560.047,15
BANCO DO NORDESTE		R\$ 3.400.000,00	R\$ 3.400.000,00
BANCO DO BRASIL C/C 52751-3 FILIAL 03		R\$ 408.696,23	R\$ 489.018,01
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 1.376.377,78
APLICAÇÃO BB CDB DI FILIAL 02		R\$ 0,00	R\$ 1.039.888,01
APLICAÇÃO BB RF CP EMPRESA ÁGIL C/C 52751-3 FILIAL 03		R\$ 0,00	R\$ 336.489,77
CLIENTES		R\$ 8.995.139,73	R\$ 15.061.533,32
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 8.995.139,73	R\$ 15.061.533,32
CLIENTES		R\$ 8.995.139,73	R\$ 15.061.533,32
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 3.745.742,19	R\$ 334.575,25
BANCOS CONTA VINCULADA		R\$ 3.744.163,92	R\$ 158.910,47
ADMINISTRADORAS DE CARTÕES		R\$ 3.744.163,92	R\$ 158.910,47
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 610,21	R\$ 10.711,04
SALARIO FAMILIA		R\$ 610,21	R\$ 10.711,04
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 968,06	R\$ 164.953,74
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 93.774,48
ICMS ANTECIPADO A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 10.198,80
COFINS A RECUPERAR		R\$ 795,39	R\$ 50.102,86
PIS A RECUPERAR		R\$ 172,67	R\$ 10.877,60
ESTOQUE		R\$ 1.571.619,78	R\$ 1.594.642,93
MERCADORIAS		R\$ 1.571.619,78	R\$ 1.594.642,93
ESTOQUE DE COMBUSTIVEIS		R\$ 1.095.386,18	R\$ 1.235.397,00
MERCADORIAS DIVERSAS		R\$ 476.233,60	R\$ 359.245,93
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 2.449.125,97	R\$ 2.205.472,03



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ROLIM & ROLIM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 09.420.750/0001-97

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 36.448,78	R\$ 36.448,78
ADIANTAMENTOS COM TERCEIROS		R\$ 36.448,78	R\$ 36.448,78
VICTOR BELCHIOR ALMEIDA		R\$ 8.056,00	R\$ 8.056,00
V B A FERREIRA		R\$ 28.392,78	R\$ 28.392,78
IMOBILIZADO		R\$ 2.412.677,19	R\$ 2.169.023,25
OUTROS IMOBILIZADOS		R\$ 514.605,38	R\$ 612.683,32
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 55.033,75	R\$ 55.033,75
BENFEITORIA EM IMOVEL DE SOCIO		R\$ 417.523,83	R\$ 417.523,83
INSTALAÇÕES		R\$ 42.047,80	R\$ 42.047,80
SISTEMA FOTOVOLTAICO - ENERGIA SOLAR		R\$ 0,00	R\$ 98.077,94
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 233.659,02	R\$ 233.659,02
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 233.659,02	R\$ 233.659,02
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 1.757.224,22	R\$ 1.834.209,43
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.757.224,22	R\$ 1.834.209,43
VEÍCULOS		R\$ 1.321.904,96	R\$ 1.321.904,96
VEÍCULOS		R\$ 1.321.904,96	R\$ 1.321.904,96
(-) (-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (1.414.716,39)	R\$ (1.833.433,48)
(-) (-) DEPRECIações DE COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (35.468,25)	R\$ (44.640,45)
(-) (-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (115.233,18)	R\$ (134.704,78)
(-) (-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (503.017,06)	R\$ (650.447,66)
(-) (-) DEPRECIações DE VEÍCULOS		R\$ (734.836,20)	R\$ (955.153,60)
(-) (-) BENFEITORIA		R\$ (16.701,00)	R\$ (30.618,50)
(-) (-) DEPRECIações DE INSTALAÇÕES		R\$ (9.460,70)	R\$ (12.964,60)
(-) DEPRECIação SISTEMA FOTOVOLTAICO- ENERGIA SOLAR		R\$ 0,00	R\$ (4.903,89)
PASSIVO		R\$ 21.299.410,97	R\$ 26.074.207,35
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 701.531,75	R\$ 5.981.357,72
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 952.578,99
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 952.578,99
TRANSFERENCIAS A IDENTIFICAR MATRIZ		R\$ 0,00	R\$ 952.578,99
FORNECEDORES		R\$ 483.091,22	R\$ 4.720.285,52
FORNECEDORES		R\$ 483.091,22	R\$ 4.720.285,52
FORNECEDORES		R\$ 483.091,22	R\$ 4.720.285,52



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ROLIM & ROLIM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

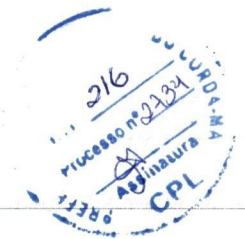
CNPJ: 09.420.750/0001-97

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 32.092,10	R\$ 5.609,13
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 32.092,10	R\$ 5.609,13
ICMS A RECOLHER		R\$ 10.179,69	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 11.840,88	R\$ 3.359,28
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 6.422,72	R\$ 2.015,57
IRRF A RECOLHER		R\$ 23,56	R\$ 11,78
ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R\$ 155,45	R\$ 222,50
ICMS ANTECIPADO A RECOLHER		R\$ 3.469,80	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 175.629,50	R\$ 299.034,08
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 54.471,85	R\$ 96.194,80
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 50.373,41	R\$ 67.855,45
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 4.098,44	R\$ 2.049,22
RESCISÃO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 26.290,13
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 33.917,53	R\$ 39.876,37
INSS A RECOLHER		R\$ 26.286,43	R\$ 30.231,94
FGTS A RECOLHER		R\$ 7.631,10	R\$ 9.644,43
PROVISÕES		R\$ 87.240,12	R\$ 162.962,91
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 35.961,89	R\$ 63.530,87
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 43.762,65	R\$ 88.117,31
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 7.515,58	R\$ 11.314,73
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 10.718,93	R\$ 3.850,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 10.718,93	R\$ 3.850,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR		R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR		R\$ 5.399,17	R\$ 0,00
INTERNET/ TELEFONE A PAGAR		R\$ 1.469,76	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 8.895.694,85	R\$ 9.179.748,89
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 8.895.694,85	R\$ 9.179.748,89
ADIANTAMENTOS ENTRE GRUPO		R\$ 8.895.694,85	R\$ 9.179.748,89
ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS		R\$ 2.831.457,91	R\$ 3.057.234,44
WR COMÉRCIO E SERVIÇOS		R\$ 2.424.205,30	R\$ 2.476.661,81
POSTO PIRAMIDE C/C 14198		R\$ 233.642,94	R\$ 233.642,94
BERG L NASCIMENTO		R\$ 1.203,97	R\$ 7.024,97
FINANCIAMENTO BANCO BNB		R\$ 3.405.184,73	R\$ 3.405.184,73

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ROLIM & ROLIM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 09.420.750/0001-97

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 11.702.184,37	R\$ 10.913.100,74
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
RESERVAS		R\$ 30.782,20	R\$ 30.782,20
RESERVA DE REAValiaÇÃO		R\$ 30.782,20	R\$ 30.782,20
RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS		R\$ 30.782,20	R\$ 30.782,20
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 11.171.402,17	R\$ 10.382.318,54
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 11.171.402,17	R\$ 10.382.318,54
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 11.171.402,17	R\$ 9.671.402,17
LUCROS ACUMULADOS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 1.325.203,35
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ (614.286,98)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ROLIM & ROLIM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 09.420.750/0001-97

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 74.330.013,73	R\$ 105.228.703,32
RECEITA DE VENDA DE COMBUSTIVEIS			
FILIAL 03		R\$ 20.674.408,00	R\$ 31.340.152,76
RECEITA DE VENDA DE COMBUSTIVEIS			
MATRIZ		R\$ 0,00	R\$ 10.290.960,69
RECEITA DE VENDA DE COMBUSTIVEIS			
FILIAL 02		R\$ 52.878.049,43	R\$ 62.445.515,29
RECEITA DE VENDA MERCADORIAS			
DIVERSAS		R\$ 777.556,30	R\$ 1.152.074,58
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (167.663,83)	R\$ (343.129,02)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE		R\$ (26.294,84)	R\$ (13.482,93)
MERCADORIAS			
(-) (-) ICMS		R\$ (50.766,06)	R\$ (145.817,87)
(-) (-) COFINS		R\$ (74.441,34)	R\$ (152.112,83)
(-) (-) PIS		R\$ (16.161,59)	R\$ (31.715,39)
(-) CUSTOS		R\$ (5.026,78)	R\$ (2.627,33)
(-) ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R\$ (5.026,78)	R\$ (2.627,33)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 74.157.323,12	R\$ 104.882.946,97
(-) CMV		R\$ (67.377.077,29)	R\$ (95.734.556,10)
(-) CUSTO GASOLINA COMUM		R\$ (13.029.464,56)	R\$ (14.969.584,09)
(-) CUSTO GASOLINA C GRID		R\$ (4.856.150,45)	R\$ (925.429,60)
(-) CUSTO OLEO DIESEL - S10		R\$ (40.037.636,26)	R\$ (66.467.647,37)
(-) CUSTO OLEO DIESEL B S-500		R\$ (8.411.848,82)	R\$ (11.840.643,59)
(-) CUSTO MERCADORIA DIVERSAS		R\$ (343.820,65)	R\$ (256.905,95)
(-) CUSTO IPE ARLA 32 A GRANEL		R\$ (502.691,33)	R\$ (1.000.146,19)
(-) GLP 13KG		R\$ (195.465,22)	R\$ (274.199,31)
LUCRO BRUTO		R\$ 6.780.245,83	R\$ 9.148.390,87
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.274.483,29)	R\$ (8.288.230,32)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (1.430.272,27)	R\$ (1.523.507,08)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (555.068,60)	R\$ (847.618,04)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (55.577,28)	R\$ (27.788,64)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (92.781,74)	R\$ (89.747,29)
(-) FÉRIAS		R\$ (135.988,46)	R\$ (128.760,00)
(-) INSS		R\$ (206.937,56)	R\$ (282.890,62)
(-) FGTS		R\$ (56.225,61)	R\$ (78.401,28)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (2.542,30)	R\$ (2.578,87)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (45.881,18)	R\$ (65.722,34)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (4.844.211,02)	R\$ (6.764.723,24)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (177.370,90)	R\$ (163.665,16)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (1.627,50)	R\$ (307,29)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ROLIM & ROLIM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 09.420.750/0001-97

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (159.273,51)	R\$ (109.985,75)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (778.906,02)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (515.463,28)	R\$ (233.451,53)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (43.862,00)	R\$ (45.664,00)
(-) PRESTADOS PF		R\$ (8.710,00)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (45.439,41)	R\$ (418.717,09)
(-) LICENÇA SOFTWARE		R\$ (39.589,04)	R\$ (34.164,50)
(-) INTERNET E COMUNICAÇÃO		R\$ (27.106,00)	R\$ (36.851,03)
(-) DOAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (1.200,00)
(-) PRESTADOS PJ		R\$ (1.550.730,72)	R\$ (2.296.668,63)
(-) SEGUROS		R\$ (10.526,56)	R\$ (8.170,30)
(-) ALUGUÉIS DE VEICULOS		R\$ (1.982.682,00)	R\$ (1.681.315,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.039,97)
(-) TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (8.117,50)
(-) TAXA ADM. CARTÃO		R\$ (441.957,44)	R\$ (922.369,81)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (17.243,56)	R\$ (23.129,66)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 342,20	R\$ (0,00)
BONIFICAÇÃO		R\$ 342,20	R\$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 506.104,74	R\$ 860.160,55
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 506.104,74	R\$ 860.160,55
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (101.898,64)	R\$ (149.244,18)
(-) IRPJ		R\$ (69.465,30)	R\$ (104.380,85)
(-) CSLL		R\$ (32.433,34)	R\$ (44.863,33)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 506.104,74	R\$ 710.916,37

Empresa: ROLIM & ROLIM LTDA

Inscrição: 09.420.750/0001-97

Endereço: Estrada BR-MA 203, 3, LOTES 03/04 QD 03 CJ DOM ALONS, TAPERINHA, RAPOSA/MA, CEP 65138-000

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 21200637689 Data: 14/03/2008

Folha: 0006



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	23.868.735,32 + 36.448,78	1,58
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	5.981.357,72 + 9.179.748,89	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	23.868.735,32	3,99
	Passivo Circulante	5.981.357,72	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	6.877.983,82	1,15
	Passivo Circulante	5.981.357,72	
Índice de Solvência Geral	Ativo	26.074.207,35	1,72
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	5.981.357,72 + 9.179.748,89	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	5.981.357,72 + 9.179.748,89	0,58
	Ativo	26.074.207,35	

WEIKER CARLOS ROLIM
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 644.821.203-59

GLAUBER MARCIO LOUZEIRO
MENDES:74932632304
304

Assinado de forma digital por GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES:74932632304
Dados: 2023.12.01 09:29:04 -03'00'

GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES
Reg. no CRC - MA sob o No. MA008831/O-8
CPF: 749.326.323-04

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: ROLIM & ROLIM LTDA - CNPJ: 09.420.750/0001-97
Endereço: ESTRADA BR-MA 203, Nº 03;
Bairro: TAPERINHA, Cidade: RAPOSA-MA CEP: 65138-000
NIRE: 21200637689 - Data: 14/03/2008

Folha: 000



Nota 1 - Contexto Operacional

A ROLIM & ROLIM LTDA, com sede e foro na Cidade de RAPOSA, Estado do Maranhão, ESTRADA BR-MA 203, Nº 03, TAPERINHA, CEP: 65.138-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.420.750/0001-97, tendo como objeto social comércio varejista de combustível para veículos automotores.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus Direitos e Obrigações estão demonstradas suas informações por valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Direitos e Obrigações

3.1.1 - Disponibilidades

Composta pelas Contas Bancárias, aplicações financeiras e Caixa, registram todos os recebimentos e pagamentos efetivados pela empresa ao longo do ano.

3.1.2 - Créditos com Terceiros

Está demonstrando todos os Adiantamento a Fornecedores, Créditos de Funcionários (como adiantamentos salariais, salário-família, bem como seus Tributos a Recuperar).

3.1.3 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.1.4 - Obrigações de Curto Prazo

3.1.4.1 - Obrigações trabalhistas, previdenciárias e Fiscais

Composta por Obrigações com seus colaboradores e todos os encargos trabalhistas previstos em legislação e/ou convenções coletivas de trabalhadores, além de suas obrigações fiscais nas esferas Federais, Municipais e Estaduais. A empresa está no regime do Lucro Real, e contabiliza os encargos tributários pelo regime de Competência.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

A empresa **ROLIM & ROLIM LTDA**, tem como Sócio Administrador **WELKER CARLOS ROLIM**, brasileiro, natural de Zé Doca- MA, CPF nº 644.821.203-59. Integralizou o Capital Social Composto por R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Nota 5 - Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a administradora da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de qualquer natureza.

Nota 6 - Eventos subsequentes

O Titular Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

GLAUBER MARCIO
LOUZEIRO
MENDES:7493263
2304

Assinado de forma digital por GLAUBER
MARCIO LOUZEIRO MENDES / 74932632304
Data: 2023.12.01 09:28:11 -03'00'

Welker Carlos Rolim
Sócio-Administrador
CPF 644.821.203-59

Glauber Márcio Louzeiro Mendes
Contador CRC-MA 008831/O
CPF 749.326.323-04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200637689 CNPJ 09.420.750/0001-97
NOME EMPRESARIAL ROLIM & ROLIM LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
99.5E.D9.CD.B0.08.F1.69.B2.39.F0.8A.37.42.5E.B3.88.D3.95.6F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	09420750000197	ROLIM E ROLIM LTDA:09420750000197	808174804067000555 8	28/06/2023 a 27/06/2024	Sim
Contador	74932632304	GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES:74932632304	733507019681208308 4	28/06/2023 a 27/06/2024	Não
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	74932632304	GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES:74932632304	733507019681208308 4	28/06/2023 a 27/06/2024	

NÚMERO DO RECIBO:

99.5E.D9.CD.B0.08.F1.69.B2.39.F0.8A.
37.42.5E.B3.88.D3.95.6F-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/07/2023 às 13:39:18

54.52.6D.4C.82.82.DE.A5
43.C9.3F.11.57.60.BC.D9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Secretaria Municipal de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Rolim e Rolim Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o n° 09.420.750/0001-97, sediada na MA 203, Estrada da Raposa – Res. Pirâmide – Raposa – MA, presta serviços especializados em fornecimento de combustíveis, lubrificantes e gás de cozinha GLP desde o período de 03 de janeiro de 2018, finalizando em 31 de dezembro de 2018 para este Município, o qual vem sendo executado de forma satisfatória e obedecendo as especificações, condições e prazos previstos no Contrato n° 001/2018 – SEMAD, objeto do Pregão Presencial n° 038/2017.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

Raposa- MA, 09 de abril de 2018.

Ualacy Costa Chaves
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato Administrativo nº 017/2021-SECAP
Processo Administrativo nº 031/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **ROLIM & ROLIM LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.420.750/0001-97**, localizada na **Estrada BR-MA 203, Lotes 03/04, Quadra 03, Conjunto Dom Alonso, Taperinha. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA**, forneceu e fornece **Combustíveis e Gás de Cozinha pelo Maior Desconto Percentual aplicado sobre o preço médio semanal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP**, para atender a demanda da frota de veículos do Município de Raposa/MA.

Item	Descrições dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor		Percentual de Desconto ANP
				Unitário	Total	
01	Gás de Cozinha , botijão P-13 composto de propano e butano, com lacre altamente tóxico e inflamável, condicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e NBR. Com entrega no almoxarifado central. COTA EXCLUSIVA.	Botijão	56	86,37	4.836,72	1,1%
02	Gasolina Comum - automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Litro	18.000	5,29	95.220,00	1,1%
04	Óleo Diesel Comum - automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Litro	15.000	4,29	64.350,00	1,1%
06	Óleo Diesel tipo S-10 - com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Litro	25.000	4,32	108.000,00	1,1%
Valor Global					272.406,72	
R\$ 272.406,72 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos).						

O **MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.612.325/0001-98**, sediado na **Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SECAP**, atesta ainda que os materiais são fornecidos satisfatoriamente, ficando isento de quaisquer fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade.

Raposa/MA, 23 de maio de 2022.

GESIEL GOMES BRAZ

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
 RG nº **18515802001-1 - SSP/MA**
 CPF nº **431.848.473-49**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato Administrativo nº 009/2021-SEMIT
Processo Administrativo nº 031/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **ROLIM & ROLIM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.420.750/0001-97, localizada na **Estrada BR-MA 203, Lotes 03/04, Quadra 03, Conjunto Dom Alonso, Taperinha. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA**, forneceu e fornece **Combustíveis e Gás de Cozinha pelo Maior Desconto Percentual aplicado sobre o preço médio semanal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP**, para atender a demanda da frota de veículos do Município de Raposa/MA.

Item	Descrições dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor		Percentual de Desconto ANP
				Unitário	Total	
01	Gás de Cozinha , botijão P-13 composto de propano e butano, com lacre altamente tóxico e inflamável, condicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e NBR. Com entrega no almoxarifado central. COTA EXCLUSIVA.	Botijão	28	R\$ 86,37	R\$ 2.418,36	1,1%
02	Gasolina Comum - automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo AMPLA CONCORRÊNCIA.	Litro	15.000	R\$ 5,29	R\$ 79.350,00	1,1%
04	Óleo Diesel Comum - automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo. AMPLA CONCORRÊNCIA	Litro	20.000	R\$ 4,29	R\$ 85.800,00	1,1%
06	Óleo Diesel tipo S-10 - com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Litro	55.000	R\$ 4,32	R\$ 237.600,00	1,1%
Valor Global					R\$ 405.168,36	
R\$ R\$ 405.168,36 (Quatrocentos e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).						

O **MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.325/0001-98, sediado na **Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SECAP**, atesta ainda que os materiais são fornecidos satisfatoriamente, ficando isento de quaisquer fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade.

Raposa/MA, 24 de maio de 2022.

GESIEL GOMES BRAZ

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
RG nº 18515802001-1 - SSP/MA
CPF nº 431.848.473-49



CÂMARA MUNICIPAL DE
PAÇO DO LUMIAR
PODER LEGISLATIVO



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

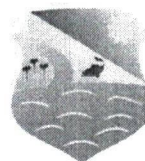
Atestamos para os fins que se tornarem necessários que a Empresa **ROLIM & ROLIM LTDA**, localizada na Estrada BR – MA 203, Quadra 06, nº 01, Taperinha, Raposa – MA, Cep 65.138-000, inscrita no **CNPJ** sob o nº **09.420.750/0001-97**, é nossa fornecedora de Combustíveis e Lubrificantes.

Atestamos ainda que o fornecimento está sendo executado de forma satisfatória e em tempo hábil, não havendo nenhuma ocorrência que desabone a sua capacidade técnica.

Paço do Lumiar – MA, 05 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

Arquimário Reis Guimarães
Presidente da Câmara Municipal de Paço do Lumiar





CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : ROLIM & ROLIM LTDA.

CNPJ : 09420750000197

Nro. de Autori-
zação : PR/MA0060909

Nro. Despacho : ANP Nº 899

Data da Publi-
cação : 27/08/2008

Endereço : ESTRADA BR-MA 203 LOTES - 03/04 - QUADRA: 03 CJ DOM ALONSO; - TAPERINHA -
RAPOSA - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **14:36:02** horas do dia **19/12/2024** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **B67F4AD8D83E3ECE**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

INSC. ESTADUAL: 12.257.604-7 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 25/06/2024
RAZÃO SOCIAL: ROLIM & ROLIM LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 09.420.750/0001-97 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: ROLIM & ROLIM LTDA
NIRE: 21200637689 TIPO PESSOA: JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES: 17/03/2008 CAPITAL SOCIAL: 500.000,00
AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SÃO LUIS UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUIS
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.: NORMAL
DATA OBRIG. NFE: -- DATA OBRIG. EFD: 01/01/2013
CORREIO ELETRÔNICO: -- ÁREA UTILIZADA: 0

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 00000-000 ENDEREÇO: ETR BR-MA 203 LOTES NÚMERO: 03/04
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: TAPERINHA
CIDADE: RAPOSA ESTADO: MA
TELEFONE: (98)0000-0000 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: -- ENDEREÇO: ETR BR-MA 203 LOTES NÚMERO: 03/04
COMPLEMENTO: QUADRA: 03 CJ DOM ALONSO,
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: TAPERINHA
CIDADE: RAPOSA ESTADO: MA
TELEFONE: (98)0000-0000 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4731800	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS
3	4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4	4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
5	4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
6	4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
7	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
8	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR
9	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
10	4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
11	4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
12	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
13	4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
14	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
15	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
16	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
17	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
18	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
19	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
20	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
21	4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
137783310	JOSE FRANCISCO SILVA COSTA JUNIOR	3 - CONTADOR

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE



USUÁRIO: 64482120359
DATA: 22/01/2025
HORA: 08:24

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
64482120359	WELKER CARLOS ROLIM	205 - ADMINISTRADOR
64482120359	WELKER CARLOS ROLIM	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

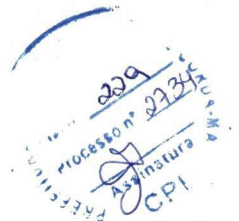
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROLIM & ROLIM LTDA			Protocolo: MAC2403773868		
NIRE : 21200637689					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200637689	CNPJ 09.420.750/0001-97	Data de Ato Constitutivo 14/03/2008	Início de Atividade 19/02/2008		
Endereço Completo Estrada BR-MA 203, Nº S/N, LT 03/04, QDA 03 CNJ DOM ALONSO, TAPERINHA - Raposa/MA - CEP 65138-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AIR LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- MINIMERCADOS, MERCENARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (EMBALAGEM EM GERAL); LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (AUTOMOTORES LEVES E PESADOS); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM CONDUTOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. Comércio Varejista De Mercadorias em lojas de Conveniência					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
WELKER CARLOS ROLIM	644.821.203-59	R\$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
WELKER CARLOS ROLIM	644.821.203-59	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
30/11/2023	20231492367	223 / 223 - BALANÇO		Status	
SEM STATUS					
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 21900361490		CNPJ: 09.420.750/0004-30			
Endereço Completo RODOVIA BR 135 KM 123, Nº S/N, CENTRO, Miranda do Norte, MA, CEP: 65495000					
2 - NIRE: 21900266179		CNPJ: 09.420.750/0002-78			
Endereço Completo RODOVIA BR 316, Nº KM 408, KM408, MATINHA, Alto Alegre do Maranhão, MA, CEP: 65413000					
3 - NIRE: 21900335197		CNPJ: 09.420.750/0003-59			
Endereço Completo RODOVIA BR 135, KM 48, Nº S/N, PERIZ DE CIMA, Bacabeira, MA, CEP: 65143000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/12/2024, às 10:51:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OCJKIW54.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ROLIM & ROLIM LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403773897	
NIRE 21200637689 CNPJ 09.420.750/0001-97		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Estrada BR-MA 203, Nº S/N, LT 03/04, QDA 03 CNJ DOM ALONSO, TAPERINHA - Raposa/MA - CEP 65138-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20231492367	30/11/2023	BALANÇO
002	20230632661	16/05/2023	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900361490	09/11/2022	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20210742887	11/06/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
317	20210579498	28/04/2021	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	21900335197	19/06/2020	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20190830964	25/07/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190830964	25/07/2019	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20180443801	25/06/2018	BALANÇO
223	20171225066	24/10/2017	BALANÇO
310	20170276821	08/03/2017	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20170213269	19/01/2017	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20160602491	22/09/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160437164	04/07/2016	BALANÇO
901	20160203791	28/01/2016	PROCURAÇÃO
002	20151213569	15/09/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20151001090	02/07/2015	BALANÇO
002	21900266179	23/04/2015	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20130142999	27/02/2013	BALANÇO
223	20121981878	11/12/2012	BALANÇO
002	20110842111	30/12/2011	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100084699	12/02/2010	BALANÇO
223	20090194705	24/04/2009	BALANÇO
002	20090186370	15/04/2009	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20080185606	04/06/2008	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20080078346	14/03/2008	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200637689	14/03/2008	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/12/2024, às 10:56:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 9DERASS1.



MAC2403773897

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO: N 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2734/2024

MODO DE DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CERTAME: 22.01.2025

HORA DO CERTAME: 09:00 (NOVE HORAS)

OBJETO DO CERTAME:

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís – MA.

**DECLARAÇÃO QUE O LICITANTA TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES**

A empresa Rolim e Rolim LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.420.750/0001-97, com sede na Est Br-Ma 203 Lotes 3 e 4, representada pelo senhor, Welker Carlos Rolim, RG 623327096-0, CPF nº 644.821.203-59, DECLARA, sob as penas da Lei, QUE: tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Raposa/MA, 22 de Janeiro de 2025.

WELKER CARLOS

ROLIM:64482120359

Assinado de forma digital por
WELKER CARLOS
ROLIM.64482120359
Dados: 2025.01.22 10:14:15 -03'00'

Rolim Rolim Ltda.
Welker Carlos Rolim
RG 623327096-0
CPF 644.821.203-59
Proprietario

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO: N 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2734/2024

MODO DE DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CERTAME: 22.01.2025

HORA DO CERTAME: 09:00 (NOVE HORAS)

OBJETO DO CERTAME:

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís – MA.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa Rolim e Rolim LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.420.750/0001-97, com sede na Est Br-
Ma 203 Lotes 3 e 4, representada pelo senhor, Welker Carlos Rolim (proprietário), RG
623327096-0, CPF nº 644.821.203-59, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo
27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Não).

Raposa/MA, 22 de Janeiro de 2025.

WELKER CARLOS

ROLIM:64482120359

Assinado de forma digital por
WELKER CARLOS
ROLIM:64482120359
Dados: 2025.01.22 10:17:23 -03'00'

Rolim Rolim Ltda.
Welker Carlos Rolim
RG 623327096-0
CPF 644.821.203-59
Proprietario



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO: N 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2734/2024

MODO DE DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CERTAME: 22.01.2025

HORA DO CERTAME: 09:00 (NOVE HORAS)

OBJETO DO CERTAME:

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís – MA.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Rolim e Rolim LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.420.750/0001-97, com sede na Est Br-Ma 203 Lotes 3 e 4, representada por seu representante legal, Welker Carlos Rolim (proprietário), RG 623327096-0, CPF nº 644.821.203-59, declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

aposa/MA, 22 de Janeiro de 2025.

WELKER CARLOS

ROLIM:64482120359

Assinado de forma digital por

WELKER CARLOS

ROLIM:64482120359

Dados: 2025.01.22 10:14:36 -03'00'

Rolim Rolim Ltda.
Welker Carlos Rolim
RG 623327096-0

CPF 644.821.203-59

Proprietario

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO: N 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2734/2024

MODO DE DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CERTAME: 22.01.2025

HORA DO CERTAME: 09:00 (NOVE HORAS)

OBJETO DO CERTAME:

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís – MA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE

A empresa Rolim e Rolim LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.420.750/0001-97, com sede na Est Br-Ma 203 Lotes 3 e 4, representada pelo, Welker Carlos Rolim (proprietário), RG 623327096-0, CPF nº 644.821.203-59, em cumprimento ao na Lei nº. 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Raposa/MA, 22 de Janeiro 2025.

WELKER CARLOS
ROLIM:64482120359

Assinado de forma digital por WELKER
CARLOS ROLIM:64482120359
Dados: 2025.01.22 10:14:54 -03'00'

Rolim Rolim Ltda.
Welker Carlos Rolim
RG 623327096-0
CPF 644.821.203-59
Proprietario



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO: N 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2734/2024

MODO DE DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CERTAME: 22.01.2025

HORA DO CERTAME: 09:00 (NOVE HORAS)

OBJETO DO CERTAME:

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís – MA.

**DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONOMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS**

A empresa Rolim e Rolim LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.420.750/0001-97, com sede na Est Br-Ma 203 Lotes 3 e 4, representada pelo senhor, Welker Carlos Rolim, RG 623327096-0, CPF nº 644.821.203-59, DECLARA, sob as penas da Lei, QUE: suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Raposa/MA, 22 de Janeiro 2025.

WELKER CARLOS
ROLIM:64482120359

Assinado de forma digital por
WELKER CARLOS
ROLIM:64482120359
Dados: 2025.01.22 10:15:11 -03'00'

Rolim Rolim Ltda.
Welker Carlos Rolim
RG 623327096-0
CPF 644.821.203-59
Proprietario



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO: N 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2734/2024

MODO DE DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CERTAME: 22.01.2025

HORA DO CERTAME: 09:00 (NOVE HORAS)

OBJETO DO CERTAME:

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís – MA.

DECLARAÇÃO QUE INEXISTENCIA DE FATOS FATOS IMPEDITIVOS

A empresa Rolim e Rolim LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.420.750/0001-97, com sede na Est Br-Ma 203 Lotes 3 e 4, representada por seu representante legal, Welker Carlos Rolim (proprietário), RG 623327096-0, CPF nº 644.821.203-59, DECLARA, Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Raposa/MA, 22 de Janeiro 2025.

WELKER CARLOS

Assinado de forma digital por
WELKER CARLOS

ROLIM:64482120359

ROLIM:64482120359

Dados: 2025.01.22 10:15:27 -03'00'

Rolim Rolim Ltda.
Welker Carlos Rolim
RG 623327096-0

CPF 644.821.203-59

Proprietario



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO: N 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2734/2024

MODO DE DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CERTAME: 22.01.2025

HORA DO CERTAME: 09:00 (NOVE HORAS)

OBJETO DO CERTAME:

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís – MA.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE**

A empresa Rolim e Rolim LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.420.750/0001-97, com sede na Est Br-Ma 203 Lotes 3 e 4, representada por seu representante legal, Welker Carlos Rolim (proprietário), RG 623327096-0, CPF nº 644.821.203-59, DECLARA, Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Raposa/MA, 22 de Janeiro 2025.

WELKER CARLOS

ROLIM:64482120359

Assinado de forma digital por WELKER
CARLOS ROLIM:64482120359
Dados: 2025.01.22 10:15:43 -03'00'

Rolim Rolim Ltda.
Welker Carlos Rolim
RG 623327096-0
CPF 644.821.203-59

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO: N 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2734/2024

MODO DE DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CERTAME: 22.01.2025

HORA DO CERTAME: 09:00 (NOVE HORAS)

OBJETO DO CERTAME:

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís – MA.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VINCULOS

A empresa Rolim e Rolim LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.420.750/0001-97, com sede na Est Br-Ma 203 Lotes 3 e 4, representada por seu representante legal, Welker Carlos Rolim (proprietário), RG 623327096-0, CPF nº 644.821.203-59, DECLARA, Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Raposa/MA, 22 de Janeiro 2025.

WELKER CARLOS
ROLIM:64482120359

Assinado de forma digital por WELKER
CARLOS ROLIM:64482120359
Dados: 2025.01.22 10:16:27 -03'00'

Rolim Rolim Ltda.
Welker Carlos Rolim
RG 623327096-0
CPF 644.821.203-59
Proprietario



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
PREGÃO ELETRÔNICO: N 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2734/2024
MODO DE DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DO CERTAME: 22.01.2025
HORA DO CERTAME: 09:00 (NOVE HORAS)
OBJETO DO CERTAME:

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís – MA.

DECLARAÇÃO DE RESERVAS DE CARGOS

A empresa Rolim e Rolim LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.420.750/0001-97, com sede na Est Br-Ma 203 Lotes 3 e 4, representada por seu representante legal, Welker Carlos Rolim (proprietário), RG 623327096-0, CPF nº 644.821.203-59, DECLARA, sob as penas da Lei, QUE: cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Raposa/MA, 22 de Janeiro 2025.

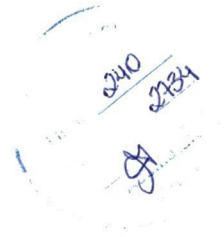
WELKER CARLOS
ROLIM:64482120359

Assinado de forma digital por WELKER
CARLOS ROLIM:64482120359
Dados: 2025.01.22 10:16:03 -03'00"

Rolim Rolim Ltda.
Welker Carlos Rolim
RG 623327096-0

CPF 644.821.203-59

Proprietario





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Pessoa Jurídica ROLIM & ROLIM LTDA, CNPJ/MF Nº 09.420.750/0001-97, sediada na Estrada da Raposa (ma-203), 03/04, quadra 03, conjunto Dom Alonso, Taperinha, Raposa - MA, CEP:65.138-000, realizou fornecimento de combustíveis de forma satisfatória à Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda-MA, CNPJ nº 09.200.150/0001-13, de acordo com contrato nº 309/2022e Pregão eletrônico nº 56/2022.

Registramos, ainda, a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barra do Corda-MA, 22 de janeiro de 2025

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 10/2025

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ROLIM ROLIM LTDA  EST BRMA 203 LOTES 3 E 4, 3 - TAPERINHA 65138-000 RAPOSA - MA Fone (98)3226-1413		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 3122 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 2123 0409 4207 5000 0197 5500 1000 0031 2211 0704 3864 Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO REFERENTE CUPOM FISCAL			PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO 421230009841336 04/04/2023 10:06:13		
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE 122576047		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 09.420.750/0001-97	

DESTINATÁRIO / REMETENTE					
NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO CORDA				CNPJ / CPF 10.452.044/0001-06	
ENDEREÇO RUA ISAAC MARTINS, 371				BAIRRO / DISTRITO CENTRO	
MUNICÍPIO BARRA DO CORDA				CEP 65950-000	
UF MA		FONE / FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
DATA DA EMISSÃO 04/04/2023					
DATA DA SAÍDA 04/04/2023					
HORA DA SAÍDA 10:06					

FATURA / DUPLICATA					
---------------------------	--	--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.061,60			
VALOR DO IPI 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00	
OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00		VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 3.061,60	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência de transporte		CÓDIGO ANTT
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF
PLACA DE VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
QUANTIDADE 445		ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	
PESO BRUTO 0,000			PESO LÍQUIDO 0,000		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
5	DIESEL B S10	27101921	060	5929	LI	356,0000	6,850	2438,60	0	0	0	0	0
2	GASOLINA	27101259	060	5929	LI	89,0000	7,000	623,00	0	0	0	0	0

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Dados adicionais Documentos referenciados: . Documento Id : 5871749, 21230209420750000197650010003590021932571734, Documento Id : 5871765, 21230209420750000197650010003590101155134656/										RESERVADO AO FISCO			
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------------------	--	--	--

Produzido por Meta Tecnologia - www.metaposto.com.br Emitido por Meta Posto .net v4.00 - www.metaposto.com.br

RECEBIMOS DE ROLIM ROLIM LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 04/04/2023 VALOR TOTAL: 3061,60 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO CORDA - RUA ISAAC MARTINS, 371, CENTRO, BARRA DO CORDA-MA		NF-e Nº 3122 SÉRIE 1	
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

RFBT-BEMOS DE ROLIM & ROLIM LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: 28/12/2018 VALOR TOTAL: R\$ 75.055,90 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACO DO LUMIAR - SEMED - PRACA NOSSA
 SENHORA DA LUZ, SN CENTRO PACO DO LUMIAR-MA

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
000.001.903
Série 001

243
 2231
 Acesso
 Assinatura
 N.º 000.001.903

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ROLIM & ROLIM LTDA
 EST BR-MA 203 LOTES 3 E 4, 3
 TAPERINHA - 65138-000
 RAPOSA - MA Fone Fax: 9832261413

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

N.º 000.001.903
Série 001
 Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2118 1209 4207 5000 0197 5500 1000 0019 0317 4503 6078

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
LANCAMENTO REFERENTE CUPOM FISCAL

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421180028404157 - 28/12/2018 11:37:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL INSCRIÇÃO MUNICIPAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ - CFP

122576047 **09.420.750/0001-97**

DESTINATÁRIO - REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACO DO LUMIAR - SEMED** CNPJ - CFP: **06.003.636/0001-73** DATA DA EMISSÃO: **28/12/2018**

ENDEREÇO: **PRACA NOSSA SENHORA DA LUZ, SN** BAIRRO - DISTRITO: **CENTRO** DATA DA SAÍDA ENTRADA: **28/12/2018**

MUNICÍPIO: **PACO DO LUMIAR** UF: **MA** FONE - FAX: **MA** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **65130-000** HORA DA SAÍDA ENTRADA: **11:37:16**

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.055,90
OR DO TRFTE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIR	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.859,00	0,00	75.055,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL: **9-Sem Transporte** CÓDIGO ANTT: **9-Sem Transporte** PLACA DO VEÍCULO: **9-Sem Transporte** UF: **MA** CNPJ - CFP: **9-Sem Transporte**

ENDEREÇO: **9-Sem Transporte** MUNICÍPIO: **MA** UF: **MA** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9-Sem Transporte**

QUANTIDADE: **19648** ESPÉCIE: **9-Sem Transporte** MARCA: **9-Sem Transporte** NUMERAÇÃO: **9-Sem Transporte** PESO BRUTO: **9-Sem Transporte** PESO LÍQUIDO: **9-Sem Transporte**



DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	NCM SH	O CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
48	DIESEL-S10 Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00	27101921	060	5929	LITRO	19.648,1410	3,8200	75.055,90	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Existem mais de 2 NF-e UF NFP-e referenciadas, não serão exibidas na DANFE.
 Inf Complementares: Dados adicionais - DOCUMENTOS REFERENCIADOS - DOCUMENTO ID: 1385450 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO.
 21181109420750000197650010000914351605109704 - DOCUMENTO ID: 1385451 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. KM: 95.710,00. PLACA: MNX-0452.
 21181109420750000197650010000914351605109704 - DOCUMENTO ID: 1385485 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000914701844393950.
 21181109420750000197650010000914351605109704 - DOCUMENTO ID: 1385492 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000914771804103315 - DOCUMENTO ID: 1385505 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000914901271074667 - DOCUMENTO ID: 1385514 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915191621046144.
 21181109420750000197650010000914901108101826 - DOCUMENTO ID: 1385534 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915421588078460 - DOCUMENTO ID: 1385573 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 2118110942075000019765001000091551280995166 - DOCUMENTO ID: 1385591 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 211811094207500001976500100009156784443 - DOCUMENTO ID: 1385601 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 2118110942075000019765001000091581179474252 - DOCUMENTO ID: 1385606 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 2118110942075000019765001000091591410817018 - DOCUMENTO ID: 1385611 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915941641373720 - DOCUMENTO ID: 1385616 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385617 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385618 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385619 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385620 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385621 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385622 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385623 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385624 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385625 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385626 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385627 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385628 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385629 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385630 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385631 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385632 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385633 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385634 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385635 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385636 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385637 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385638 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385639 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385640 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385641 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385642 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385643 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385644 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385645 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385646 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385647 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385648 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385649 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385650 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385651 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385652 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385653 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385654 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385655 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385656 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385657 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385658 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385659 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385660 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385661 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385662 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385663 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385664 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385665 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385666 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385667 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385668 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385669 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385670 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385671 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385672 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385673 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385674 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385675 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385676 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385677 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385678 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385679 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385680 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385681 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385682 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385683 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385684 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385685 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385686 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385687 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385688 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385689 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385690 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385691 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385692 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385693 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385694 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385695 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385696 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385697 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385698 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385699 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385700 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385701 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385702 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385703 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385704 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385705 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385706 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385707 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385708 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385709 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385710 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385711 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385712 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385713 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385714 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385715 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385716 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385717 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385718 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385719 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385720 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385721 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385722 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385723 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385724 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385725 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385726 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385727 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385728 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385729 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385730 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385731 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385732 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385733 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385734 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385735 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385736 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385737 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385738 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385739 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385740 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENTO ID: 1385741 - FINALIZADORA - VENDA A PRAZO. 21181109420750000197650010000915951108101826 - DOCUMENT

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ROLIM ROLIM LTDA  EST BRMA 203 LOTES 3 E 4, 3 - TAPERINHA 65138-000 RAPOSA - MA Fone (98)3226-1413		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 3121 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 2123 0409 4207 5000 0197 5500 1000 0031 2119 1001 5695 Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO LANÇAMENTO REFERENTE CUPOM FISCAL			PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO 421230009837315 04/04/2023 09:42:42		
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE 122576047		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 09.420.750/0001-97	

DESTINATÁRIO / REMETENTE					
NOME - RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA				CNPJ - CPF 06.769.798/0001-17	
ENDEREÇO AVENIDA ROSEANA SARNEY, 164			BAIRRO - DISTRITO TRIZIDELA		CEP 65950-000
MUNICÍPIO BARRA DO CORDA		UF MA	FONE / FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL 122178270
HORA DA SAÍDA 09:42					

FATURA / DUPLICATA					
---------------------------	--	--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T 0,00	
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.919,70			
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00	
OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00		VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 2.919,70	

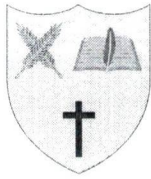
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME - RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência de transporte		CÓDIGO ANTT
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF
PLACA DE VEÍCULO			CNPJ - CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 4,24	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 0,000
					PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	EST	CTOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
5	DIESEL B S10	27101921	060	5929	LI	322.0000	6,850	2205,70	0	0	0	0	0
2	GASOLINA	27101259	060	5929	LI	102.0000	7,000	714,00	0	0	0	0	0

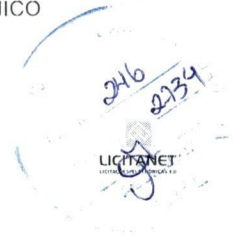
CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Dados adicionais Documentos referenciados: Documento Id: 5870033, 21230209420750000197650010003586851109867297, Documento Id: 5870125, 21230209420750000197650010003587071508415631		RESERVADO AO FISCO
---	--	---------------------------

RECEBEMOS DE ROLIM ROLIM LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 04/04/2023 VALOR TOTAL: 2919,70 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - AVENIDA ROSEANA SARNEY, 164, TRIZIDELA, BARRA DO CORDA-MA		NF-e Nº 3121 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 2.734/2024



As 09:05:41 horas do dia 22 de Janeiro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luis -- MA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Ate a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 22/01/2025, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
41/23	ROLIM & ROLIM LTDA.	09420750000197			R\$ 6,24	Classificada	

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ROLIM & ROLIM LTDA.	09.420.750/0001-97	R\$ 6,24	21/01/2025 10:33:56	Classificado

Classificação Final

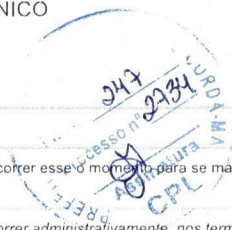
Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	ROLIM & ROLIM LTDA.	09.420.750/0001-97	R\$ 6,24

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/01/2025 09:05:41	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/01/2025 09:06:38	O ITEM 1 esta na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s), Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/01/2025 09:16:47	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	22/01/2025 09:17:18	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	22/01/2025 09:27:18	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	22/01/2025 09:30:59	A proposta do fornecedor ROLIM & ROLIM LTDA. , do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,24 .
Sistema	22/01/2025 09:31:09	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	22/01/2025 09:41:09	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	23/01/2025 11:29:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ROLIM & ROLIM LTDA.-09.420.750/0001-97 tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor ROLIM & ROLIM LTDA. -09.420.750/0001-97 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$6,24 .



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/01/2025 11:30:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	23/01/2025 11:40:10	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	23/01/2025 11:40:42	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
95971	ROLIM & ROLIM LTDA.	09420750000197			R\$ 6,16	Classificada	---

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ROLIM & ROLIM LTDA.	09.420.750/0001-97	R\$ 6,16	21/01/2025 10:33:56	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	ROLIM & ROLIM LTDA.	09.420.750/0001-97	R\$ 6,16

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/01/2025 09:05:41	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/01/2025 09:06:38	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/01/2025 09:16:47	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	22/01/2025 09:17:18	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	22/01/2025 09:27:18	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	22/01/2025 09:30:59	A proposta do fornecedor ROLIM & ROLIM LTDA. , do ITEM - 2 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,16 .
Sistema	22/01/2025 09:31:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	22/01/2025 09:41:09	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	23/01/2025 11:29:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ROLIM & ROLIM LTDA.-09.420.750/0001-97 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor ROLIM & ROLIM LTDA. -09.420.750/0001-97 venceu o ITEM -2 pelo valor de R\$6,16 .
Sistema	23/01/2025 11:30:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	23/01/2025 11:40:10	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.



Mensagens do Item 2

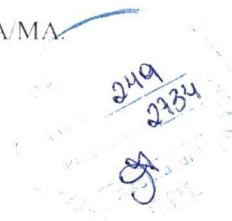
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/01/2025 11:40:42	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	22/01/2025 09:06:11	Bom dia, senhores licitantes. Vamos dar início a nossa sessão. Observem os valores ofertados e boa sorte a todos.
Sistema	22/01/2025 09:06:38	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2 às 09:06:38
Pregoeiro	22/01/2025 09:46:30	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 22/01/2025 09:46:00hs até o dia 22/01/2025 11:46:00hs para o(s) fornecedor(es): ROLIM & ROLIM LTDA..
Pregoeiro	22/01/2025 09:46:48	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 22/01/2025 09:46:00hs até o dia 22/01/2025 11:46:00hs para o(s) fornecedor(es): ROLIM & ROLIM LTDA..
Pregoeiro	22/01/2025 09:47:28	SENHORES LICITANTES, RETORNAMOS AS 12H00MIN, COM O RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Sistema	22/01/2025 10:27:15	O fornecedor ROLIM & ROLIM LTDA , acabou de ENVIAR proposta_adequada_rolim_barra_do_corda_1737552435.pdf no proposta final.
Sistema	22/01/2025 10:31:55	O fornecedor ROLIM & ROLIM LTDA , acabou de ENVIAR habilitacao_rolim_b_corda_1737552714.pdf no habilitanet.
Sistema	22/01/2025 10:32:20	O fornecedor ROLIM & ROLIM LTDA , acabou de ENVIAR declaracao_rolim_barra_corda_1737552740.pdf no habilitanet.
Sistema	22/01/2025 11:46:01	O prazo para o fornecedor ROLIM & ROLIM LTDA , enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	22/01/2025 11:46:01	O prazo para o fornecedor ROLIM & ROLIM LTDA , enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	22/01/2025 12:02:54	retornamos a sessão, vamos abrir prazo de diligência, para que a empresa apresente as notas fiscais dos atestados de capacidade técnica, apresentados, tendo em vista que os mesmos não encontram - se com firma reconhecida, conforme solicita o edital.
Pregoeiro	22/01/2025 12:03:55	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 22/01/2025 12:03:00hs até o dia 23/01/2025 12:03:00hs para o(s) fornecedor(es): ROLIM & ROLIM LTDA..
Pregoeiro	22/01/2025 12:04:38	RETORNAMOS DIA 23/01/2024 AS 12H30MIN., OBRIGADA
Sistema	23/01/2025 10:02:04	O fornecedor ROLIM & ROLIM LTDA , acabou de ENVIAR nd_raposa_1737637323.pdf no habilitanet.
Sistema	23/01/2025 10:02:04	O fornecedor ROLIM & ROLIM LTDA , acabou de ENVIAR nf_paco_lumiar_1737637324.pdf no habilitanet.
Sistema	23/01/2025 10:02:04	O fornecedor ROLIM & ROLIM LTDA , acabou de ENVIAR nf_raposa_1737637324.pdf no habilitanet.
Sistema	23/01/2025 10:02:04	O fornecedor ROLIM & ROLIM LTDA , acabou de ENVIAR nf_paco_1737637324.pdf no habilitanet.
Sistema	23/01/2025 10:02:05	O fornecedor ROLIM & ROLIM LTDA , acabou de ENVIAR nf_2991_pref_munic_de_barra_do_corda_1737637325.pdf no habilitanet.
Sistema	23/01/2025 10:02:05	O fornecedor ROLIM & ROLIM LTDA , acabou de ENVIAR nf_3122_bdc_1737637325.pdf no habilitanet.
Sistema	23/01/2025 10:02:05	O fornecedor ROLIM & ROLIM LTDA , acabou de ENVIAR nf_2992_sec_munic_de_saude_de_barra_do_corda_1737637325.pdf no habilitanet.
Sistema	23/01/2025 10:02:05	O fornecedor ROLIM & ROLIM LTDA , acabou de ENVIAR nf_3121_bdc_1737637325.pdf no habilitanet.
Sistema	23/01/2025 10:02:13	O fornecedor ROLIM & ROLIM LTDA , acabou de ENVIAR atestado_barra_do_corda_1737637332.pdf no habilitanet.
Sistema	23/01/2025 11:29:01	O prazo do Habilitanet para o fornecedor ROLIM & ROLIM LTDA , foi encerrado pelo motivo: A EMPRESA ANEXO A DILIGÊNCIA SOLICITADA pelo Pregoeiro(a)!



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



MEM 36/2025

Ilma, Senhora

Emilly Danielly Gomes Araújo

Controladora do Município

Excelentíssima Senhora Controladora do Município, encaminho **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**, Processo Administrativo nº **2.734/2024**, cujo objeto é, **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís – MA**, para análise externa do pregão, conforme consta nos autos.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda/MA, em 22 de janeiro de 2025.

Mikaela Oliveira Cabral
Agente de Contratação da CPL/Barra do Corda/MA



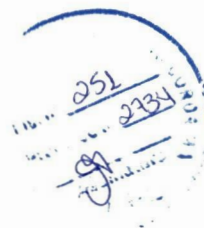
PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 2734/2024 -
ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL
DO TIPO OLÉO DIESEL S-10 E
GASOLINA COMUM, PARA
ABASTECIMENTO DA FROTA DE
VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE EM
DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAL
PARA SÃO LUÍS/MA.

INTERESSADO: SECRETARIA DE
SAÚDE. **MODALIDADE:** PREGÃO NA
FORMA ELETRÔNICA. ANÁLISE DA
FASE EXTERNA PELA CGM DE BARRA
DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 2734/2024, que tem como interessado as Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO OLÉO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAL PARA SÃO LUÍS/MA, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item e modo de disputa aberto.



Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe *“realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”*, bem como *“examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa”* e *“realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”*, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no artigo 72 e 75, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **2734/2024**;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Portaria de nomeação do Secretária demandante;
- Portaria Fiscal de Contrato;
- Portaria 353/2023 – Designando Agente de Contratação, equipe de apoio e pregoeira do município;



- Autorização para realização de pesquisa de preço;
- Pesquisa de Preço, com valor estimando no montante R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais);
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;
- Ofício nº 208/2024 – SEMUS;
- Termo de Referência;
- Portaria – Fiscal de Contrato;
- Autorização para abertura de licitação emitida por autoridade competente, com declaração de adequação financeira e orçamentária;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Minuta do edital e anexos;
- Parecer jurídico aprovando a minuta do edital e anexos.
- Parecer da CGM opinando pelo prosseguimento do feito;
- Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2025, com critério de julgamento menor preço POR ITEM e sessão marcada para o dia 22/01/2025 as 09h na Comissão Permanente de Licitação;
- Publicação do Edital:
 - DOM em 09/01/2025;
 - JORNAL em 10/01/2025;
 - LICITANET em 1/01/2025;
 - PNCP em 10/01/2025;
 - TCE em 10/01/2025;
- Propostas iniciais;
- Proposta de preços readequada;
- Documentos de habilitação;
- Ata da sessão – disputa;
- O resultado da disputa consagrou como vencedora a seguinte empresa:



- ROLIM ROLIM LTDA, CNPJ nº 09.420.750/0001-97, com o valor total R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais);
- Solicitação de análise da fase externa pela CGM.

II.II - PENDÊNCIAS

Após análise realizada pelo Controle Interno, verificamos que não foi sanada a pendência apontada no parecer inicial:


- **Termo de Referência**
No subitem 9.1, cita fiscal de contrato David Chagas Pinheiro, na qual não é mais fiscal, sendo substituído, pelo fiscal Wesley Honorato de Amorim Pires.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após análise dos autos, à luz da legislação vigente, após saneamento da pendência encaminho os autos para autoridade competente a fim de que seja realizada a adjudicação e homologação do feito.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda - MA, 27 de janeiro de 2025


Emily Danielly G. Araújo
Controladora Geral Municipal
Emily Danielly G. Araújo
Controladora Geral do Município
Portaria nº 19/2025



PORTARIA Nº 19/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA - MA”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do
Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:


Artigo 1º - **NOMEAR, EMILLY DANIELLY GOMES ARAÚJO**, inscrita no CPF
sob o nº 049.693.313-24, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADORA
GERAL** do Município de Barra do Corda – MA.

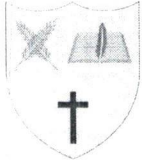
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao
primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
-Prefeito do município de Barra do Corda – MA



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 2.734/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



O(a) Secretário Municipal de Saúde do(a) MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 referente à *Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luis - MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ROLIM & ROLIM LTDA. - 09.420.750/0001-97

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	20.000,00	LITROS	VIBRA	VIBRA	R\$ 6,24	R\$ 124.800,000	R\$ 6,24	R\$ 124.800,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: Gasolina Comum										
2	15.000,00	LITROS	VIBRA	VIBRA	R\$ 6,16	R\$ 92.400,000	R\$ 6,16	R\$ 92.400,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: Diesel S10										
						Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:	0,0000 %	R\$ 0,00
						R\$ 217.200,00		R\$ 217.200,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 217.200,00	R\$ 217.200,00	0,0000 %	0,00

Barra do Corda - Maranhão, 31 de Janeiro de 2025

OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 2.734/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Saúde, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís - MA*

Fornecedor : ROLIM & ROLIM LTDA. - 09.420.750/0001-97

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	20.000,00	LITROS	VIBRA	VIBRA	R\$ 6,24	R\$ 124.800,00	R\$ 6,24	R\$ 124.800,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Gasolina Comum										
2	15.000,00	LITROS	VIBRA	VIBRA	R\$ 6,16	R\$ 92.400,00	R\$ 6,16	R\$ 92.400,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Diesel S10										
Subtotal Adjudicado R\$ 217.200,00							Subtotal Orçado: R\$ 217.200,00		0,0000 %	R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 217.200,00	R\$ 217.200,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Corda-MA , 31 de Janeiro de 2025

OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde